

CNJ EM NÚMEROS 2018



Conselho Nacional de Justiça

Presidente	Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha
Corregedor Nacional de Justiça	Ministro João Otávio de Noronha
Conselheiros	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga Maria Iracema Martins do Vale Márcio Schiefler Fontes Daldice Maria Santana de Almeida Fernando César Baptista de Mattos Valtércio Ronaldo de Oliveira Francisco Luciano de Azevedo Frota Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior André Luiz Guimarães Godinho Valdetário Andrade Monteiro Maria Tereza Uille Gomes Henrique de Almeida Ávila
Secretário-Geral	Júlio Ferreira de Andrade
Diretora-Geral	Julhiana Miranda Melloh Almeida



Poder
Judiciário

CNJ CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA | Departamento
de Pesquisas
Judiciárias

CNJ EM NÚMEROS 2018

Brasília, 2018

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra,
desde que citada a fonte.



Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Pesquisas Judiciárias

Diretora Executiva	Maria Tereza Aina Sadek
Diretora de Projetos	Fabiana Luci de Oliveira
Diretora Técnica	Gabriela de Azevedo Soares
Pesquisadores	Igor Stemler Danielly Queirós Lucas Delgado Rondon de Andrade
Estatísticos	Filipe Pereira Davi Borges Jaqueline Barbão
Apoio à Pesquisa	Alexander da Costa Monteiro Pâmela Tieme Aoyama Pedro Amorim Ricardo Marques Thatiane Rosa
Terceirizados	Bruna Leite Lucineide Franca
Estagiária	Doralice Pereira de Assis
Diagramação	Ricardo Marques
Capa	Eronildo Bento de Castro

C775c

CNJ em Números 2018: ano-base 2017/Conselho Nacional
de Justiça - Brasília: CNJ, 2018.

Anual.
96 f.il.

I Poder Judiciário - estatística - Brasil. II Administração
pública - estatística - Brasil.

CDU: 342.56

Apresentação



O Conselho Nacional de Justiça cumpre o seu compromisso de atender plenamente o princípio constitucional da publicidade.

Completa-se, assim, o ciclo de exposição e transparência do Poder Judiciário. Embora fossem publicadas informações sobre os órgãos do Poder Judiciário, incluímos o Supremo Tribunal Federal na transparência em publicação específica em 2017 e com o CNJ em números, em 2018, todos os órgãos do Poder Judiciário agora têm os seus dados publicados com absoluta fidedignidade.

A lei de acesso à informação, instrumento de cumprimento daquele princípio, deve ser sempre melhor aplicada em benefício da República e para que o cidadão saiba como funcionam os órgãos estatais.

A função do Conselho Nacional de Justiça é exercer o controle administrativo da atuação do Poder Judiciário, em especial dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Para tanto, o Conselho Nacional da Justiça inaugura o CNJ em números. Como todos os noventa tribunais brasileiros que têm a sua prestação jurisdicional anualmente divulgada, o Conselho agora também o faz. Assim, segue-se a salutar prática de se dar à ciência de todos os brasileiros os números do CNJ, apresentando como atuam os Conselheiros, os processos julgados, os gastos feitos, para que, a partir dos dados expostos, haja o aperfeiçoamento da instituição.

Sem o conhecimento dos órgãos judiciais não há como o cidadão acompanhar o que o Estado-juiz faz e como atua. É no compromisso com a transparência, reforçada permanentemente pela administração do Conselho Nacional de Justiça, que se oferece esta publicação.

Ministra Cármen Lúcia
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 METODOLOGIA	13
2.1 Infográficos	15
2.2 Dados Processuais das Competências Administrativa e Correicional	15
2.3 Cálculo dos Indicadores	17
2.4 Classes Processuais	18
3 PLANEJAMENTO E AÇÃO ESTRATÉGICA	19
3.1 Sistemas e Levantamentos de Dados Permanentes	19
3.2 Atos Normativos	21
4 INFOGRÁFICOS	23
4.1 Infográficos - Recursos Financeiros e Humanos, Estatísticas Processuais, Produtividade em 2017	24
4.2 Fluxo Processual dos Membros do CNJ em 2018	26
4.3 Linha do Tempo por Vaga no Conselho Nacional de Justiça	41
5 RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS	57
5.1 Recursos Financeiros	57
5.2 Recursos Humanos	59
6 O CNJ NO CONTROLE DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PODER JUDICIÁRIO	61
6.1 Estatísticas Processuais - Competência Administrativa	61
6.2 Decisões	64
6.3 Processos Administrativos por Assunto	66
6.4 Os Demandantes nos Processos de Controle Administrativo e Financeiro	67
6.5 Tempo de Tramitação nos Processos de Competência de Controle Administrativo e Financeiro	69
7 O CNJ NA ATIVIDADE CORREICIONAL	74
7.1 Estatísticas Processuais - Competência Correicional	74
7.2 Decisões	76
7.3 Processos Correicionais por Assunto	79
7.4 Os Demandantes nos Processos de Competência Correicional	80
7.5 Tempo de Tramitação nos Processos de Competência Correicional	82
7.6 Processos Administrativos Disciplinares em Face de Magistrados	86
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	90
REFERÊNCIAS	92
ANEXO - LISTA DE TABELAS E FIGURAS	94

O que é o Conselho Nacional de Justiça:

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é o órgão do Poder Judiciário responsável pelo controle e transparência da atuação administrativa, financeira e processual dos tribunais, exceto do Supremo Tribunal Federal. É responsável, também, pelo cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, atuando tanto para a melhoria da gestão do Poder Judiciário quanto para a garantia do acesso à justiça.

Criado pela EC 45/2004 e instalado em 14 de junho de 2005, o Conselho Nacional de Justiça foi a principal inovação da reforma do Poder Judiciário. Sua missão é desenvolver políticas judiciárias que promovam a efetividade e a unidade do Poder Judiciário, orientadas para os valores de justiça e paz social. Trata-se de órgão de planejamento estratégico, governança e gestão judiciária, voltado a impulsionar a efetividade da justiça brasileira.

Cabe ao CNJ definir os parâmetros de homogeneização da atuação da justiça no Brasil e fiscalizar eventuais abusos e irregularidades no Poder Judiciário.

Como ele é formado:

Conforme o art. 103-B da Constituição Federal de 1988, o Conselho Nacional de Justiça é composto por 15 membros, sendo:

- O Presidente do Supremo Tribunal Federal;
- Um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo respectivo tribunal;
- Um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo respectivo tribunal;
- Um desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;
- Um juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;
- Um juiz de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;
- Um juiz federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;
- Um juiz de Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Um juiz do trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Um membro do Ministério Público da União, indicado pelo Procurador-Geral da República;
- Um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual;
- Dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- Dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Os conselheiros são nomeados pelo Presidente da República, após sabatina e aprovação da escolha pela maioria absoluta do Senado Federal (CF, art. 103-B, §2º). O mandato é de dois anos, admitida uma recondução, exceto para o cargo de presidente.

Como ele se organiza:

O Regimento Interno do CNJ, publicado em 2009 (RICNJ/2009), estabeleceu a organização e as competências de cada órgão integrante do Conselho. De acordo com a normativa, integram o CNJ: o Plenário; a Presidência; a Corregedoria Nacional de Justiça; os Conselheiros; as Comissões; a Secretaria-Geral; o Departamento de Pesquisas Judiciárias; o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas e a Ouvidoria.

O Plenário, órgão máximo do CNJ, é constituído por todos os conselheiros empossados e se reúne validamente com a presença de, no mínimo, dez de seus integrantes. Ao Plenário do CNJ compete o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos magistrados.

As Comissões do CNJ são criadas pelo Plenário para o estudo de temas e desenvolvimento de atividades específicas. São compostas por, no mínimo, três conselheiros, podendo ser temporárias ou permanentes. O Manual de Organização do CNJ¹ detalha a organização estabelecida no RICNJ/2009.

São as comissões temáticas permanentes do Conselho Nacional de Justiça:

- **Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania:** trata de questões atinentes à capilaridade do Poder Judiciário, à democratização do acesso e eficiência na execução das decisões, inclusão social e desenvolvimento e conscientização pública acerca de direitos, deveres e valores dos cidadãos;
- **Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento:** cuida dos desdobramentos da estratégia, do acompanhamento dos indicadores de desempenho, do fomento à troca de experiências e à análise da estratégia por meio dos indicadores e estatísticas, além da garantia do orçamento necessário aos projetos estratégicos;
- **Comissão de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas:** atua analisando o funcionamento do Poder Judiciário em suas várias instâncias, propondo racionalização judicial, simplificação recursal, a otimização de rotinas e a melhor alocação de pessoas;
- **Comissão de Tecnologia da Informação e Infraestrutura:** trata da infraestrutura necessária para o melhor funcionamento do Poder Judiciário, incluindo a tecnologia apropriada e interoperabilidade entre os diversos sistemas e para o aperfeiçoamento e implantação do processo eletrônico.

¹ O Manual de Organização foi aprovado pela Portaria CNJ 139/2013 e encontra-se disponível para consulta em <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=1829>. Acesso em 12Abr2018.

1 Introdução

O primeiro relatório estatístico **CNJ em Números** apresenta dados relativos à atuação do Conselho Nacional de Justiça ao longo de sua história. A publicação das estatísticas processuais e das informações sobre recursos humanos e despesas do Conselho segue lógica analítica semelhante à adotada no tratamento das informações dos tribunais, nos relatórios **Justiça em Números** e **Supremo em Ação**, cumprindo o mesmo compromisso de publicidade e de transparência dos dados.

Desde sua instalação, o Conselho Nacional de Justiça tem se dedicado a uma ampla variedade de atividades e exercido suas competências em vários aspectos do funcionamento do Poder Judiciário brasileiro. O CNJ atua na coordenação de questões relativas à solução consensual de conflitos, no monitoramento do sistema carcerário, na regularização da titularidade dos cartórios extrajudiciais; elabora o relatório **Justiça em Números** e exerce atividade correicional-disciplinar com relação a magistrados, servidores e delegatários de serviços notariais e de registro público.

Na organização desse relatório, diante da diversidade de assuntos e esforços institucionais, optou-se por seguir o rol de competências constitucionais como critério de estruturação dos tópicos abordados.

O § 4º do artigo 103-B da Constituição Federal de 1988 divide as competências do Conselho em dois eixos de atuação, detalhados em cinco incisos. Diz a letra da Constituição que compete ao Conselho Nacional de Justiça “o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário” e o controle “do cumprimento dos deveres funcionais dos juizes”.

Assim, o Conselho Nacional de Justiça exerce a função de órgão de cúpula no que se refere ao controle de legalidade de atos administrativos praticados por todos os tribunais e conselhos que compõem a estrutura do Poder Judiciário nacional, com exceção do Supremo Tribunal Federal, bem como responde pela fiscalização da regular execução orçamentária por parte dos referidos órgãos.

São desdobramentos desta competência os incisos I e II do mesmo § 4º do artigo 103-B da Constituição, sendo o primeiro atinente à competência regulamentar do órgão, que o autoriza a editar resoluções, provimentos e portarias acerca das matérias de sua competência; e o segundo, relacionado à possibilidade de revisão de atos administrativos praticados pelos tribunais. Esse eixo de atuação refere-se à “competência administrativa”.

O inciso III, por sua vez, prevê mecanismos específicos de natureza correicional, como as reclamações disciplinares, a possibilidade de avocação de processos da mesma natureza contra magistrados, servidores e serviços notariais e de registro e, ainda, a atividade disciplinar sancionatória.

Os incisos IV e V dizem respeito, respectivamente, a possíveis consequências da atuação correicional do CNJ e à sua atuação como instância revisora de decisões de natureza disciplinar, tomadas em caráter definitivo pelos tribunais e conselhos do Poder Judiciário. Esse eixo de atuação versa sobre a “competência correicional”.

A exceção a esta divisão dicotômica das competências do Conselho, prenunciada no § 4º do artigo 103-B da Constituição, encontra-se nos incisos VI e VII, que atribuem ao Conselho Nacional de Justiça o dever de concentrar os dados estatísticos acerca da atividade jurisdicional no Brasil, criando diagnósticos que possam permitir a elaboração de objetivos estratégicos e macropolíticas judiciárias.

O agrupamento constitucional de competências (administrativa e correicional) foi aplicado na elaboração desse relatório como critério para a divisão dos dados referentes às 21 classes processuais previstas no Regimento Interno do Conselho.

A seção que trata da competência administrativa refere-se à atuação do Conselho Nacional de Justiça no controle da gestão administrativa e financeira dos tribunais, incluindo os atos normativos expedidos para disciplinamento infralegal da matéria e os dados estatísticos referentes aos processos autuados no CNJ, ligados a essa atividade.

As classes processuais referentes à competência administrativa incluem: Notas Técnicas; Procedimentos de Competência de Comissão; Atos Normativos; Pareceres de Mérito em Anteprojetos de Lei; Reclamações para Garantia de Decisões; Acompanhamentos de Cumprimento de Decisões; Consultas; Procedimentos de Controle Administrativo e Pedidos de Providências de Competência do Plenário.

Na seção que trata da atividade correicional do Conselho Nacional de Justiça são apresentados os respectivos atos normativos e dados estatísticos referentes às classes processuais diretamente ligadas à atividade da Corregedoria Nacional de Justiça e à atividade disciplinar-sancionatória do Plenário. São elas: Processos Administrativos Disciplinares; Avocações; Correições Ordinárias; Inspeções; Sindicâncias; Revisões Disciplinares; Reclamações Disciplinares; Pedidos de Providências que versam sobre matéria correicional e Representações por Excesso de Prazo.

Três das 21 classes processuais não foram incluídas nessa divisão de competências: Procedimentos de Restauração de Autos, Termos de Compromisso, Convênios e Contratos. Também foram excluídos os documentos avulsos e as petições avulsas que, até 2014, tramitavam no antigo sistema E-CNJ e que foram posteriormente migrados para o PJe.

A exclusão da classe Restauração de Autos obedece ao mesmo critério que norteia o **Justiça em Números**. Como se trata de um procedimento especial, cujo objetivo é corrigir uma falha cartorária, computá-lo nos índices de litigiosidade significaria um *bis in idem* em relação ao processo restaurado.

Os Termos de Compromisso, Convênios e Contratos representam a celebração de ajustes nos quais o CNJ manifesta sua vontade como órgão do Poder Judiciário da União e não como instância de controle administrativo e financeiro ou correicional, escapando, também, à já referida moldura bipartite de suas competências.

As petições avulsas são pedidos autônomos, de expedientes diversos, e outros documentos não enquadrados nas classes regimentais do CNJ, que, por limitação sistêmica da época, tramitavam no mesmo sistema dos demais processos de competência do CNJ.

O recorte temporal adotado para os dados estatísticos refere-se ao período de onze anos: de 2007 a 2017. Embora o Conselho Nacional de Justiça tenha iniciado suas atividades em 2005, até 2006 os processos eram físicos e o sistema eletrônico de acompanhamento processual utilizado nos primeiros dois anos de funcionamento do órgão foi descontinuado, não permitindo, portanto, a recuperação automática dos dados estatísticos.

Cabe ressaltar a existência de mudanças significativas na forma de tramitação interna que devem ser observadas ao longo da série histórica. Entre 20 de abril de 2006 e 20 de dezembro de 2010, o Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça tinha a atribuição de arquivar, motivadamente, expedientes manifestamente incabíveis no âmbito da competência do Conselho ou contrários a enunciados administrativos, informando-se ao interessado as razões de decidir e, se possível, orientando quanto ao procedimento a ser eventualmente adotado.² Outra alteração importante deriva da Portaria CNJ 76/2012 que delega ao relator originário o acompanhamento do cumprimento das decisões, com redistribuição dos feitos em andamento. Tais alterações nas normativas do CNJ podem causar oscilações nas curvas de distribuição e de decisões da presidência e dos conselheiros na avaliação da série histórica, especialmente no tópico linha do tempo apresentado na seção "Infográficos".

O relatório está organizado em seis seções. A seção "Metodologia" descreve os procedimentos adotados na elaboração do relatório, apresentando os referenciais técnicos e estatísticos utilizados na apuração dos indicadores, dos cálculos e dos conceitos das variáveis.

A seção "Planejamento e ação estratégica" apresenta um panorama da atuação do CNJ na realização de diagnósticos estatísticos sobre o sistema judiciário brasileiro, e na formulação de propostas e políticas judiciais para enfrentamento dos problemas identificados, destacando-se as principais ações de cada gestão.

A seção "Infográficos" permite a visualização dos recursos financeiros, humanos e a movimentação processual do CNJ, incluindo linhas do tempo com o volume de processos de cada cargo, por gestão, e demonstração do fluxo processual da composição atual, de 1º de janeiro a 2 de julho de 2018.

A seção "Recursos financeiros e humanos" apresenta o histórico discriminado da estrutura financeira e dos recursos humanos do órgão, permitindo a leitura da dotação orçamentária e dos gastos do CNJ.

Na seção "O CNJ no controle da atividade administrativa e financeira" são apresentadas as estatísticas processuais referentes à atuação do Conselho Nacional de Justiça no controle da gestão administrativa e financeira dos tribunais. A última seção "O CNJ na atividade correicional" traz os dados estatísticos referentes às classes processuais relacionadas à atividade disciplinar-sancionatória do Conselho, com especial destaque aos Processos Administrativos Disciplinares contra magistrados.

² Atribuição instituída pela Portaria CNJ 23/2006 e revogada pela Portaria CNJ 231/2010.

Por fim, a publicação do relatório **CNJ em Números** é acompanhada de uma versão digital (<http://www.cnj.jus.br/cnj-em-numeros>), que possibilita o acompanhamento em tempo real da movimentação processual do Conselho, de acordo com o fluxo processual de cada um de seus membros, com detalhamento dos processos, por relatoria. Os dados apresentados na seção Infográficos são, pois, atualizados diariamente.

2 Metodologia

O relatório **CNJ em Números** visa dar maior transparência à atuação do CNJ, aplicando metodologia semelhante à dos relatórios **Justiça em Números** e **Supremo em Ação**, considerando as especificidades do Conselho, que possui competências administrativas e de natureza correicional.

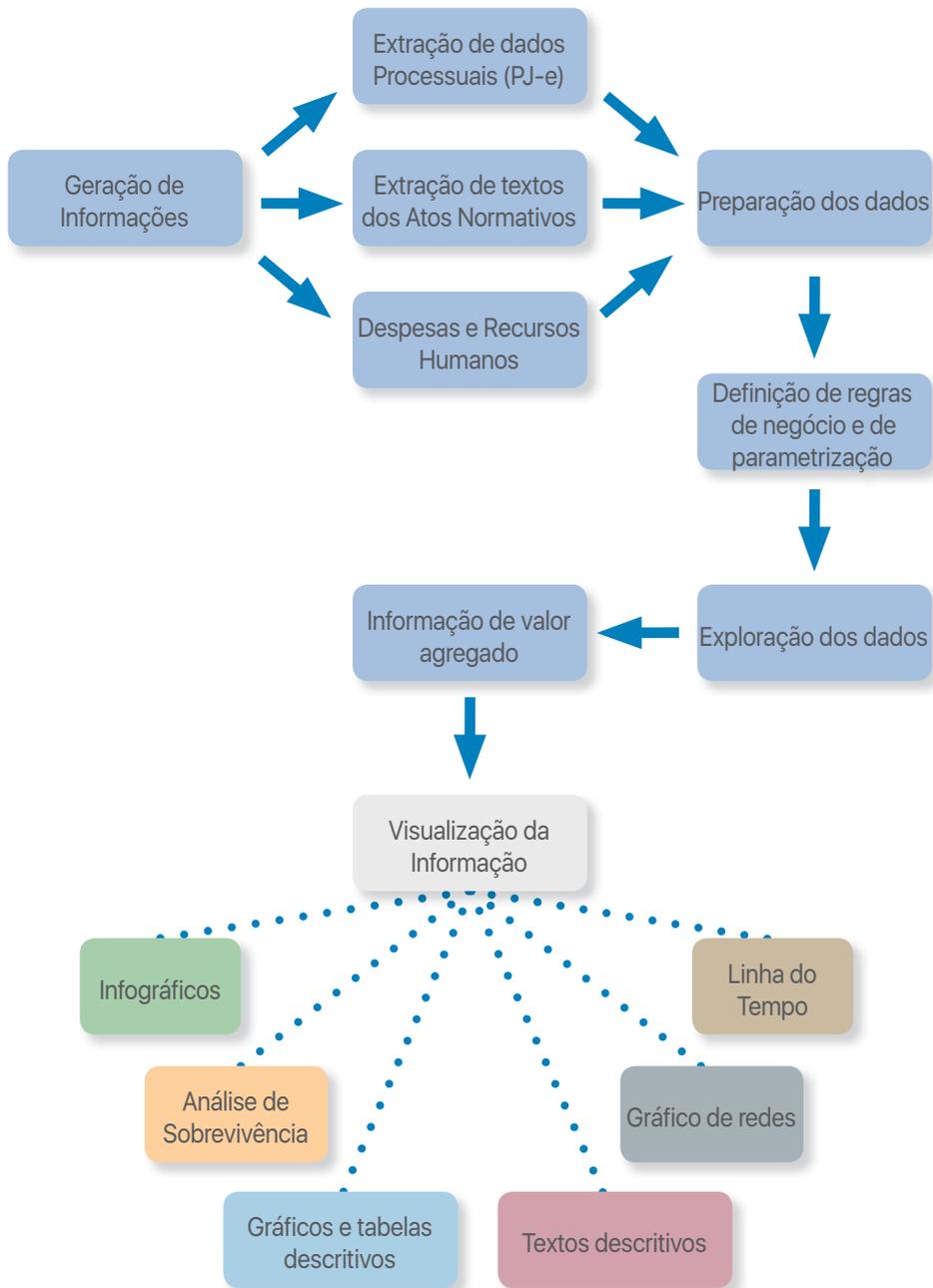
As informações relativas a recursos financeiros e força de trabalho foram disponibilizadas de forma agregada, em planilhas, seguindo modelo análogo ao constante no Sistema de Estatística do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ 76/2009, e preparadas pelas unidades vinculadas à Diretoria-Geral do CNJ.

As informações processuais foram extraídas do sistema “Processo Judicial Eletrônico Conselho Nacional de Justiça”. O banco de dados é armazenado em Postgre, em modelo de dados relacional, e reúne informações desde a autuação até as respectivas movimentações processuais. Apesar de a implantação do PJe ter tido início em março de 2014, o CNJ migrou para o PJe todo o legado de processos que estavam cadastrados no antigo sistema eletrônico, o E-CNJ. Por esse motivo foi possível, com acesso a um único banco de dados, reconstruir a série histórica ao longo de um período de onze anos, desde 2007. Nos anos de 2005 e 2006 os processos tramitavam de forma física, em outro sistema (SI-CNJ), e, por isso, não integram esse relatório. Para contemplar os onze anos de dados disponíveis, foram criadas rotinas de extração de dados distintas para o período anterior e posterior à implantação do PJe, verificando, em cada caso, os movimentos necessários para cálculo das variáveis agregadas de casos novos, processos baixados, julgamentos e casos pendentes.

Para a elaboração da seção “Planejamento e ação estratégica” foram consultados, no site do CNJ, todos os sistemas existentes que derivaram da implantação de alguma política e foram extraídos os textos dos assuntos e das ementas dos atos normativos publicados no Portal do CNJ.

O trabalho desenvolvido neste relatório combina todas as etapas necessárias para aplicação da ciência de dados, com preparação, exploração e transformação de dados, construção e validação de modelos, técnicas de visualização e, por fim, apresentação dos resultados. Na Figura 1, apresenta-se o fluxo do relatório **CNJ em Números**, desde a extração dos dados, até a consolidação das informações no formato atual.

Figura 1: Fluxo de Trabalho do Relatório CNJ em Números



2.1 Infográficos

Os infográficos são, por definição, um conjunto de recursos gráficos utilizados na apresentação e sintetização de dados, com o objetivo de facilitar a compreensão das informações.

Neste relatório, os infográficos apresentam os principais dados estatísticos do Conselho Nacional de Justiça, compreendendo:

- 1) Dados sobre recursos financeiros e humanos, dados processuais, indicadores de desempenho do CNJ e de produtividade dos membros do Conselho e dos servidores. Ao contrário dos relatórios **Justiça em Números** e **Supremo em Ação**, são considerados nos indicadores de produtividade todos os servidores no denominador de cálculo, dada a característica eminentemente administrativa do órgão.
- 2) Fluxo processual da Presidência, da Corregedoria e dos Conselheiros, incluindo acervo, processos baixados, casos novos e casos julgados, com visualização em gráficos de rede, por classe.
- 3) Linha do tempo da Presidência, da Corregedoria e dos Conselheiros, contendo os cargos ocupados desde 2005. Os gráficos iniciam no ano de 2005, sendo que para a primeira gestão há apenas a identificação do membro. A partir da 2ª gestão, em 2007, a visualização é combinada com os dados processuais de casos novos, acervo e baixados. Foi aplicado a cada gestão um indicador de produtividade da média de baixados por mês de atuação. Apenas para fins de posicionamento do primeiro ciclo de gestão no eixo y do gráfico, optou-se por calcular a média do indicador ao longo do tempo, em razão da ausência dos dados processuais. Cumpre informar que nas primeiras gestões cada gabinete de Conselheiro contava com apenas um cargo de assessor. A partir de 2012, os conselheiros passaram a dispor do apoio de três servidores, sendo um chefe de gabinete, um assessor e um assistente, o que pode impactar no indicador de produtividade mensal.

2.2 Dados Processuais das Competências Administrativa e Correicional

Os dados processuais foram subdivididos em dois grupos, um deles reunindo as classes processuais que refletem o exercício de controle administrativo e financeiro e, outro, as classes relacionadas à atividade correicional. O cálculo relativo às decisões, aos casos novos e baixados utilizou regras estabelecidas a partir das tabelas de movimento.

Como já pontuado, optou-se por guardar analogia com os critérios estabelecidos pela Resolução CNJ 76/2009, que instituiu o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (**Justiça em Números**), não incluindo na aferição os casos provenientes das seguintes classes: Procedimentos de Restauração de Autos, Termos de Compromisso, Convênios e Contratos. Foram também excluídas todas as petições e documentos avulsos que antes de 2014 eram autuados no antigo sistema de tramitação processual, o E-CNJ.

A metodologia adotada no relatório segue as definições dos eventos do trâmite processual do Conselho Nacional de Justiça que ocorrem no processo desde o seu recebimento até a baixa. Foram analisados 15.466 processos das classes que refletem o exercício de controle da atividade administrativa e financeira, e 54.077 processos das classes relacionadas à atividade correicional, recebidos no período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2017.

Nesse contexto e, em relação aos andamentos processuais, as seguintes regras foram aplicadas no cômputo dos casos novos, dos pendentes, dos baixados e das decisões:

a) Casos Novos:

O início de um processo no Conselho Nacional de Justiça ocorre com a sua autuação, que é o seu recebimento no Conselho. A contagem de casos novos, dessa forma, é dada pela quantidade de processos recebidos em cada ano -base em cada uma das competências.

b) Processos Baixados:

Registra-se que o processo foi finalizado a partir do momento da ocorrência do primeiro movimento de baixa. Consideram-se como baixados os processos que tiveram os movimentos de baixa definitiva ou de arquivamento do processo. O mapeamento dos códigos e das descrições dos movimentos foi feito a partir das tabelas processuais unificadas e

também o sistema antigo do CNJ, precursor do PJe. Foram considerados baixados, também, 247 processos com o movimento de cancelamento de distribuição (2,4% de casos).

c) Processos Reativados e Arquivamentos após a primeira baixa:

Considerando a característica peculiar dos processos de natureza administrativa, particularmente no acompanhamento de cumprimento de decisão e em procedimentos de competência de comissão, que demandam lançamentos e ações frequentes, é usual que permaneçam no estoque por muitos anos. Movimentos de arquivamento e desarquivamento são também utilizados com frequência e, por isso, foram contabilizados à parte em duas variáveis: reativados e arquivamentos após a primeira baixa (denominados por “saída”).

Um processo é registrado como reativado quando, mesmo já baixado anteriormente, retorna à tramitação pelo movimento de desarquivamento.

Tais variáveis são computadas uma única vez por processo, em cada período de referência. Ou seja, na linha do tempo, são verificados os primeiros movimentos de baixa e de reativação a cada gestão (em geral, a cada dois anos). Nos gráficos de série histórica anual, a contabilização é feita por ano.

d) Processos Pendentes:

São processos pendentes todos aqueles autuados e que, até o último dia de cada ano-base, não tinham recebido qualquer movimento de baixa. Também são considerados pendentes os processos que foram desarquivados sem arquivamento posterior no período. Os casos pendentes também são denominados no decorrer deste relatório por acervo ou estoque.

e) Decisões:

As decisões estão separadas em terminativas e não-terminativas. Dentre as decisões não-terminativas, foram contabilizadas somente as que apreciam pedidos liminares, não sendo computados os despachos ordinatórios e de mero expediente. No caso das decisões terminativas, a parametrização para a extração de dados seguiu a lógica regimental. Assim, foram contabilizadas todas as decisões terminativas colegiadas, apuradas mediante a combinação de um movimento processual de natureza terminativa³ com a inclusão de documento do tipo “Acórdão”.

No caso das decisões terminativas monocráticas, identificadas pela combinação de um movimento terminativo⁴ com a complementação de um documento identificado como “Decisão”⁵, somente a primeira foi considerada quando localizadas mais de uma decisão desse tipo em um mesmo processo. Em geral, decisões monocráticas subsequentes à primeira decisão monocrática terminativa incluem despachos com determinação de arquivamento do feito após cumprimento da obrigação pela parte vencida, ou mesmo um mero período de vista por uma das partes.

Ainda de acordo com a ordem regimental, caso encontrada uma decisão terminativa monocrática seguida por uma terminativa colegiada nos mesmos autos, ambas foram computadas para todos os efeitos, porquanto essa é a ordem regimental natural de todas as classes processuais existentes no CNJ. Entretanto, quando a decisão terminativa colegiada é a primeira, nenhuma decisão monocrática posterior é considerada, pelo fato de tratarem, geralmente, de despachos ordinatórios e de mero expediente. No caso das liminares deferidas/indeferidas monocraticamente ou ratificadas/retificadas em plenário, todas são contadas.

Para evitar duplicidade, quando houver, no mesmo lançamento, não concessão de liminar seguida de decisão terminativa, apenas a última é registrada.

3 Foram considerados movimentos terminativos os de código 117, 125, 126, 127, 130, 133, 134, 135, 137, 155, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 211, 214 e 1000000000.

4 idem

5 Em um volume de mais de 70.000 processos somente 183 casos decididos não se enquadraram nas regras de identificação de decisões terminativas monocráticas e colegiadas. Para esses casos, em caráter subsidiário, a decisão terminativa colegiada foi localizada mediante a combinação do movimento 1000000000 (Deliberado em Sessão - julgado), com um dos demais movimentos terminativos e um documento do tipo “Acórdão”, ainda que esse não estivesse vinculado ao movimento terminativo ou, estivesse, por equívoco, vinculado a um movimento de outra natureza como, por exemplo, “Expedição de documento”. Já as monocráticas foram identificadas mediante a combinação de um movimento terminativo e inserção de um documento do tipo “Decisão”, desde que lançados na mesma data. Ainda assim, 30 processos não puderam ter as decisões identificadas como colegiadas ou monocráticas por serem muito recentes ou terem uma tramitação fora do padrão, e, portanto, não foram contabilizadas.

2.3 Cálculo dos Indicadores

Apresentam-se neste tópico as definições e as fórmulas dos indicadores utilizados no decorrer do relatório, relativos às variáveis de movimentação processual, aplicadas a cada grupo de competências. Essas fórmulas constam da Resolução CNJ 76/2009, e foram ajustadas de forma a considerar os casos de reativação e saída (arquivamentos após primeira baixa).

- Taxa de Congestionamento (TC): indicador que determina o percentual de processos que tramitou durante um ano e que não foi baixado. Cumpre informar que nem todos os processos apresentam condições de serem baixados dentro do mesmo ano, devido à existência de prazos legais a serem cumpridos, especialmente nos casos em que o processo ingressou no final do ano-base.

$$TC_{ano} = \frac{Casos\ Pendentes_{31/12/ano}}{Processos\ Baixados_{ano} + Casos\ Pendentes_{31/12/ano} + Saídas_{ano}}$$

- Índice de Atendimento à Demanda (IAD): indicador que verifica se o número de processos baixados equivale ao quantitativo de casos novos. O ideal é que esse indicador permaneça superior a 100% para evitar aumento dos casos pendentes.

$$IAD_{ano} = \frac{Processos\ Baixados_{ano} + Saídas_{ano}}{Casos\ Novos_{ano} + Reativados_{ano}}$$

- Índice de Produtividade dos Membros do Conselho (IPM): indicador que computa a média de processos baixados por membro do CNJ.

$$IPM_{ano} = \frac{Processos\ Baixados_{ano} + Saídas_{ano}}{Membros_{ano}}$$

- Índice de Produtividade dos Servidores (IPS): indicador que computa a média de processos baixados por servidor efetivo, comissionado sem vínculo efetivo e cedido/requisitado para o CNJ.

$$IPS_{ano} = \frac{Processos\ Baixados_{ano} + Saídas_{ano}}{Servidores_{ano}}$$

- Carga de Trabalho dos Membros do Conselho: indicador que computa a carga média de processos que tramitam no gabinete de cada membro.

$$CargaM_{ano} = \frac{Processos\ Baixados_{ano} + Saídas_{ano} + Casos\ Pendentes_{31/12/ano}}{Membros_{ano}}$$

- Carga de Trabalho dos Servidores: indicador que computa a carga média de processos que tramita no Conselho em relação ao total de servidores efetivos, comissionados e cedidos/requisitados.

$$CargaS_{ano} = \frac{Processos\ Baixados_{ano} + Saídas_{ano} + Casos\ Pendentes_{31/12/ano}}{Servidores_{ano}}$$

2.4 Classes Processuais

Como já mencionado na introdução, foram consideradas dez classes processuais relacionadas à atividade administrativa e financeira e dez classes relacionadas à atividade correicional, conforme elencado na Tabela 1.

Tabela 1: Classes consideradas na apuração dos dados na gestão administrativa e correicional

<u>Classes da competência administrativa</u>
Nota técnica
Procedimento de competência de comissão
Ato normativo
Parecer de mérito sobre anteprojeto de lei
Reclamação para garantia das decisões
Acompanhamento de cumprimento de decisão
Consulta
Procedimento de controle administrativo
Pedido de providências ⁶
Arguição de Suspeição e de Impedimento
<u>Classes da competência correicional</u>
Processo administrativo disciplinar em face de servidor ⁷
Avocatória
Correição ordinária
Inspeção
Processo administrativo disciplinar em face de magistrado
Sindicância
Revisão disciplinar
Reclamação disciplinar
Pedido de providências ⁸
Representação por excesso de prazo

⁶ Pedidos de Providências de Competência do Plenário, excluídas as petições avulsas provenientes do antigo sistema E-CNJ e migradas para esta classe.

⁷ Classe excluída de todas as visualizações, haja vista a existência de um único processo.

⁸ Pedidos de Providências que versam sobre matéria correicional.

3 Planejamento e Ação Estratégica

3.1 Sistemas e Levantamentos de Dados Permanentes

No rol de competências do Conselho Nacional de Justiça está a realização de diagnósticos estatísticos a respeito da atuação do Poder Judiciário e a formulação de propostas e políticas judiciárias para enfrentamento dos problemas da justiça brasileira (§ 4º, artigo 103-B da Constituição).

A geração de dados para subsidiar esses diagnósticos demanda a estruturação de um sistema de estatística para atender a três justiças especializadas (militar, eleitoral e do trabalho) e as competências comuns (federal e estadual), com 90 tribunais e três graus de jurisdição, em um território com dimensões continentais.

Um dos marcos nesse sentido foi a edição da Resolução CNJ 46, de 2007, que instituiu as Tabelas Processuais Unificadas, visando padronizar em todo o Poder Judiciário as classes processuais, os assuntos e os movimentos processuais, permitindo assim a recuperação de dados a partir de parâmetros comuns.

Outro marco decisivo foi a edição da Resolução CNJ 76, de 2009, que instituiu o Sistema de Estatística do Poder Judiciário, especificando indicadores e variáveis que são objeto de apuração para fins de elaboração do relatório **Justiça em Números**.

O relatório **Justiça em Números**, publicado desde 2005, consolidou-se como a principal fonte de divulgação de dados estatísticos do Poder Judiciário brasileiro, abrangendo aspectos relativos à estrutura judiciária, aos recursos humanos e financeiros e à movimentação processual. O foco da publicação está nos dados de litigiosidade (número de processos recebidos, em trâmite e solucionados), com detalhamento dos indicadores de acordo com o grau de jurisdição e a fase processual em que os processos se encontram – conhecimento ou execução. As estatísticas consideram as peculiaridades de cada segmento de justiça e os portes dos tribunais.

Mais recentemente, o **Módulo de Produtividade Mensal** foi agregado ao Sistema de Estatística do Poder Judiciário, gerando dados estatísticos por serventia judicial e magistrado brasileiro. Esse conjunto de dados está à disposição da sociedade por meio de painéis dinâmicos atualizados diariamente⁹.

Com o objetivo de aperfeiçoar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário, foi desenvolvido o Selo Justiça em Números¹⁰, que recebe mensalmente dados de processos em trâmite no Brasil, com identificação das partes, classes, assuntos, movimentos e outras informações processuais baseadas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI). Essas informações são avaliadas em sua consistência e eficiência para fins de premiação por parte do Conselho Nacional de Justiça. Esse modelo de coleta de dados possibilitará a substituição da produção de informações estatísticas agregadas (método vigente de envio de dados estatísticos pelos tribunais ao CNJ) por um processo contínuo, automatizado e detalhado, dando maior consistência aos dados.

A existência de um sistema de estatística estruturado permite ao Conselho Nacional de Justiça a elaboração de diagnósticos e de ações estratégicas voltadas à solução dos principais problemas detectados. Com a participação dos tribunais de todos os ramos de justiça, o Conselho Nacional de Justiça vem adotando metas nacionais aplicáveis a todo o Poder Judiciário.

O cumprimento das referidas metas é acompanhado pelo Conselho Nacional de Justiça e relatórios periódicos¹¹ são produzidos com a avaliação do nível de atendimento alcançado pelos tribunais, nos diversos ramos de justiça.

Ao longo de sua história, a atuação do CNJ na formulação de políticas judiciárias foi além da produção de relatórios estatísticos e estabelecimento de metas. O conjunto de iniciativas, projetos e esforços institucionais é tão vasto que este relatório apresenta, em uma lista exemplificativa e não exaustiva, apenas as ações estratégicas que geraram sistemas, cadastros e bancos de dados que possuem alimentação contínua por parte de seus usuários¹².

9 Os referidos painéis estão disponíveis em: <http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/paineis>. Acesso em 07mar18.

10 Instituído pela Portaria CNJ 186, de 2013 (disponível em: <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=1871>). Acesso em 07mar18), o Selo está em sua quarta edição (Portaria CNJ 46, de 2017 (disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/06/a9b6ab6a6c3f0b4dc6cf91b407c897e3.pdf>). Acesso em 07mar18).

11 Os Relatórios estão disponíveis em: <http://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metadados>. Acesso em 07mar18.

12 O rol completo das iniciativas do CNJ pode ser acessado via relatórios anuais de gestão disponíveis em: <http://www.cnj.jus.br/publicacoes/relatorios-publicacoes#inicio>. Acesso em 07mar18.

Há diversas iniciativas voltadas ao monitoramento e à fiscalização das atividades relacionadas ao sistema de justiça criminal brasileiro, como o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), que permite que os tribunais enviem informações sobre os mandados de prisão emitidos por seus órgãos jurisdicionais, bem como disponibiliza as informações sobre os mandados de prisão em aberto para o público¹³, o Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP)¹⁴ e o Sistema de Audiências de Custódia (SISTAC)¹⁵. Encontra-se em fase de implementação o BNMP 2.0, uma nova versão do sistema que possibilitará não apenas monitorar as ordens de prisão expedidas pelo Poder Judiciário, mas controlar o cumprimento dessas ordens, assim como das ordens de soltura, em âmbito nacional e em tempo real, concretizando, assim, o Cadastro Nacional de Presos¹⁶. Ainda no que se refere ao sistema de justiça criminal destacam-se os Mutirões Carcerários¹⁷ e a criação do Cadastro Nacional de Presas Grávidas ou Lactantes¹⁸.

Quanto ao tratamento das questões relativas ao cometimento de atos infracionais por adolescentes, há o Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL), instituído pela Resolução CNJ 191, de 2014¹⁹, e as inspeções em instituições de internação de menores em conflito com a lei, realizadas no âmbito do Programa Justiça ao Jovem²⁰.

O Conselho Nacional de Justiça tem desenvolvido ações voltadas à proteção de crianças e adolescentes, como o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos (CNCA), que consolida os dados de crianças e adolescentes acolhidos em abrigos e/ou estabelecimentos mantidos por ONGs, igrejas e instituições religiosas em todo o país²¹, e o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), criado para auxiliar juízes das varas de infância e da juventude na condução dos procedimentos de adoção²².

Outra frente de atuação do Conselho Nacional de Justiça refere-se à organização de programas e incentivo às formas de solução consensual de conflitos de interesse. Dados dessas iniciativas estão sistematizados no Sistema de Conciliação, que capta as estatísticas das Semanas Nacionais de Conciliação²³, e no Cadastro Nacional de Instrutores em Mediação (CIJUC), que certifica, avalia e cadastra os instrutores em mediação no país²⁴. Foi também instituída a Mediação Digital, sistema que permite acordos, celebrados de forma virtual, entre partes do processo que estejam distantes fisicamente²⁵.

Em busca de renovação tecnológica, o Conselho Nacional de Justiça coordenou o desenvolvimento do Processo Judicial eletrônico (PJe), dando efetivo cumprimento à Lei n. 11.419, de 2006. A partir da edição da Resolução CNJ 183/2013, a utilização do PJe passou a ser obrigatória em todos os tribunais, ressalvadas as relativizações avaliadas em plenário e justificadas pelo tribunal requerente. O CNJ desenvolveu, também, o Projeto Modernização da Justiça, por meio do qual realiza a doação de diversos tipos de equipamentos aos tribunais para atualização da infraestrutura de Tecnologia da Informação, acompanhado anualmente pelo questionário de governança de TI, levantando informações sobre as áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação dos tribunais em busca da criação de métricas para a doação de equipamentos²⁶.

Entre as ações de grande repercussão do Conselho Nacional de Justiça está a regularização da titularidade de serventias extrajudiciais em todo o Brasil, a partir da edição da Resolução CNJ 80, de 2009, que resultou na realização de concursos públicos para provimento dos serviços de notas e registros em todo o país. Dados de todos os cartórios do Brasil, bem como sua rentabilidade e produtividade, podem ser acessados pelo Sistema Justiça Aberta, mantido pela Corregedoria Nacional de Justiça²⁷.

13 Relatório disponível em: <http://www.cnj.jus.br/bnmp/#/relatorio>. Acesso em 07mar18.

14 Dados disponíveis em: http://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/mapa.php. Acesso em 07mar18.

15 O sistema permite pesquisas estatísticas por meio do link: <http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/audiencia-de-custodia/mapa-da-implantacao-da-audiencia-de-custodia-no-brasil>. Acesso em 07mar18.

16 Informações sobre o BNMP 2.0 podem ser obtidas em: <http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/cadastro-nacional-de-presos-bnmp-2-0>. Acesso em 07mar18.

17 Informações disponíveis em: <http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/pj-mutirao-carcerario>. Acesso em 08mar18.

18 Informações disponíveis em: <http://www.cnj.jus.br/capg/mapa.php>. Acesso em 16Abr18.

19 Relatório disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnclnovo/publico/graficos.jsf;jsessionid=jyKEiloVZKxcRRancnGE8QUY>. Acesso em 07mar18.

20 Relatórios do período 2010 a 2014 disponíveis em: <http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/pj-mutirao-carcerario/relatorios>. Acesso em 07mar18.

21 Relatórios disponíveis em: <http://www.cnj.jus.br/cnca/publico/>. Acesso em 07mar18.

22 Relatórios disponíveis em: <http://www.cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf>. Acesso em 07mar18.

23 Resultados disponíveis em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/conciliacao-e-mediacao-portal-da-conciliacao/semana-nacional-de-conciliacao/resultados>. Acesso em 07mar18.

24 Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/cijuc/pages/public/consultaPublica.jsf>. Acesso em 07mar08.

25 Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/mediacaodigital/>. Acesso em 07mar08.

26 Relatórios disponíveis em: <http://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao/comite-nacional-da-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao-do-poder-judiciario/2011-09-15-18-45-02>. Acesso em 07mar08.

27 Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-corregedoria/327-divulgacoes/12599-cadastro-das-serventias-extrajudiciais-estaticas>. Acesso em 07mar08.

A Corregedoria Nacional de Justiça também é gestora do Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa ou Ato que Implique Inelegibilidade (CNCIAI)²⁸, registrando informações sobre réus, valores recuperados, pagamento de multas e penas aplicadas em decorrência de processos de improbidade administrativa ou qualquer outra causa de inelegibilidade.

Em decorrência do Código de Processo Civil de 2015, o Conselho concebeu o Banco Nacional de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios, que mantem informações sobre temas de repercussão geral e recursos repetitivos, IRDR, IAC, além dos processos sobrestados nos tribunais²⁹ e o Sistema de Gestão de Precatórios, que disponibiliza uma calculadora para atualização dos valores³⁰.

Cabe mencionar, ainda, as coletas semestrais de dados relativos à violência doméstica e as Semanas pela Paz em Casa, instituídas pela Portaria CNJ 15/2017, a partir das quais são produzidos diagnósticos da litigiosidade referente à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Durante o mês de novembro de cada ano ocorre o Mês Nacional do Júri. Neste período, todas as unidades judiciárias com competência para julgamento dos crimes dolosos contra a vida promovem um esforço concentrado para realização de sessões do Tribunal do Júri, dando-se preferência aos casos com réus presos (Portaria CNJ 69/2017).

Há um amplo rol de programas e ações promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, com coleta periódica de informações, como as que tratam da saúde de magistrados e servidores, da gestão socioambiental no Poder Judiciário, e do Fórum Nacional da Saúde, que engloba o sistema que coleta e armazena as informações previstas na Resolução CNJ 107/2010, relacionadas à judicialização da saúde no Brasil³¹.

É importante destacar a disponibilização à sociedade dos dados de execução orçamentária e financeira de todos os órgãos do Poder Judiciário em painéis dinâmicos constantes do Portal da Transparência³².

Por fim, cumpre salientar o constante aprimoramento do CNJ na transparência e aprimoramento da forma de acesso dos dados à população. Nos últimos dois anos foram desenvolvidos três sistemas *online* de atualização constante, também disponíveis na *google play* para download em *tablets* e celulares. São os aplicativos "JustiçaAqui" - que permite a localização da unidade judiciária mais próxima; o aplicativo "Supremo em Ação" - atualizado diariamente com o acervo e fluxo processual de cada ministro e o terceiro, "CNJ em Números", que conforme já explicitado na introdução, traz um acompanhamento em tempo real do fluxo processual e acervo de cada membro do Conselho.

3.2 Atos Normativos

O estudo dos atos normativos foi feito a partir da análise de conteúdo dos assuntos e das ementas constantes dos Enunciados Administrativos, das Resoluções, das Recomendações e das Portarias editadas pelo CNJ desde sua criação. Foram consideradas todas as normativas, independentemente da situação atual - vigentes, alteradas, revogadas, tornadas sem efeito ou suspensas. Foram mantidos apenas atos que instituem políticas ou tratam da atuação do Poder Judiciário em esfera nacional. Dessa forma, publicações que visem à organização interna do CNJ foram desconsideradas, tais como nomeações ou exonerações, assim como qualquer tipo de publicação com o objetivo único e exclusivo de formar grupos de trabalho, independentemente da nomenclatura adotada (grupos de trabalho, comitês, comissões, fóruns, etc.). Dos trabalhos desenvolvidos nos respectivos comitês, derivam atos que dão efeito ao aprimoramento ou criação de nova política judiciária.

A Tabela 2 mostra o quantitativo de atos editados em cada gestão que foram considerados na análise de conteúdo e a Tabela 3, os documentos por tipo de ato publicado. Na última gestão, referente à Ministra Cármen Lúcia, a avaliação vai somente até 2 de julho de 2018, sendo o único retrato que não contempla a gestão completa, que termina em 12 de setembro de 2018.

28 Esse e outros cadastros podem ser acessados via link: <http://www.cnj.jus.br/sistemas>. Acesso em 07mar18.

29 Painel dinâmico de consulta ao referido banco de dados se encontra disponível em: <http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/paineis>

30 Ferramenta disponível em: <http://www.cnj.jus.br/precatórios/calculadora.php>

31 Os diversos programas e ações podem ser acessados pelo link: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas>. Acesso em 07mar18.

32 Disponível em: www.portaltransparencia.jus.br. Acesso em 07mar18.

Tabela 2: Atos Normativos utilizados na análise de conteúdo, segundo a situação atual

Presidente	Total	Vigente	Alterado	Revogado	Sem Efeito/Suspensão
Nelson Jobim	20	11	3	6	0
Ellen Gracie	54	32	5	17	0
Gilmar Mendes	91	58	19	12	2
Cezar Peluso	42	33	7	1	1
Carlos Ayres Britto	18	11	5	2	0
Joaquim Barbosa	48	40	6	2	0
Ricardo Lewandowski	61	51	4	6	0
Cármén Lúcia	8	7	0	1	0
Total	342	243	49	47	3

Tabela 3: Atos Normativos utilizados na análise de conteúdo, segundo o tipo de ato publicado

Presidente	Total	Resolução	Resolução Conjunta	Recomendação	Enunciado Administrativo	Portaria	Portaria Conjunta	Portaria Interinstitucional
Nelson Jobim	20	15	0	2	3	0	0	0
Ellen Gracie	54	36	0	13	5	0	0	0
Gilmar Mendes	91	60	2	16	7	4	2	0
Cezar Peluso	42	32	2	6	0	2	0	0
Carlos Ayres Britto	18	13	0	3	1	1	0	0
Joaquim Barbosa	48	32	2	8	1	5	0	0
Ricardo Lewandowski	61	44	0	4	1	12	0	0
Cármén Lúcia	8	1	0	0	0	6	0	1
Total	342	233	6	52	18	30	2	1

Com base no levantamento de sistemas existentes e na análise das normativas, são sumarizados quatro destaques de cada gestão:

- **Ministro Nelson Jobim, jun/2005 a abr/2006**
 - Combate ao nepotismo;
 - Criação de sistemas de informação e estatística do Poder Judiciário;
 - Aplicação do teto remuneratório constitucional;
 - Extinção das férias coletivas.
- **Ministra Ellen Gracie, abr/2006 a mar/2008**
 - Informatização;
 - Conversão de férias não gozadas em pecúnia;
 - Movimento pela Conciliação;
 - Criação do Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa.
- **Ministro Gilmar Mendes, mar/2008 a abr/2010**
 - Gestão e planejamento estratégico;
 - Execução penal, mutirão carcerário, cadastro nacional de prisões cautelares;
 - Concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro;

- Política de aperfeiçoamento de servidores do Poder Judiciário.
- **Ministro Cezar Peluso, abr/2010 a abr/2012**
 - Gestão de precatórios;
 - Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname);
 - Remuneração magistrados (equiparação de vantagens entre Magistratura e Ministério Público);
 - Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP).
- **Ministro Carlos Ayres Britto, abr/2012 a nov/2012**
 - Gestão de precatórios;
 - Regulamentação de cursos oficiais para ingresso e promoção na magistratura;
 - Normas gerais para cumprimento de medidas socioeducativas;
 - Criação dos Núcleos de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos.
- **Ministro Joaquim Barbosa, nov/2012 a jul/2014**
 - Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;
 - Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário (MNI);
 - Instituição do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);
 - Determinação para que cartórios de registro reconheçam união civil entre pessoas do mesmo sexo e celebrem casamento homoafetivo.
- **Ministro Ricardo Lewandowski, set/2014 a set/2016**
 - Audiências de custódia;
 - Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;
 - Gestão participativa na elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário;
 - Monitoramento de demandas relacionadas ao trabalho escravo.
- **Ministra Cármen Lúcia, set/2016 a jun/2018³³**
 - Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP 2.0) e Cadastro Nacional de Presas Grávidas ou Lactantes;
 - Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;
 - Publicidade de dados e informações judiciais via aplicativos (Justiça Aqui, Supremo em Ação, CNJ em Números); e
 - Transparência da remuneração de magistrados.

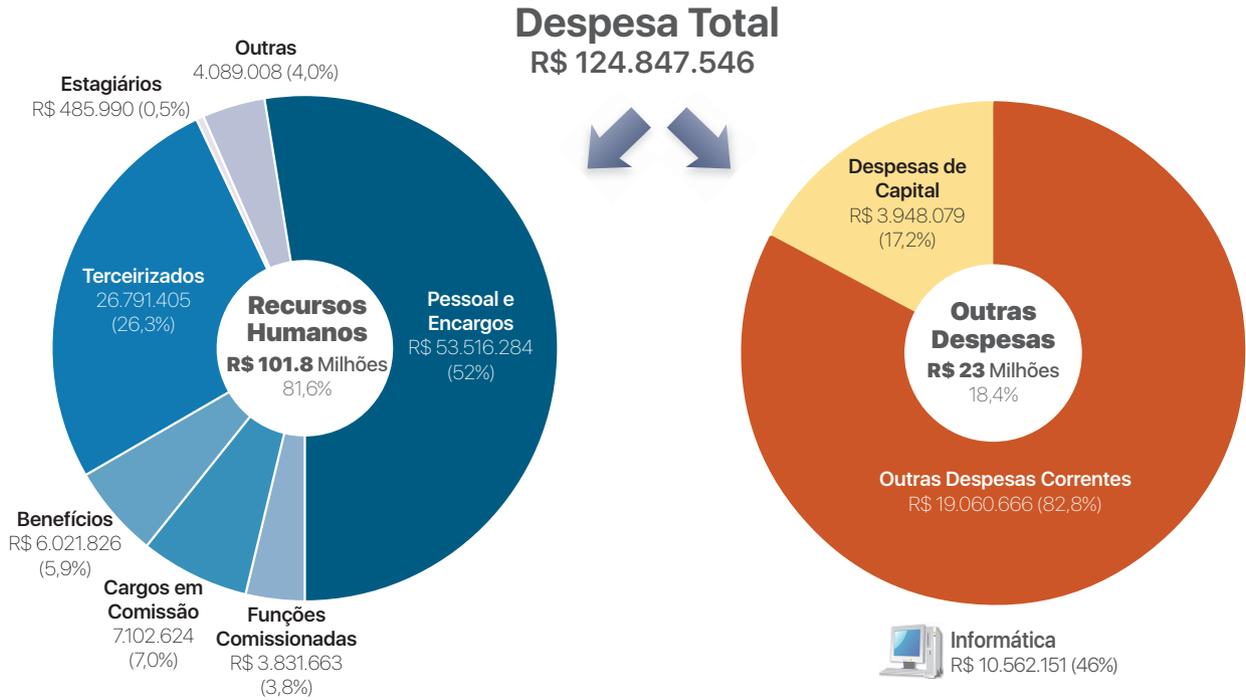
4 Infográficos

Esta seção apresenta os infográficos relativos às despesas, à força de trabalho e à movimentação processual do CNJ, incluindo o IPS (Índice de Produtividade dos Servidores) e o IPM (Índice de Produtividade dos Membros do Conselho). Traz, também, a visualização do fluxo processual de cada um dos quinze membros do Conselho referente à data-base (1º de janeiro a 2 de julho de 2018), acompanhada do Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e da Taxa de Congestionamento de cada gabinete, relativa aos últimos 12 meses. Além disso, mostra a linha do tempo de cada uma das vagas, desde a instalação do Conselho Nacional de Justiça, em 2005, identificando o Presidente, o Corregedor e o Conselheiro, por período, assim como os dados do acervo quando deixou a vaga.

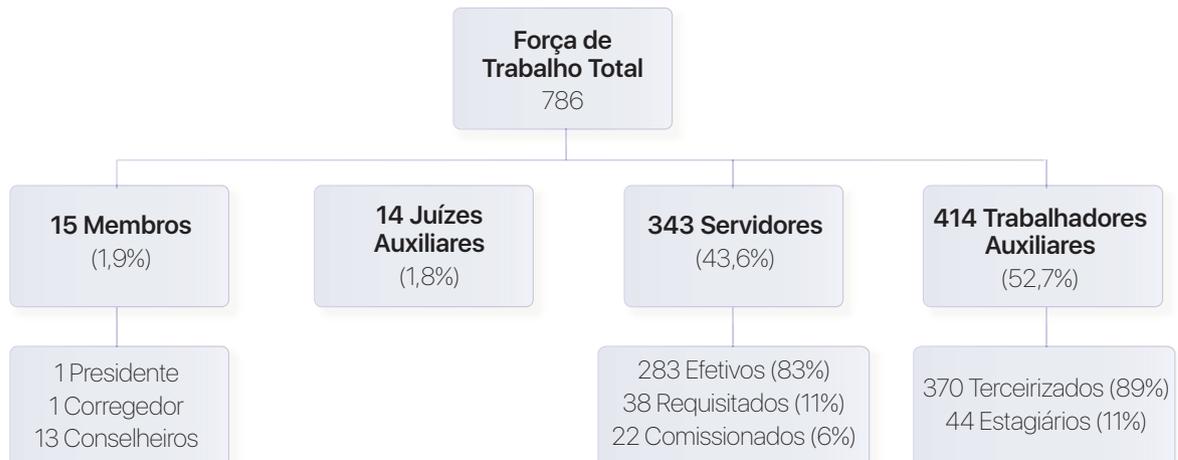
33 A gestão termina em setembro de 2018.

4.1 Infográficos - Recursos Financeiros e Humanos, Estatísticas Processuais, Produtividade em 2017

Conselho Nacional de Justiça

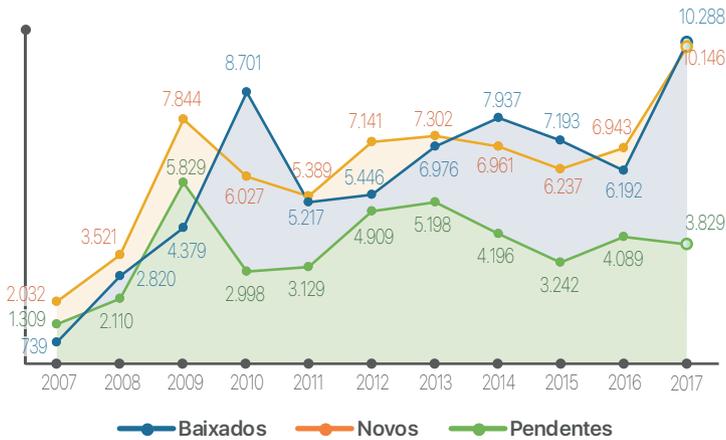


Força de Trabalho



*Dos 292 cargos providos, 9 estão cedidos do CNJ para outros órgãos.

Série histórica da movimentação processual



Movimentação processual

	Ano 2017	Var. 2016/17
Casos novos	10.146	↑ 46%
Decisões Terminativas	9.283	↑ 48%
Monocráticas	8.971	↑ 66%
Colegiadas	312	↓ -64%
Baixados	10.288	↑ 66%
Estoque final	3.856	↓ -6%

Indicadores de produtividade

	Ano 2017	Var. 2016/17
IAD (Baixados/CN)	101,4%	↑ 12,2 p.p.
Taxa de congestionamento	27,3%	↓ -12,7 p.p.

Indicadores por membro

	Ano 2017	Var. 2016/17
Casos novos	676	↑ 46%
Decisões terminativas	619	↑ 48%
Baixados (IPM)	686	↑ 66%
Carga de trabalho	943	↑ 37%

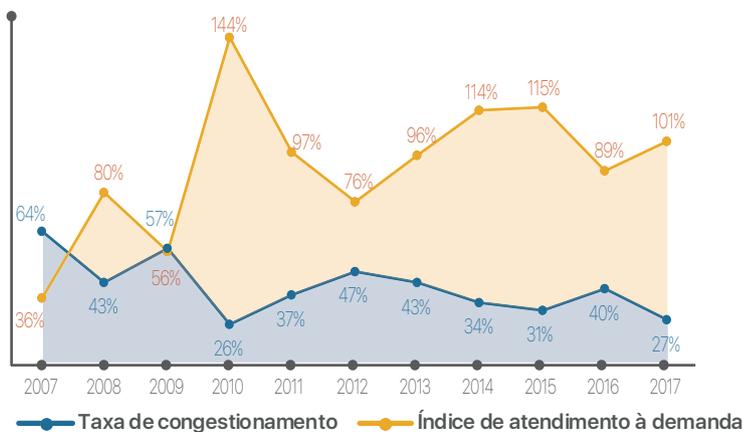
Indicadores por servidor

	Ano 2017	Var. 2016/17
Casos novos	30	↑ 42%
Decisões	27	↑ 44%
Baixados (IPS)	30	↑ 62%
Carga de trabalho	41	↑ 34%

Tempo médio de duração dos processos

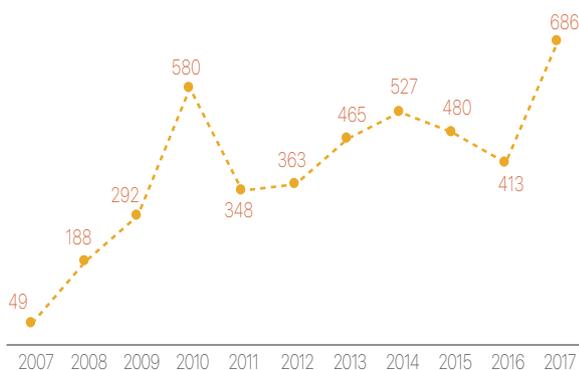
	Ano 2017	Var. 2016/17
Processos baixados	4m	↓ -2m
Processos pendentes	1a 1m	↑ 1m

Série histórica dos indicadores de desempenho

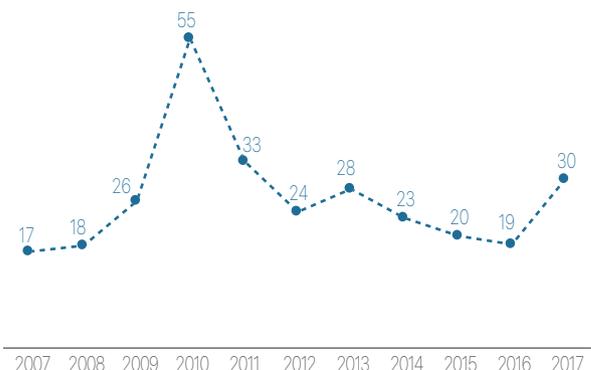


Série histórica dos indicadores de produtividade

Produtividade dos Membros do Conselho (IPM)



Produtividade dos Servidores (IPS)



4.2 Fluxo Processual dos Membros do CNJ em 2018

Os infográficos relativos ao fluxo processual da presidência, da corregedoria e dos conselheiros descrevem as informações processuais sob quatro óticas: a) processos do acervo com alguma decisão terminativa, por classe; b) processos do acervo sem nenhuma decisão terminativa, por classe; c) produtividade, mensurada pela primeira decisão terminativa do período-base e com apresentação do detalhamento do número de decisões terminativas monocráticas, decisões terminativas colegiadas e decisões não terminativas em liminar; d) ciclo anual de processos, com o acervo inicial, os casos novos, os baixados, os que retornaram à tramitação (desarquivados) e o acervo final. As classes estão apresentadas nos respectivos grupos: correicionais ou administrativos. Ressalte-se que, dentre as decisões não terminativas, apenas as liminares foram computadas.

As figuras apresentam, também, dois indicadores de desempenho: o Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que mede a relação entre os processos baixados e os casos novos, e a taxa de congestionamento anual, com o percentual de casos que deixou de ser solucionado em um ano.

Neste relatório os dados estão apresentados como retrato, mas na versão digital (<http://www.cnj.jus.br/cnj-em-numeros>), é possível acessar as mesmas estatísticas em tempo real e ao clicar em cada classe processual, baixar uma lista de todos os processos e verificar toda a tramitação do processo no próprio portal de consulta existente no PJe.

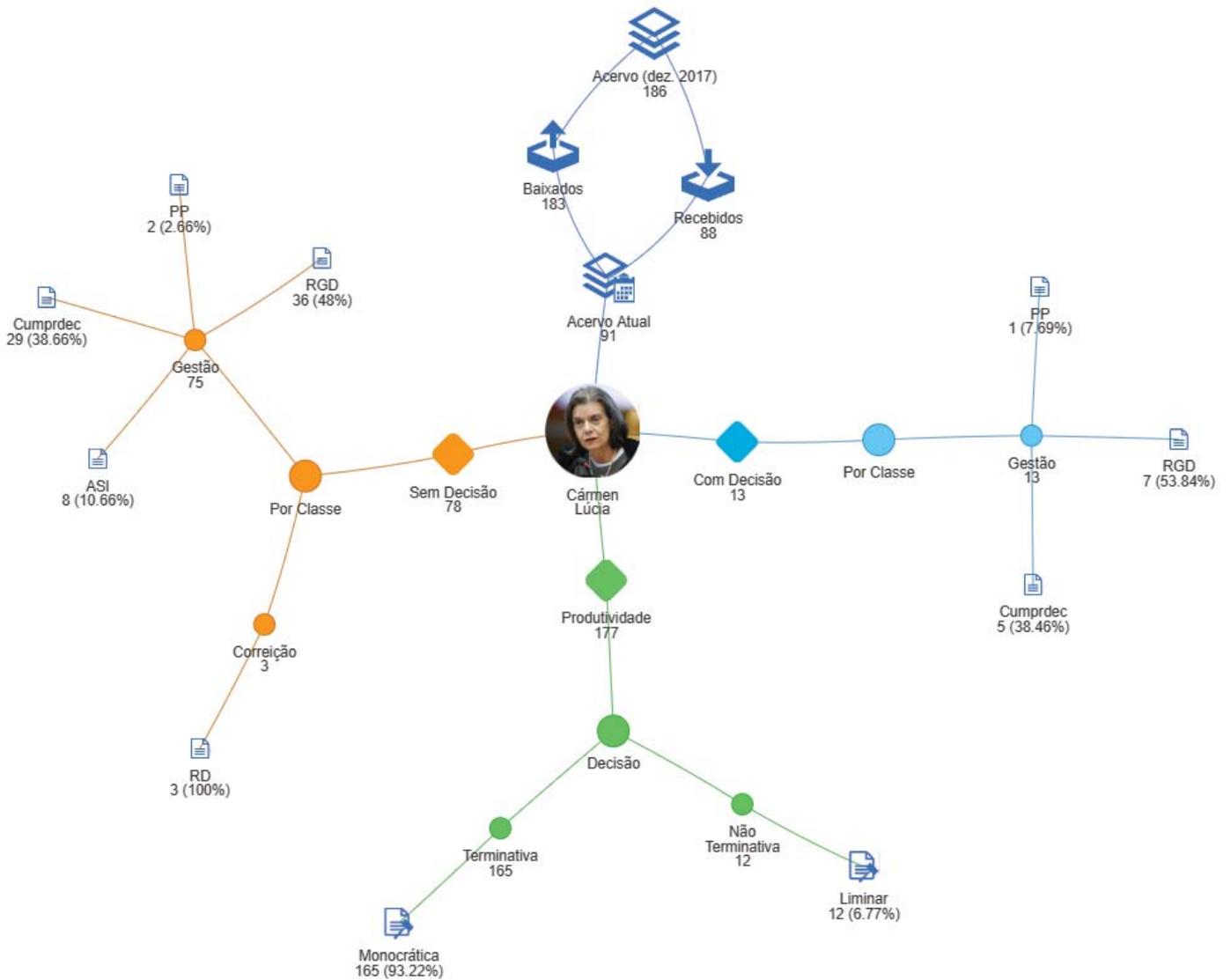
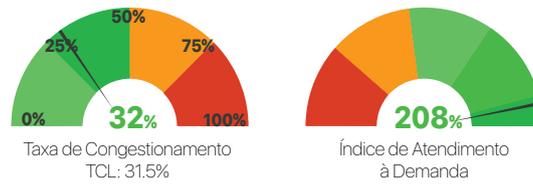
As informações compreendem o período de 1º de janeiro de 2018 a 2 de julho de 2018. O cargo do Procurador Regional da República não contém o nome do conselheiro, pois na data-base de cálculo o cargo estava vago.

Para a adequada interpretação dos dados deve-se considerar as peculiaridades de algumas classes processuais. Os processos da classe "Cumprdec - Acompanhamento de Cumprimento de Decisão" são iniciados no âmbito do CNJ após a publicação de determinada resolução e visam o acompanhamento contínuo de normas estipuladas pelo CNJ, e de aplicação obrigatória pelos tribunais. Tais processos permanecem no acervo por longa data, impactando a taxa de congestionamento do relator, embora seu status pendente signifique que o CNJ está cumprindo adequadamente seu papel na gestão administrativa do Poder Judiciário. Similarmente, a classe "Comissão" abrange os procedimentos de competência das comissões permanentes, que permanecem ativos enquanto os trabalhos estiverem em andamento.

São quatro as comissões permanentes existentes no CNJ: Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania, Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas, Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento e Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura. Conselheiros que presidem as comissões ou que participam de mais de uma composição podem, eventualmente, ter mais processos de natureza administrativa em seu acervo.

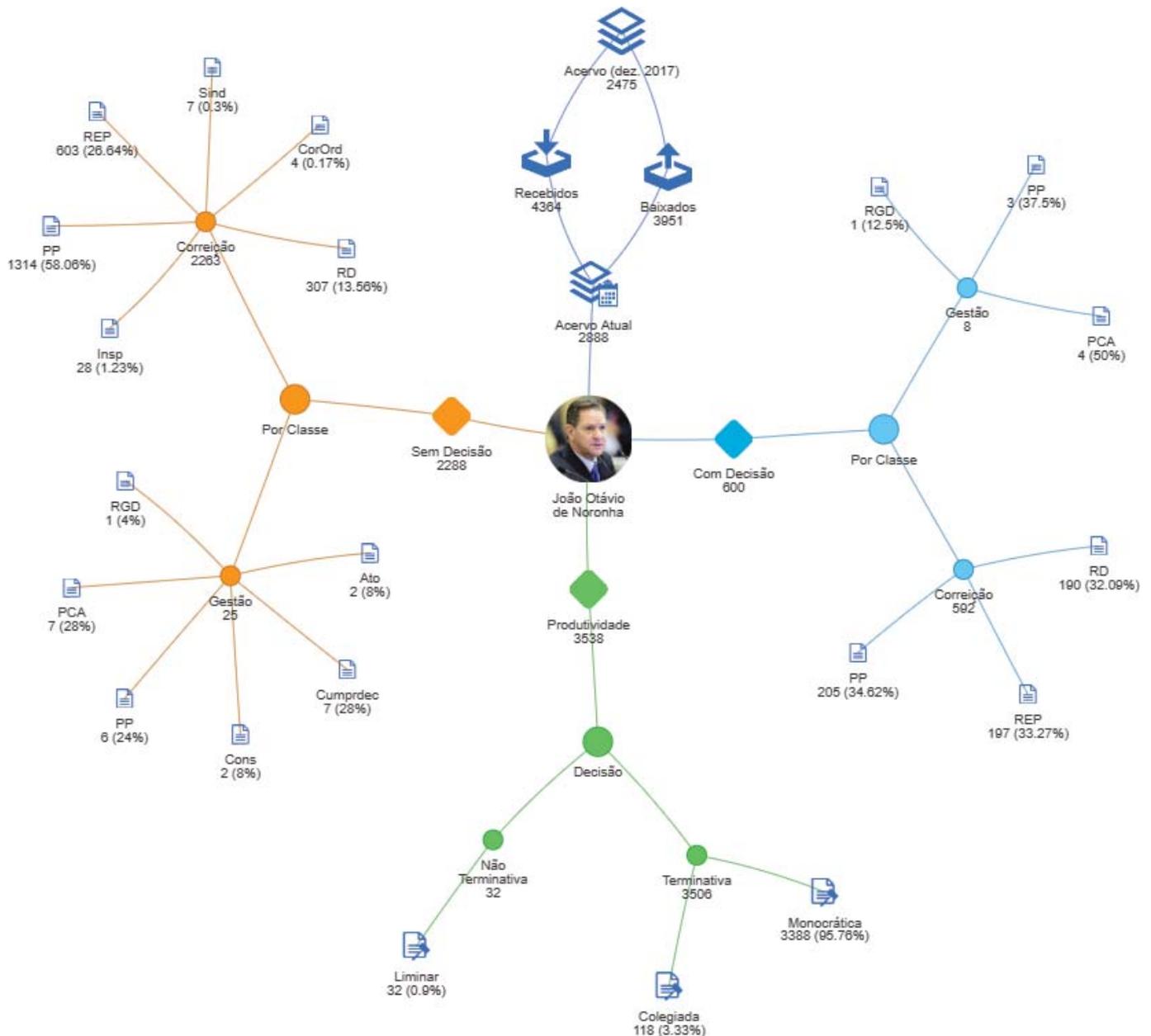
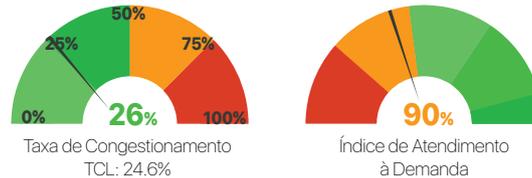
Apresenta-se na Figura 2 o fluxo processual da Ministra Cármen Lúcia, presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça. A presidência é a unidade responsável por orientar, aprovar e organizar as pautas de julgamento; por supervisionar a distribuição; por julgar os processos da classe Arguição de Suspeição e de Impedimento (ASI) opostas em face de Conselheiros; por fazer o acompanhamento do fiel cumprimento dos atos e decisões do CNJ (Cumprdec), bem como pela garantia da autoridade das referidas decisões (Reclamação para Garantia de Decisões - RGD). Daí a prevalência quase absoluta dessas classes processuais entre os processos em tramitação na Presidência (93,4%).

Figura 2: Fluxo processual – Presidência, em 2 de julho de 2018



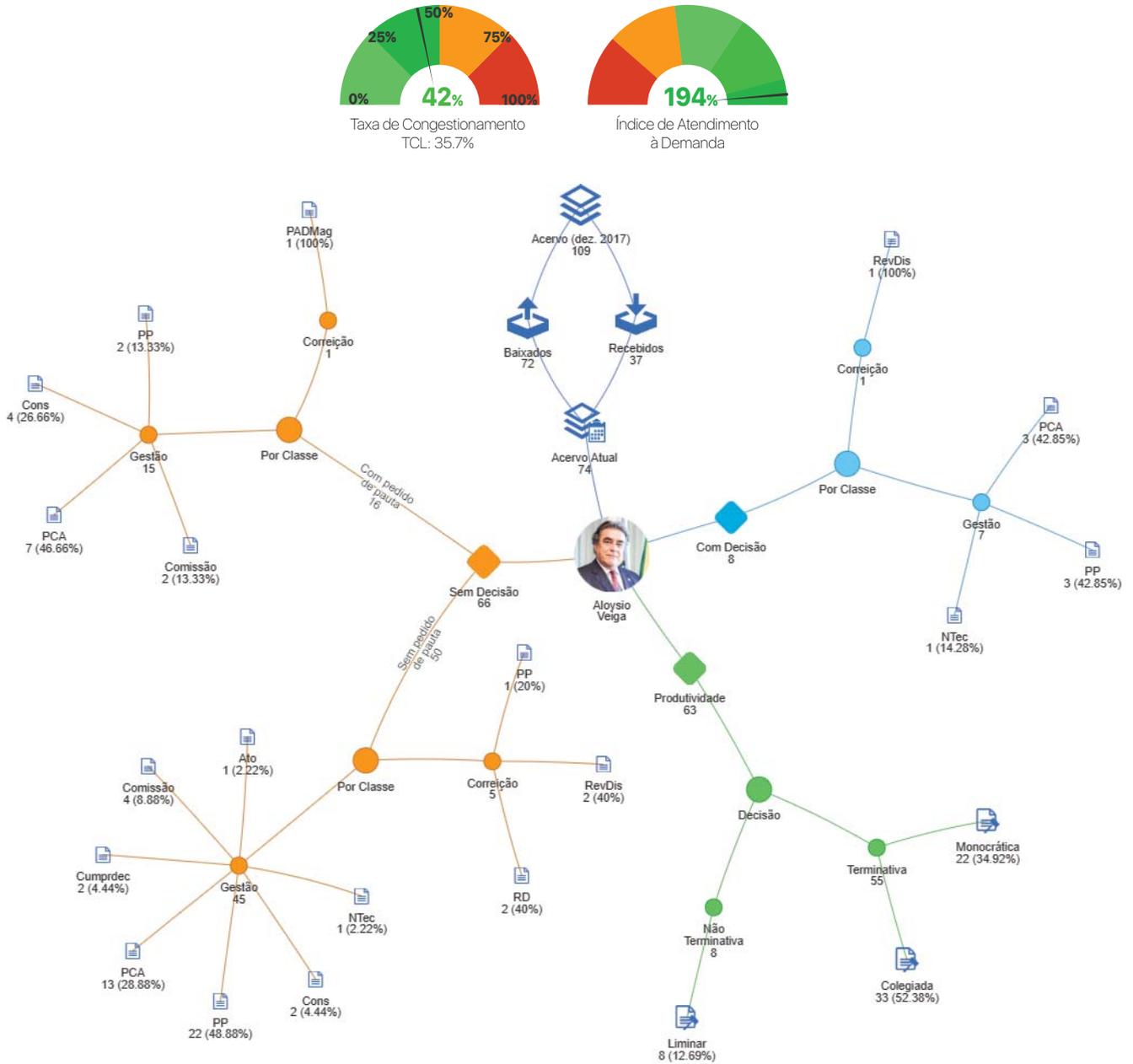
A Figura 3 traz o fluxo processual do Ministro João Otávio de Noronha, Corregedor Nacional de Justiça e Ministro do STJ. A corregedoria é a unidade responsável pela instrução e decisão das reclamações disciplinares, representações de excesso de prazo, pedidos de providência e avocação relativos às matérias de sua competência, bem como pela realização de inspeções, correções e pela instrução de sindicâncias. Neste contexto, chama atenção o número de Pedido de Providências, especialmente por se tratar de classe processual subsidiária, que deve abrigar os pedidos inespecíficos que não se enquadram nas demais classes específicas.

Figura 3: Fluxo processual – Corregedoria, em 2 de julho de 2018



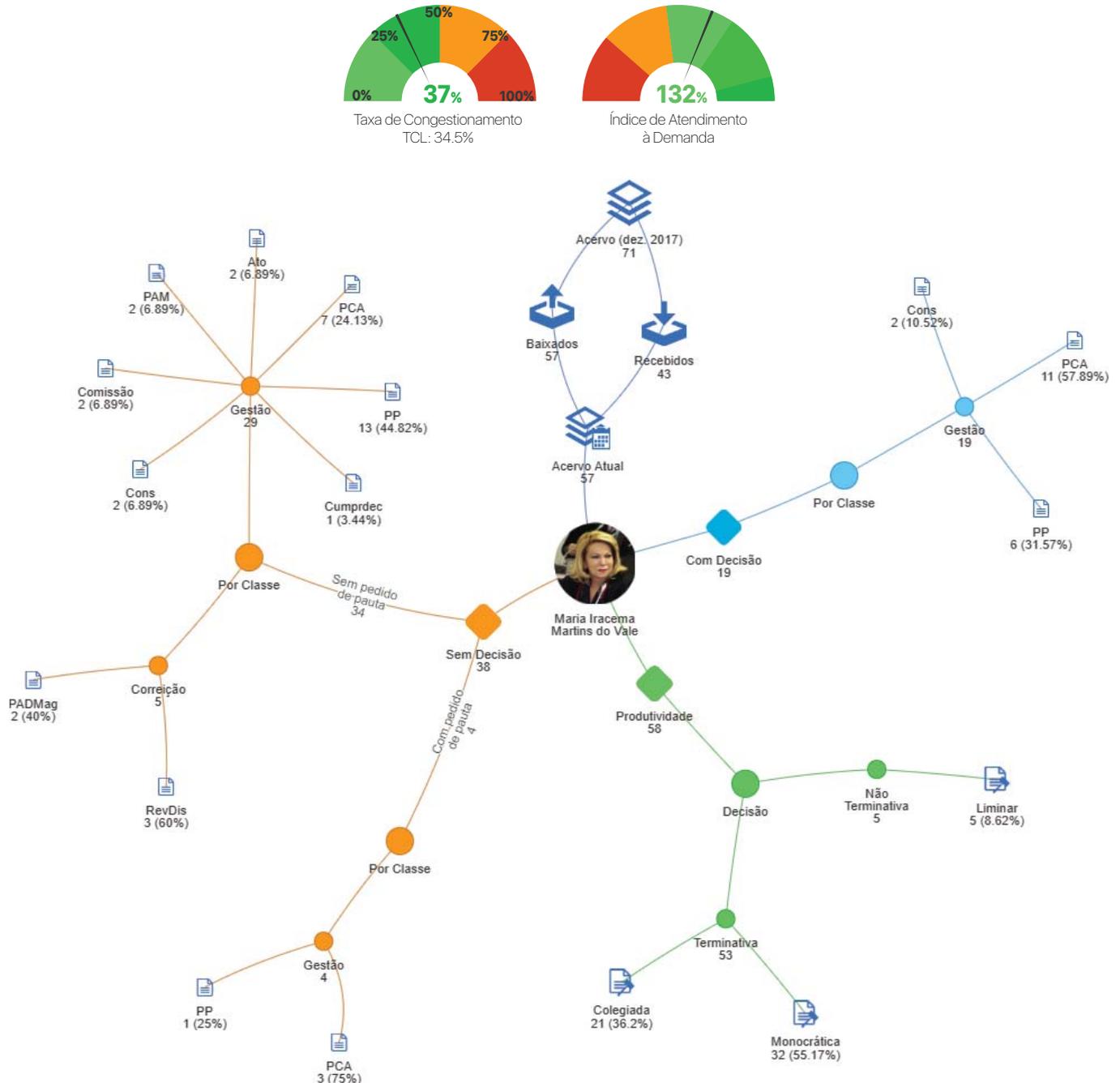
A Figura 4 traz o fluxo processual do Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, ministro do TST. O conselheiro é presidente da Comissão de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas e membro da Comissão de Tecnologia da Informação e Infraestrutura.

Figura 4: Fluxo processual - Ministro do TST, em 2 de julho de 2018



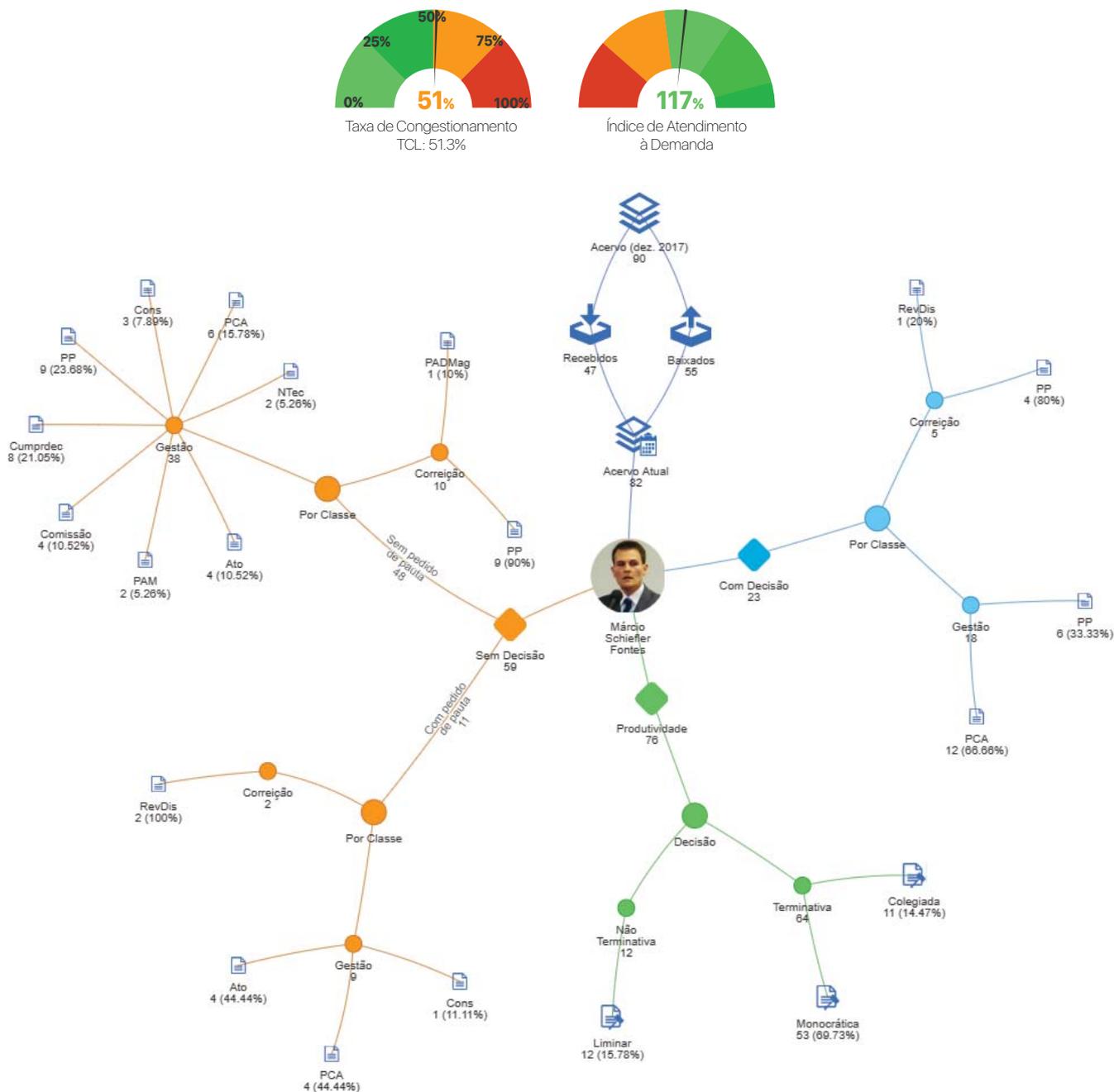
A Figura 5 traz o fluxo processual da Conselheira Maria Iracema Martins do Vale, desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. A conselheira é ouvidora-geral e integra a Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania, a Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento e a Comissão de Tecnologia da Informação e Infraestrutura.

Figura 5: Fluxo processual - Desembargadora Estadual, em 2 de julho de 2018



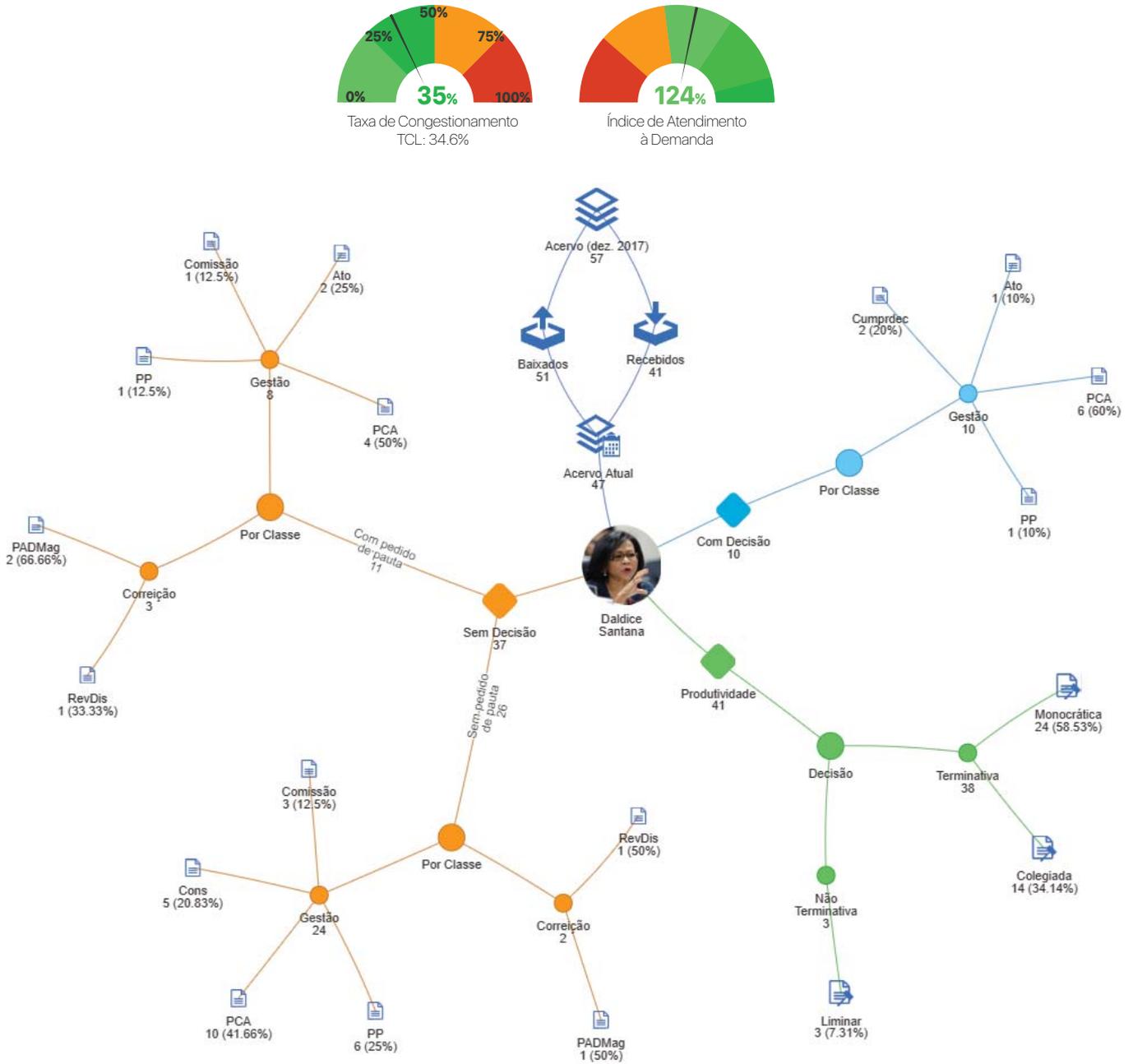
A Figura 6 traz o fluxo processual do Conselheiro Márcio Schiefler Fontes, juiz de direito do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. O conselheiro é presidente da Comissão de Tecnologia da Informação e Infraestrutura, membro da Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento e da Comissão de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas e Supervisor do DMF - Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas.

Figura 6: Fluxo processual - Juiz Estadual, em 2 de julho de 2018



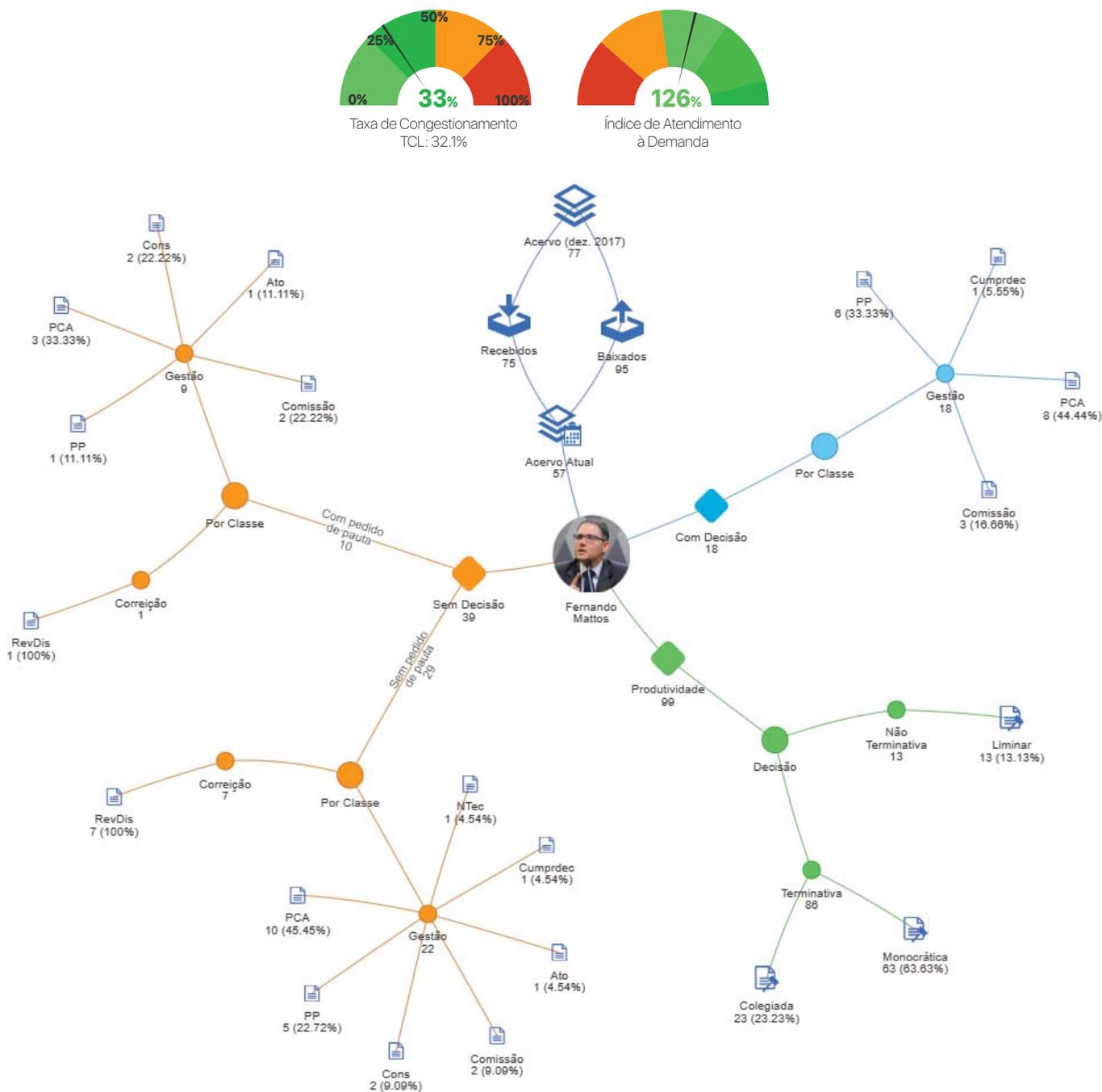
A Figura 7 traz o fluxo processual da Conselheira Daldice Maria Santana de Almeida, desembargadora federal da 3ª Região. A conselheira é presidente da Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania e integra a Comissão de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas.

Figura 7: Fluxo processual - Desembargadora Federal, em 2 de julho de 2018



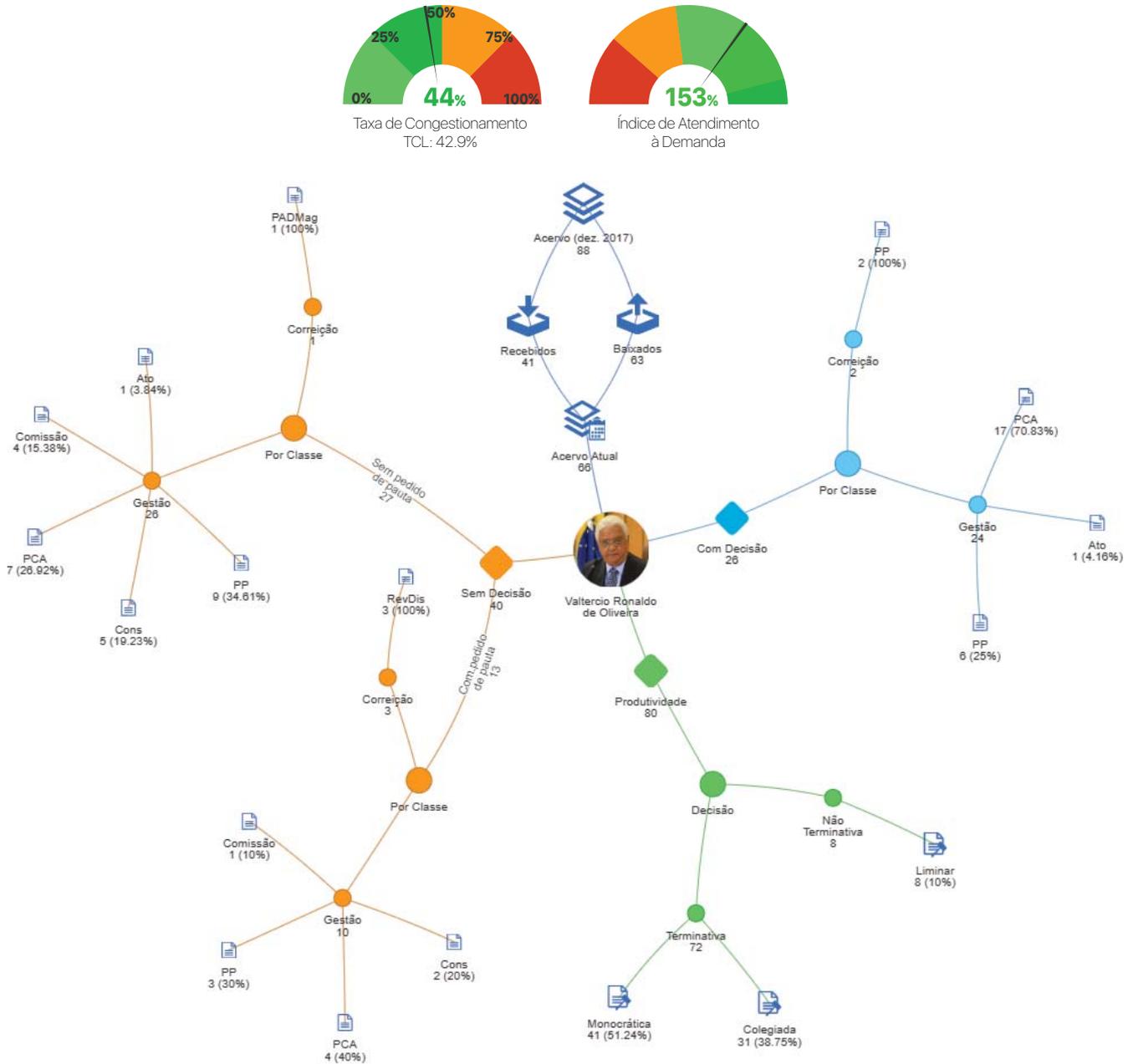
A Figura 8 traz o fluxo processual do Conselheiro Fernando César Baptista de Mattos, juiz federal da 2ª Região. O conselheiro é presidente da Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento e membro da Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania.

Figura 8: Fluxo processual - de Juiz Federal, em 2 de julho de 2018



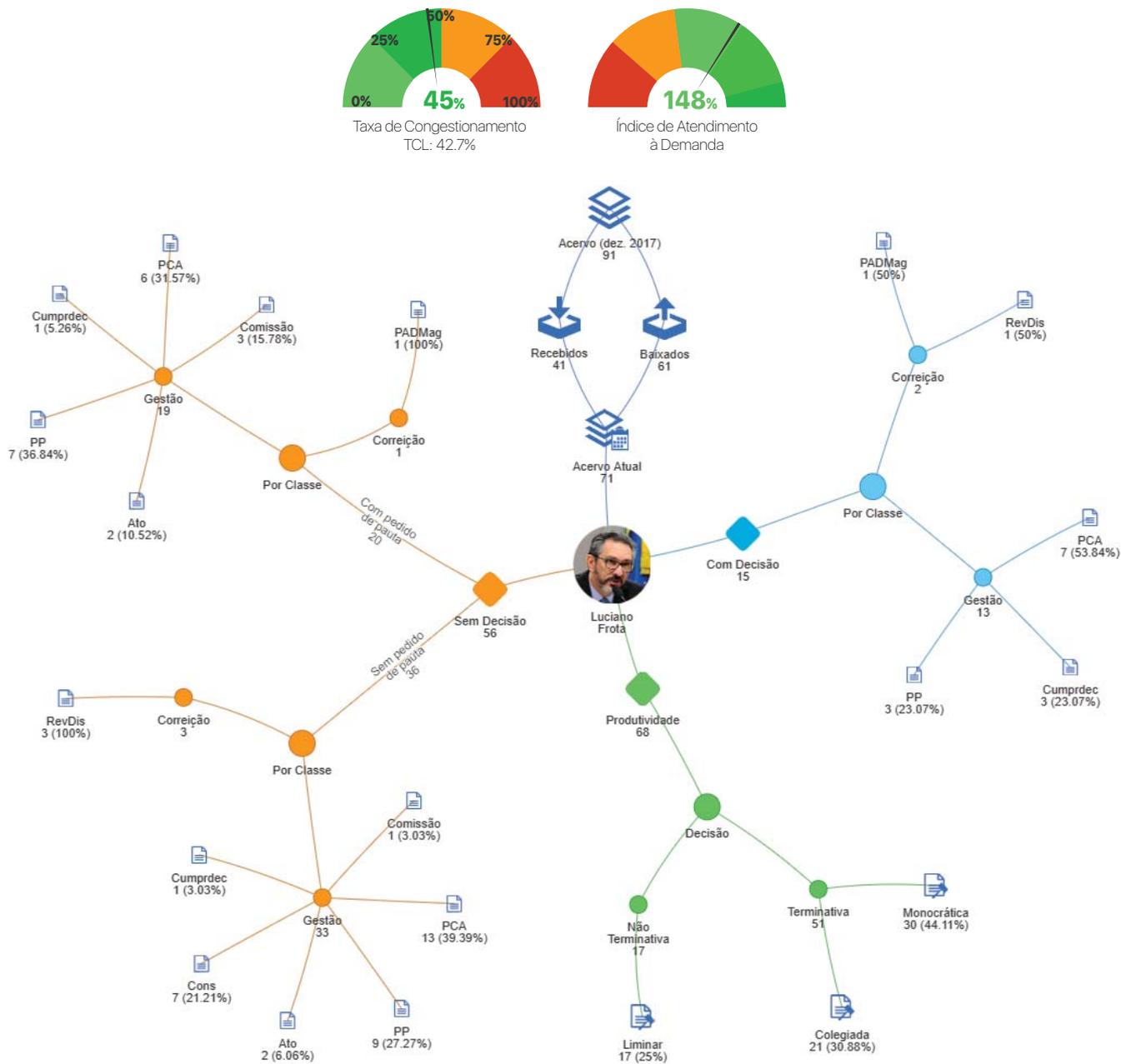
A Figura 9 traz o fluxo processual do Conselheiro Valtércio Ronaldo de Oliveira, desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. O conselheiro é membro da Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento e da Comissão de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas.

Figura 9: Fluxo processual - Desembargador do Trabalho, em 2 de julho de 2018



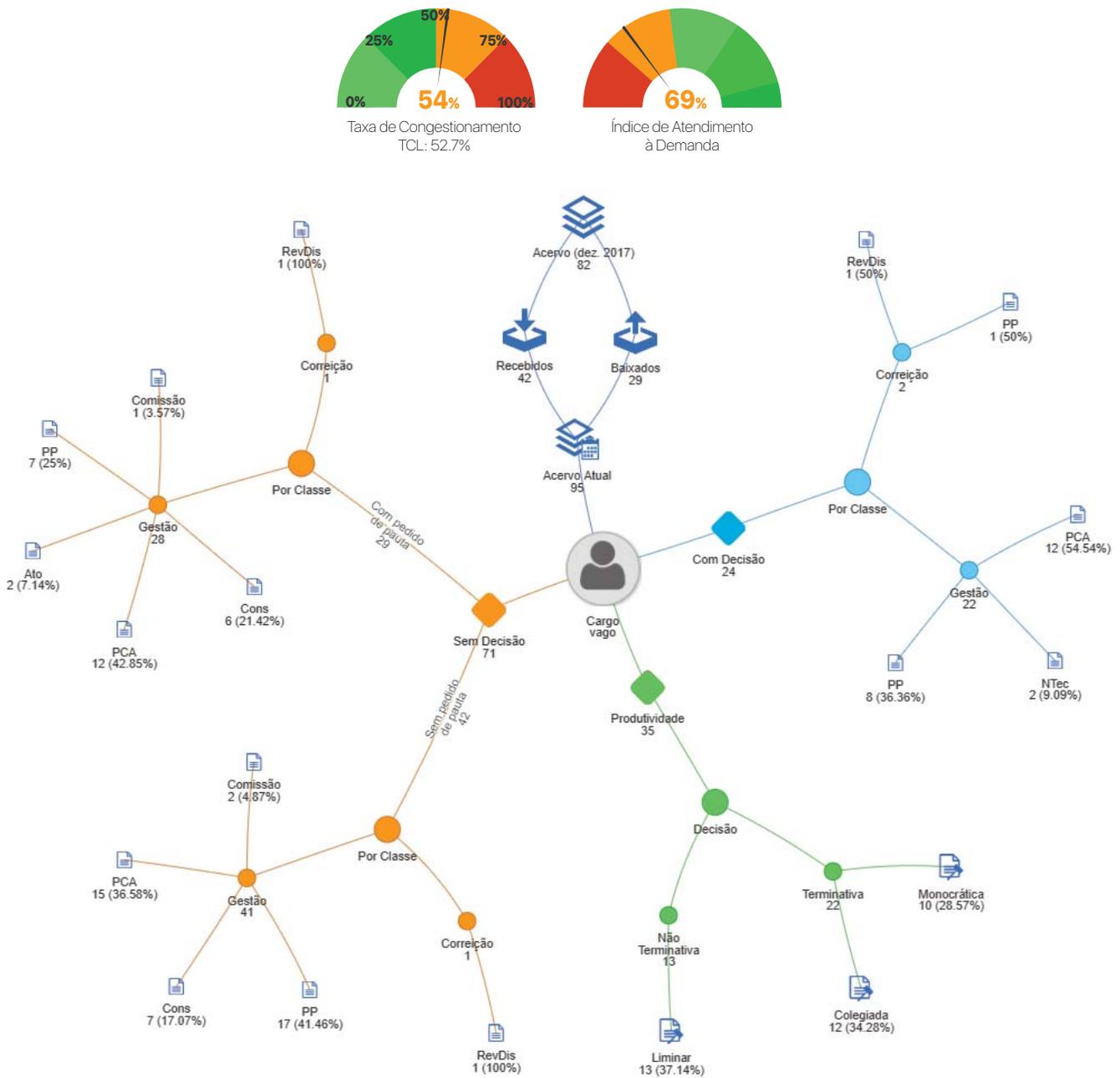
A Figura 10 traz o fluxo processual do Conselheiro Francisco Luciano de Azevedo Frota, juiz do trabalho da 3ª vara de Brasília. O conselheiro é membro da Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania e da Comissão de Tecnologia da Informação e Infraestrutura.

Figura 10: Fluxo processual - Juiz do Trabalho, em 2 de julho de 2018



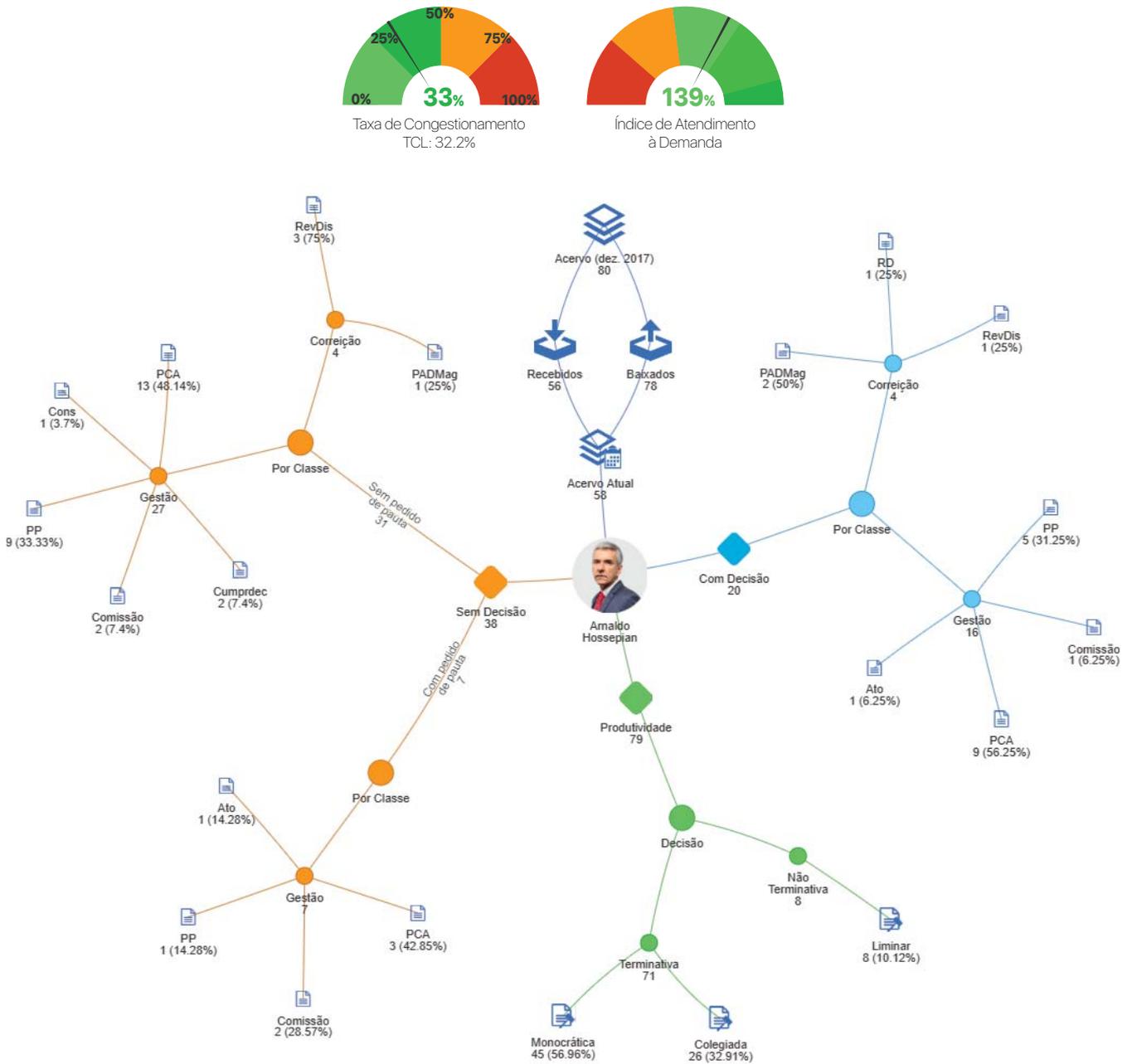
A Figura 11 traz o fluxo processual da vaga destinada ao Procurador Regional da República, ocupada até março de 2018 pelo Conselheiro Rogério Nascimento e que, até o dia 2 de julho de 2018, ainda não estava preenchida. No período de vacância há distribuição regular de novos processos e os pedidos em liminar são submetidos ao Procurador de Justiça, conselheiro Arnaldo Hossepian.

Figura 11: Fluxo processual - Ministério Público da União, em 2 de julho de 2018



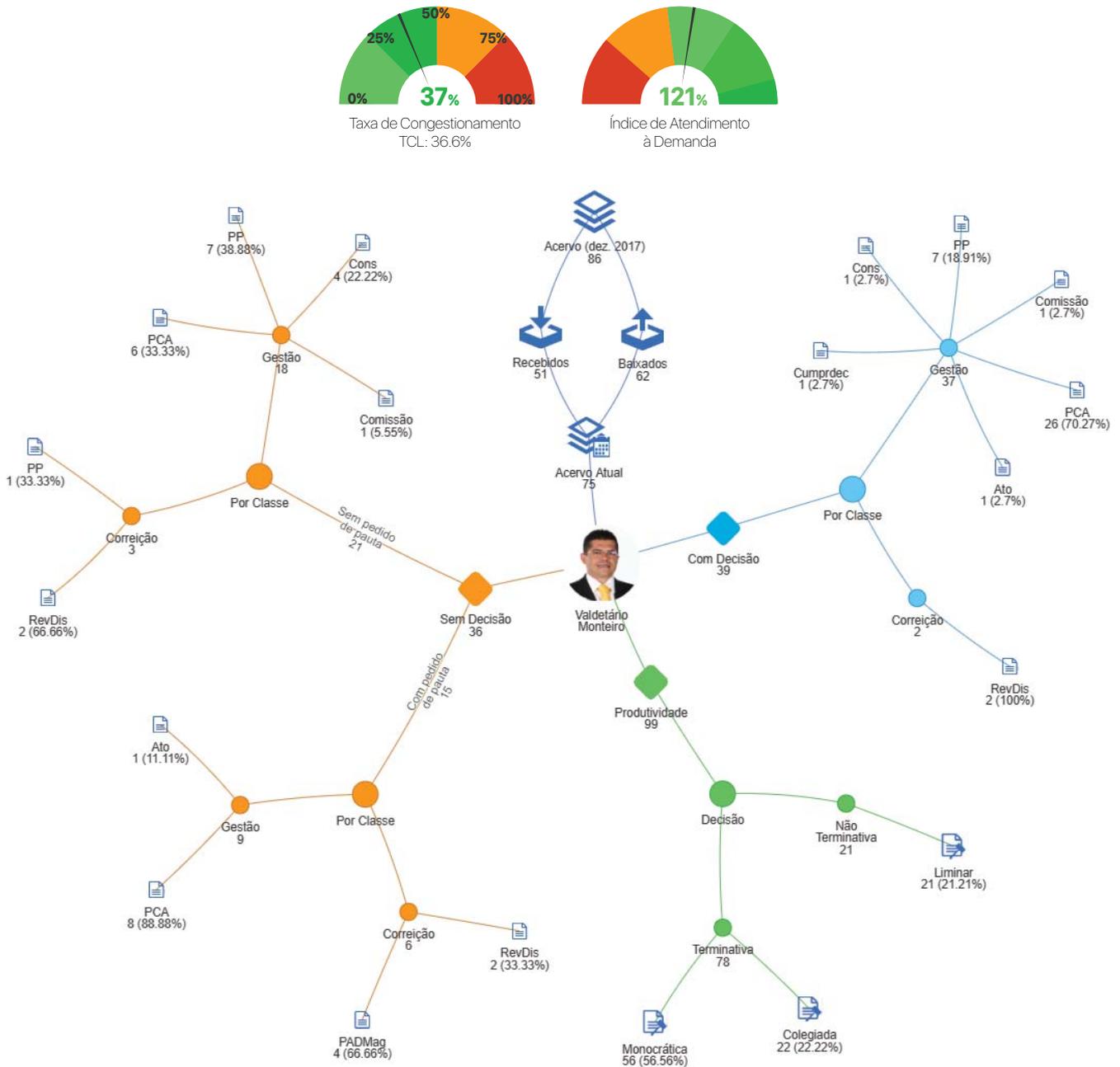
A Figura 12 traz o fluxo processual do Conselheiro Arnaldo Hossepian, procurador de justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo. O conselheiro é membro da Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania e da Comissão de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas.

Figura 12: Fluxo processual - Ministério Público Estadual, em 2 de julho de 2018



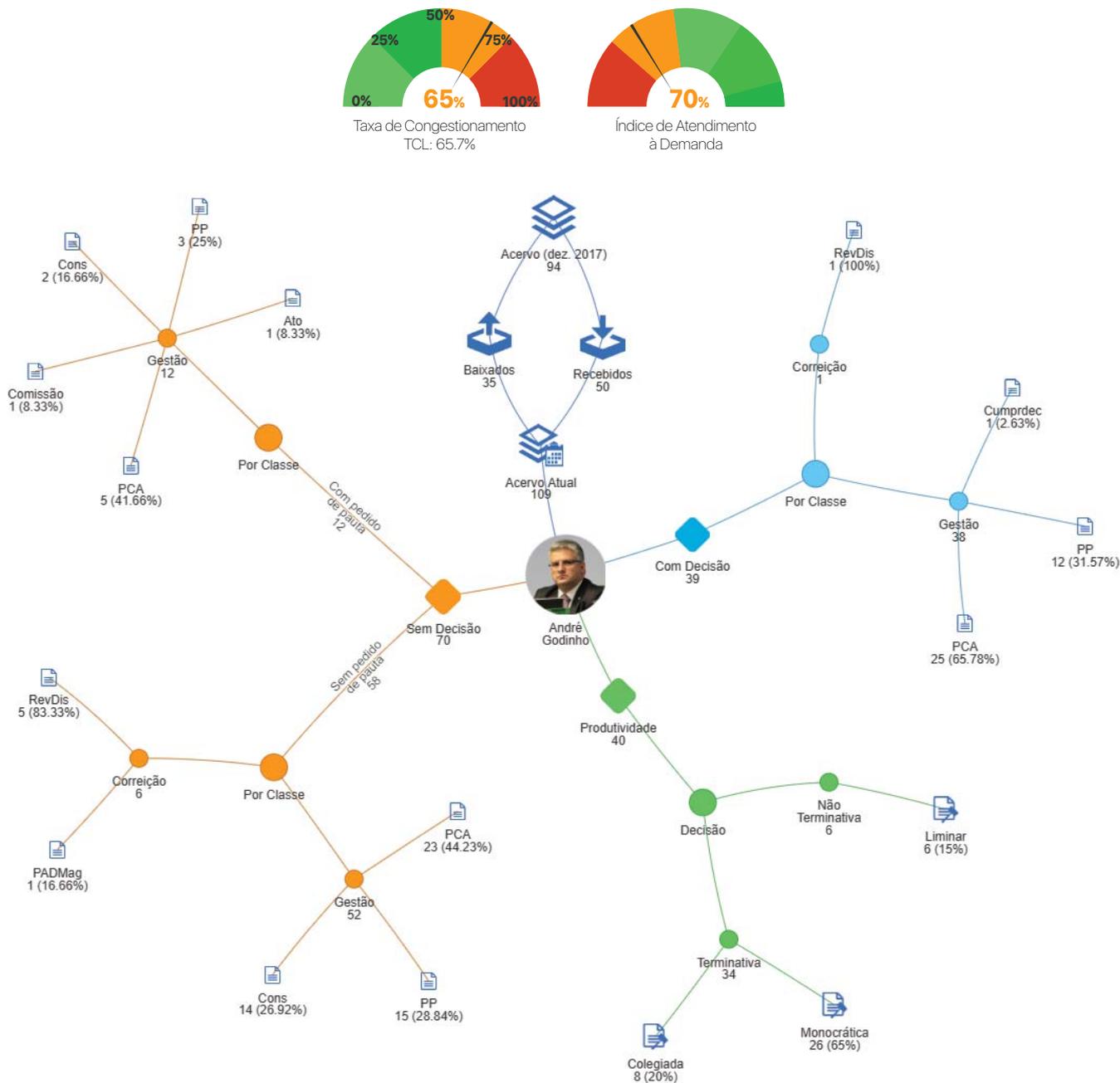
A Figura 13 traz o fluxo processual do Conselheiro Valdetário Andrade Monteiro, advogado indicado pelo Conselho Federal da OAB. O conselheiro é membro da Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento e da Comissão de Tecnologia da Informação e Infraestrutura.

Figura 13: Fluxo processual - Advocacia, indicação da OAB, em 2 de julho de 2018



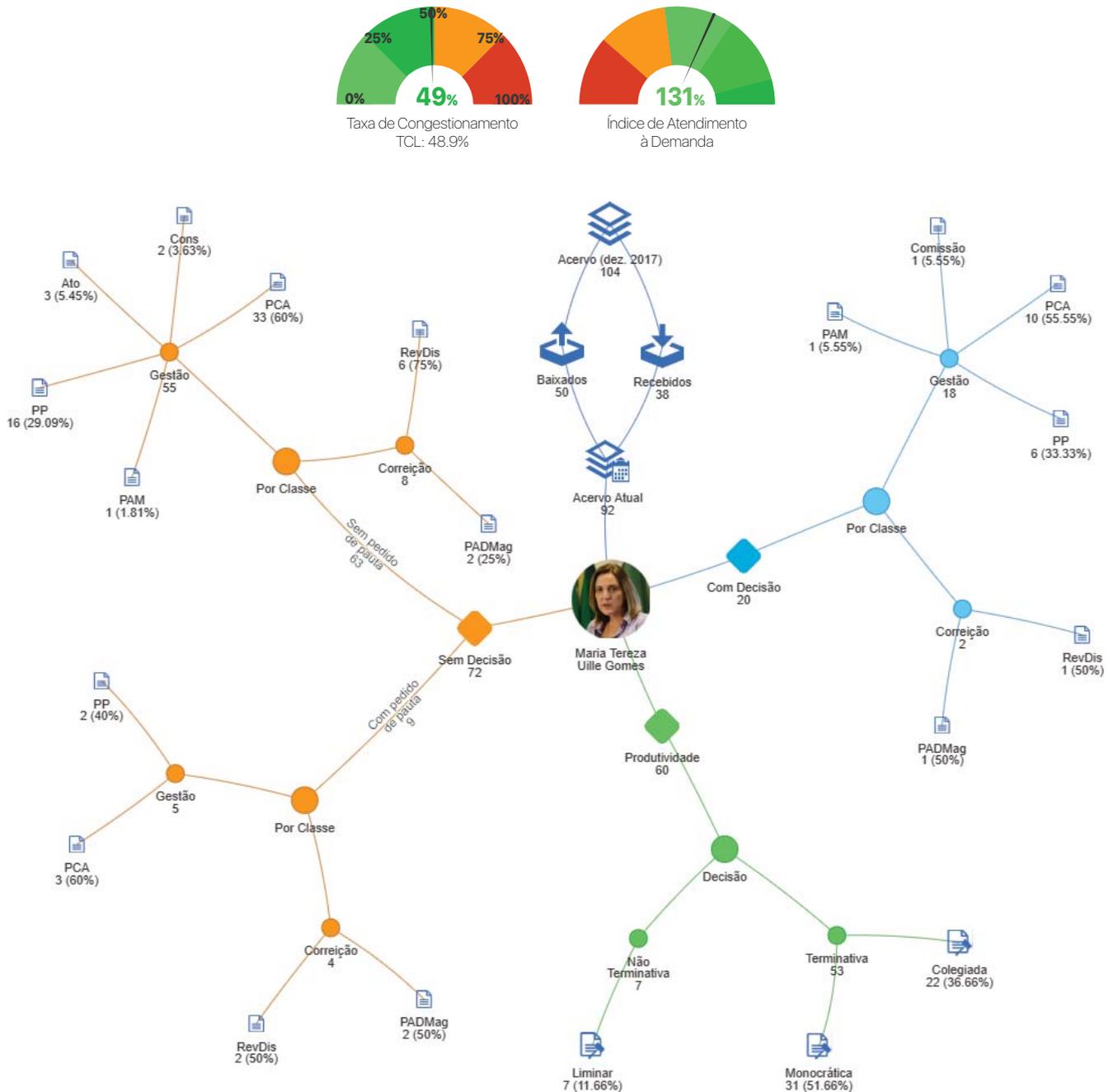
A Figura 14 traz o fluxo processual do Conselheiro André Luiz Guimarães Godinho, advogado indicado pelo Conselho Federal da OAB. O conselheiro é membro da Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania e da Comissão de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas.

Figura 14: Fluxo processual - Advocacia, indicação da OAB, em 2 de julho de 2018



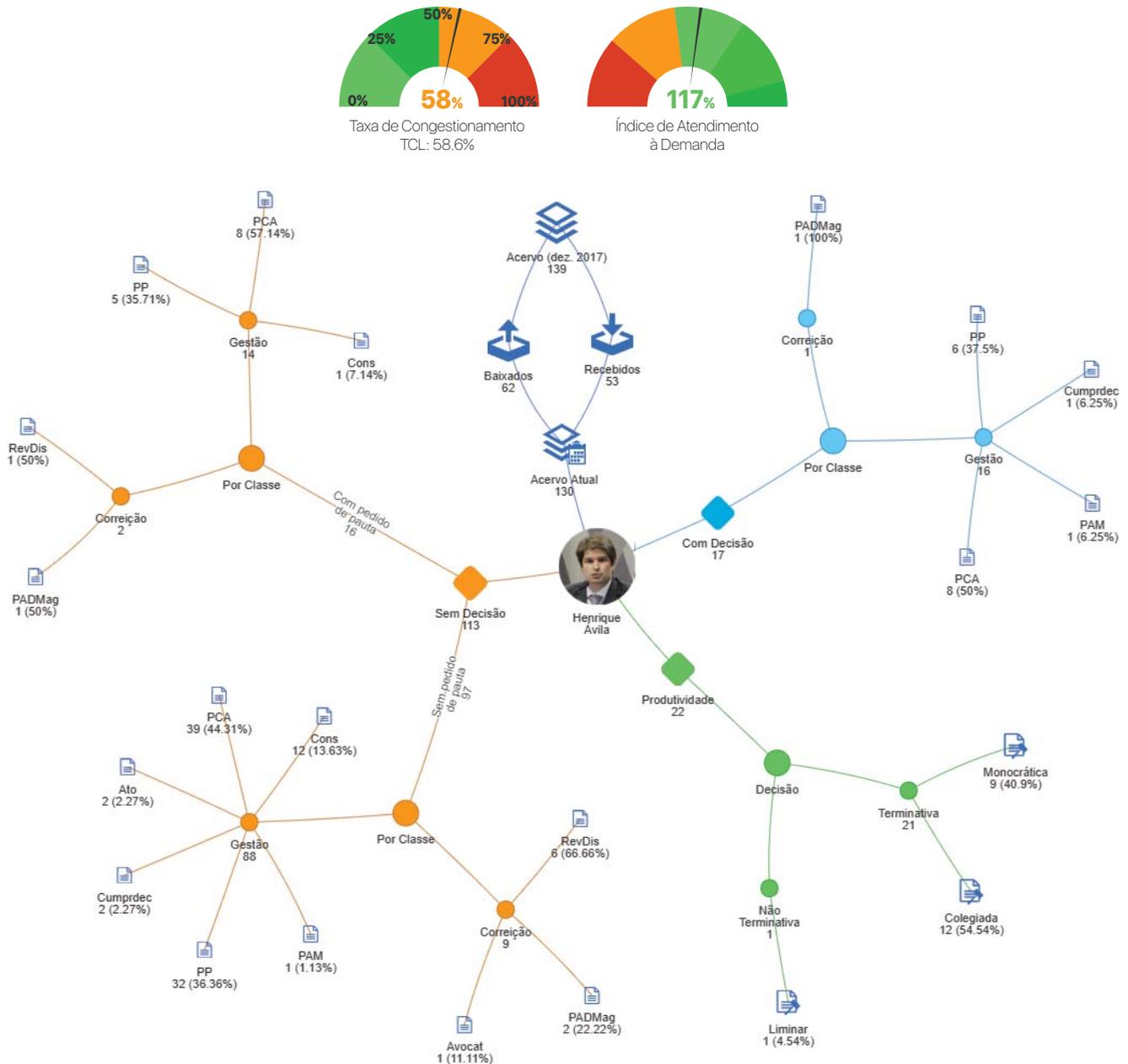
A Figura 15 traz o fluxo processual da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, cidadã indicada pela Câmara dos Deputados. A conselheira integra a Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento e a Comissão de Tecnologia da Informação e Infraestrutura.

Figura 15: Fluxo processual - Cidadã indicada pela Câmara dos Deputados, em 2 de julho de 2018



A Figura 16 traz o fluxo processual do Conselheiro Henrique de Almeida Ávila, cidadão indicado pelo Senado Federal. O conselheiro é membro da Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania e da Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento.

Figura 16: Fluxo processual - Cidadão indicado pelo Senado Federal, em 2 de julho de 2018



4.3 Linha do Tempo por Vaga no Conselho Nacional de Justiça

A linha do tempo traz o fluxo processual de cada membro do Conselho Nacional de Justiça, de acordo com a vaga. São apresentados os dados do acervo inicial, os processos recebidos (separados entre distribuídos e os que retornaram à tramitação por motivo de reativação), os processos solucionados (separados entre primeira baixa e arquivamentos posteriores) e o acervo final. Pode haver desencontro entre o acervo final em um mandato e o acervo inicial em outro, em razão de procedimentos distribuídos no período de vacância do cargo.

Algumas variações na série histórica decorrem de mudanças normativas do CNJ realizadas ao longo do tempo, conforme mencionado na introdução.

Figura 17: Linha do tempo - Presidente do Conselho Nacional de Justiça, 2005 a 2018

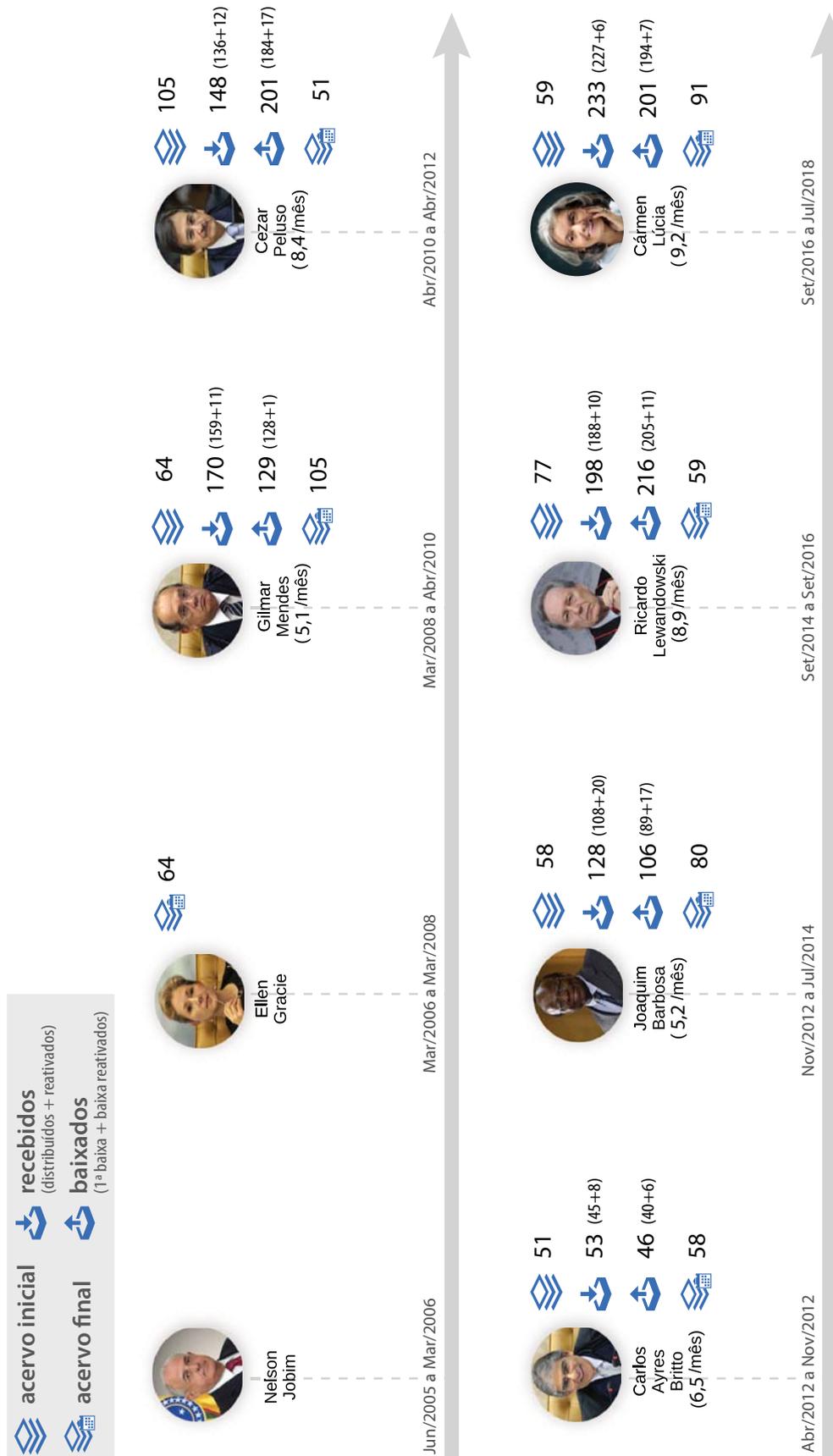


Figura 18: Linha do tempo - Corregedor Nacional de Justiça, 2005 a 2018

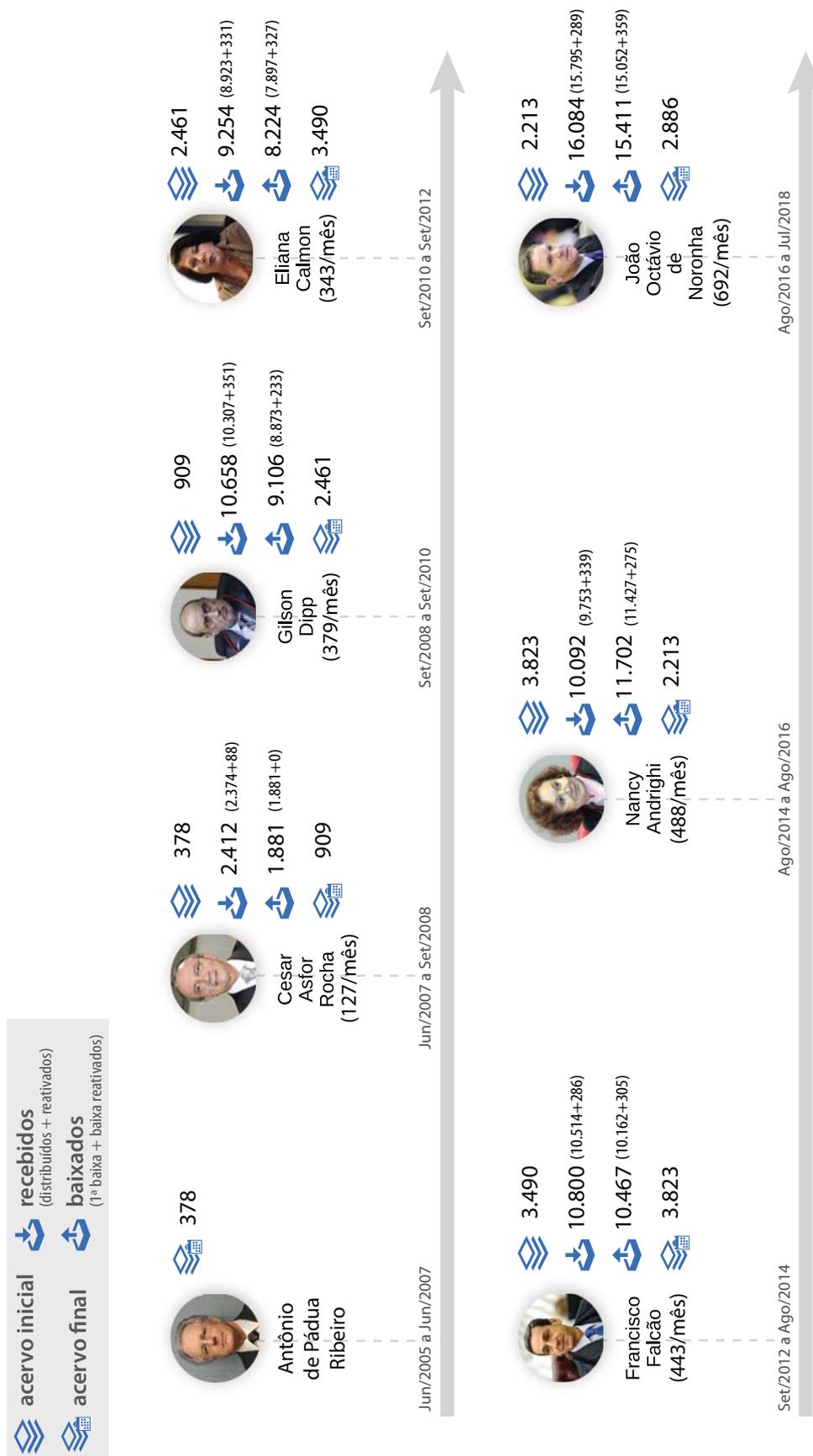


Figura 19: Linha do tempo - Ministro do TST, 2005 a 2018

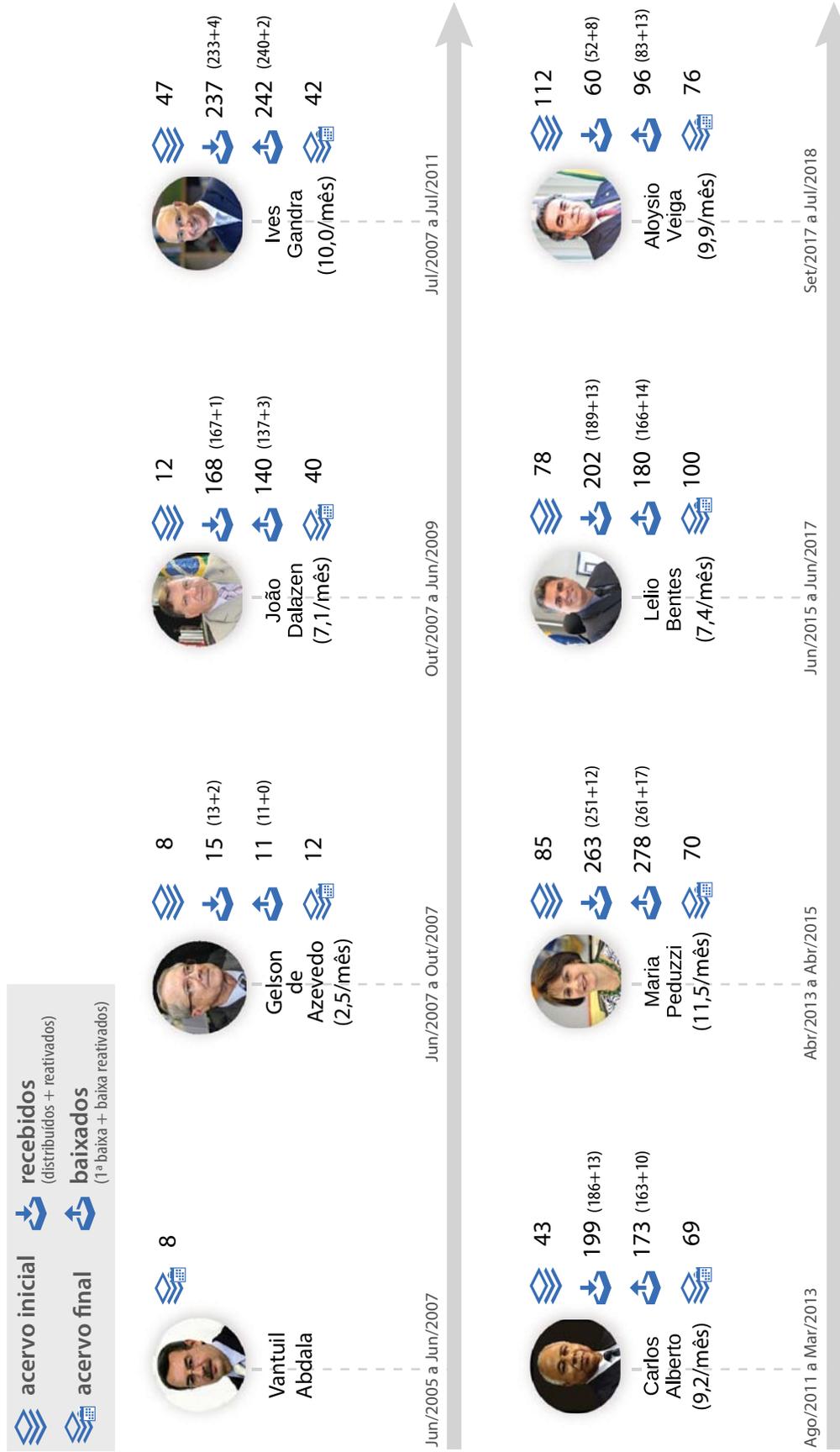


Figura 20: Linha do tempo - Desembargador Estadual, 2005 a 20178

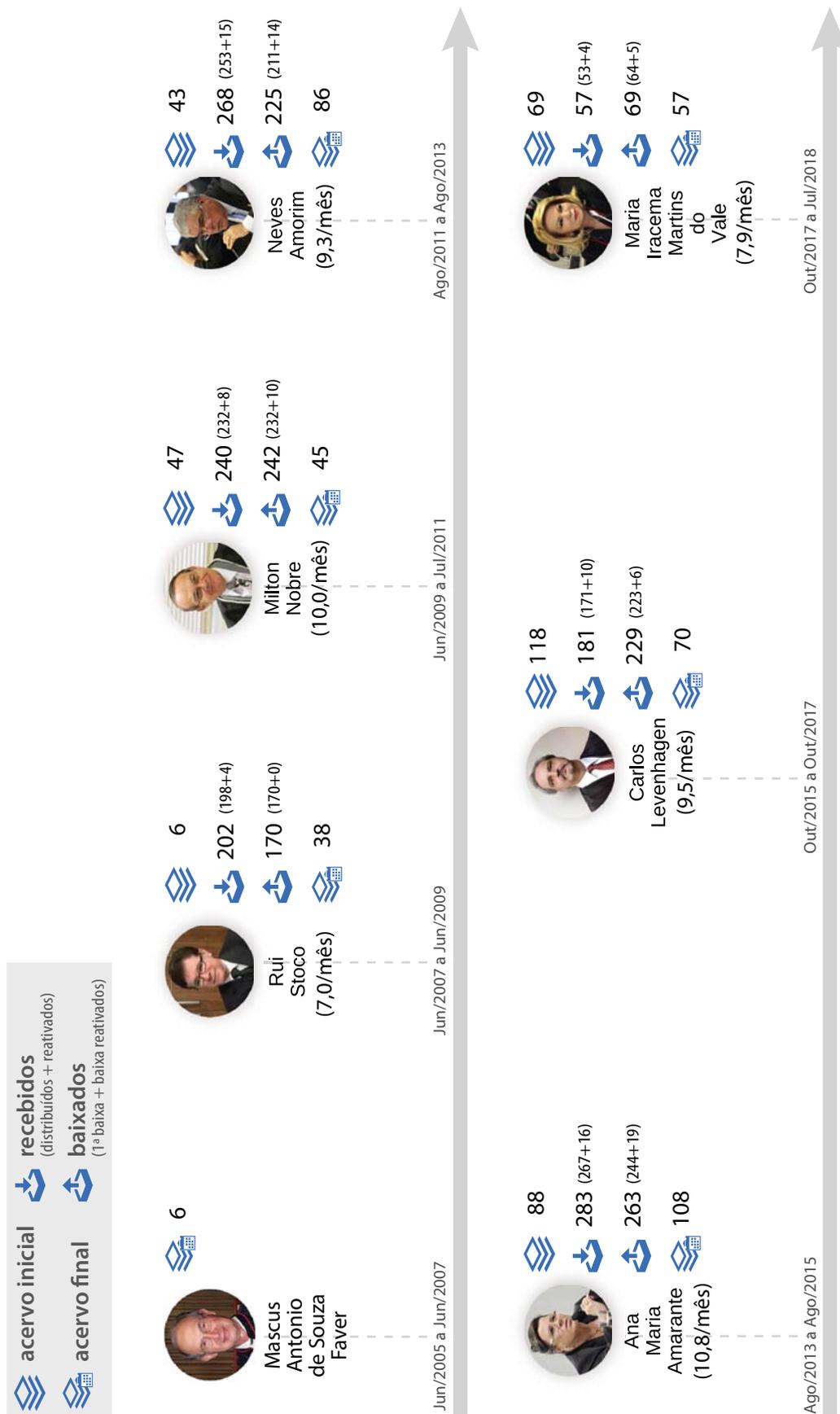


Figura 21: Linha do tempo - Juiz Estadual, 2005 a 2018

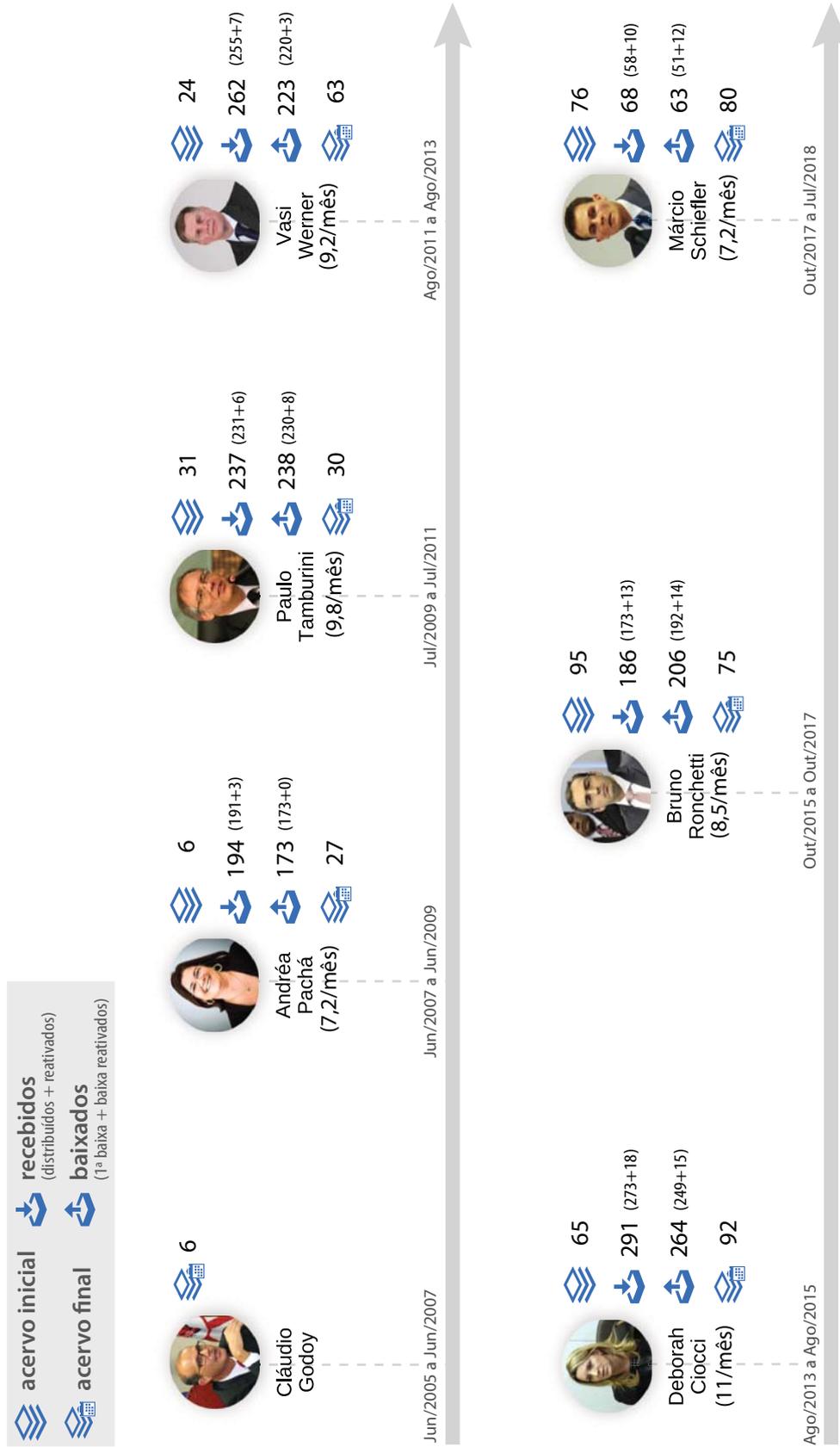


Figura 22: Linha do tempo - Desembargador Federal, 2005 a 2018

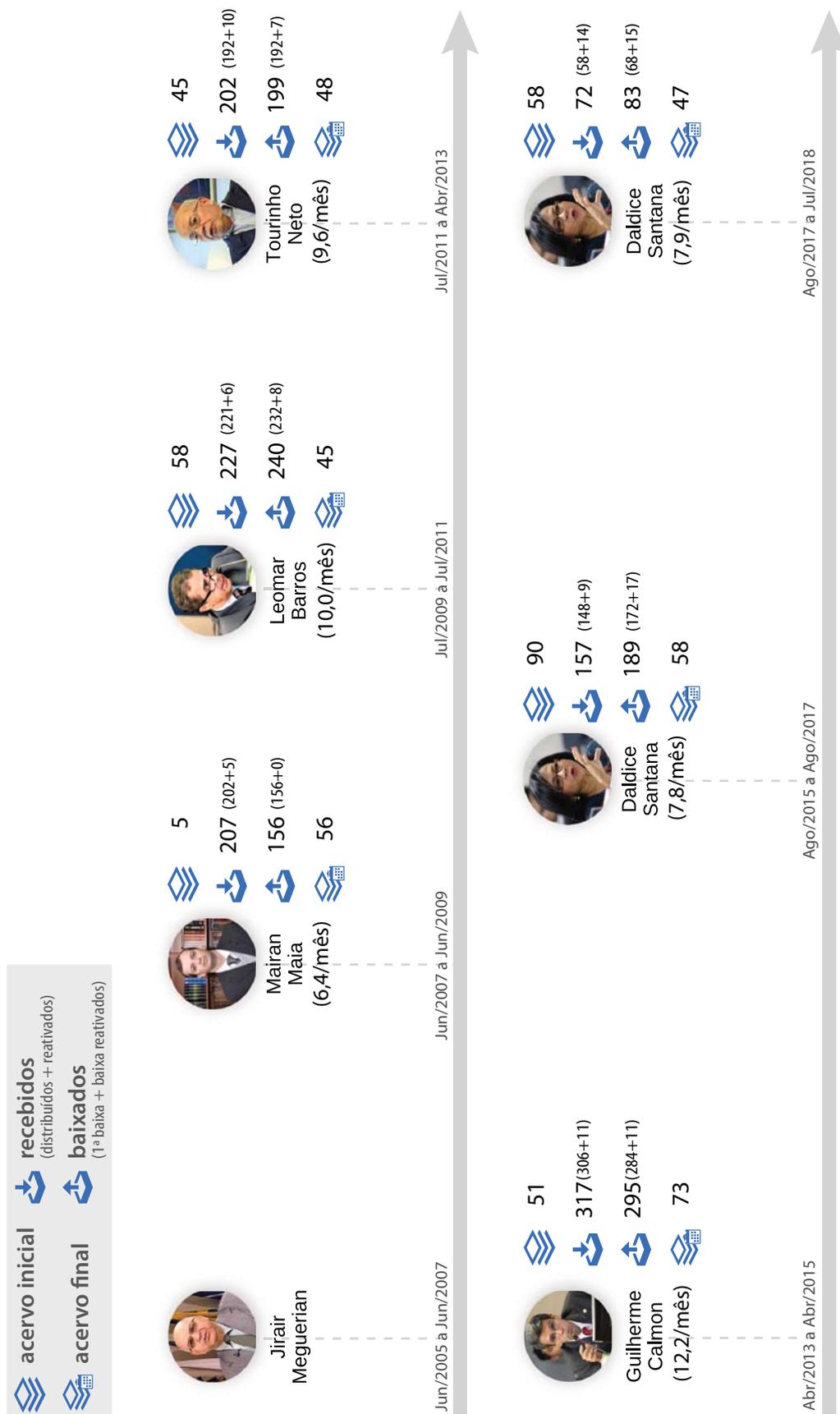


Figura 23: Linha do tempo - Juiz Federal, 2005 a 2018

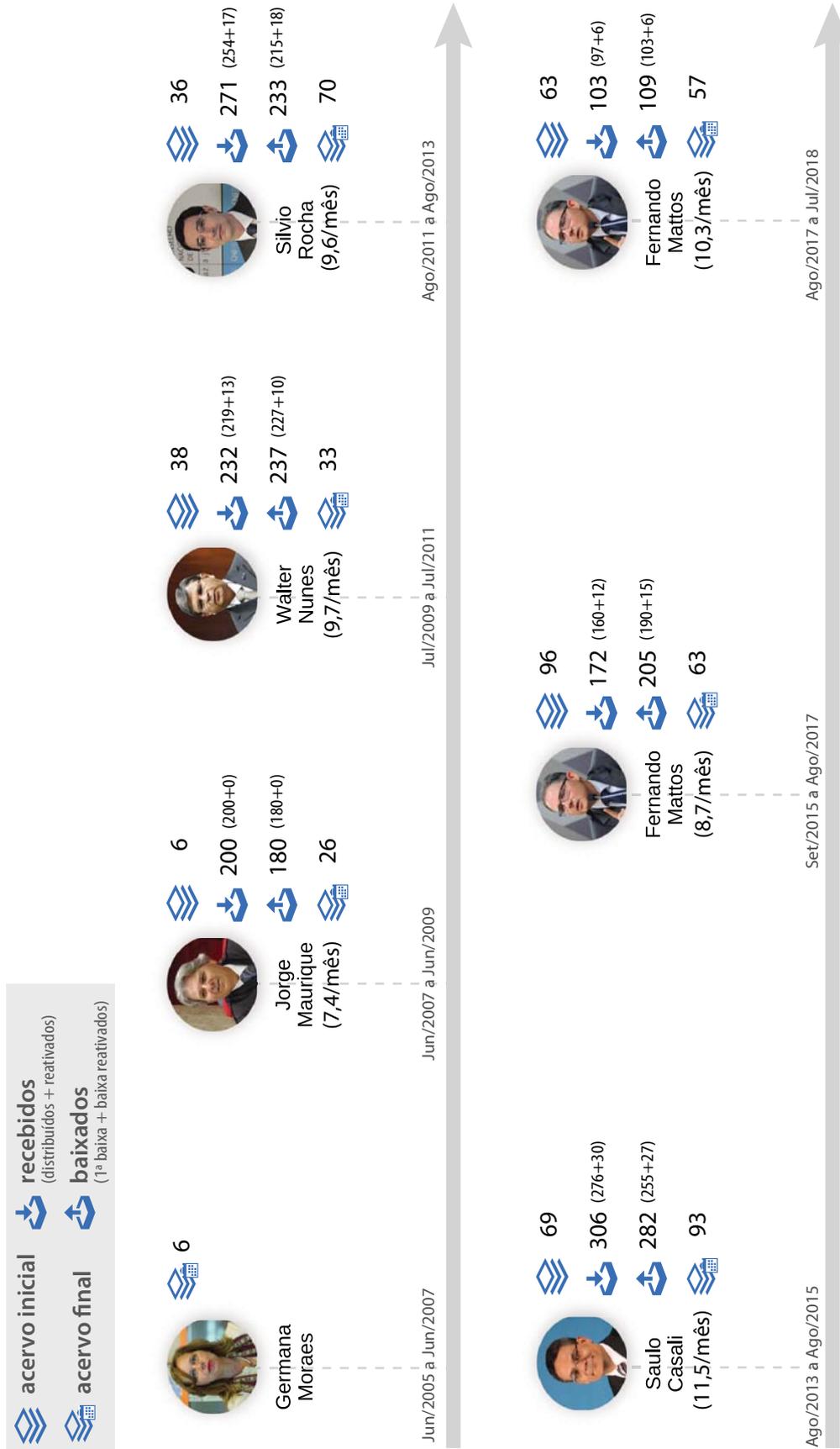


Figura 24: Linha do tempo - Desembargador do Trabalho, 2005 a 2018

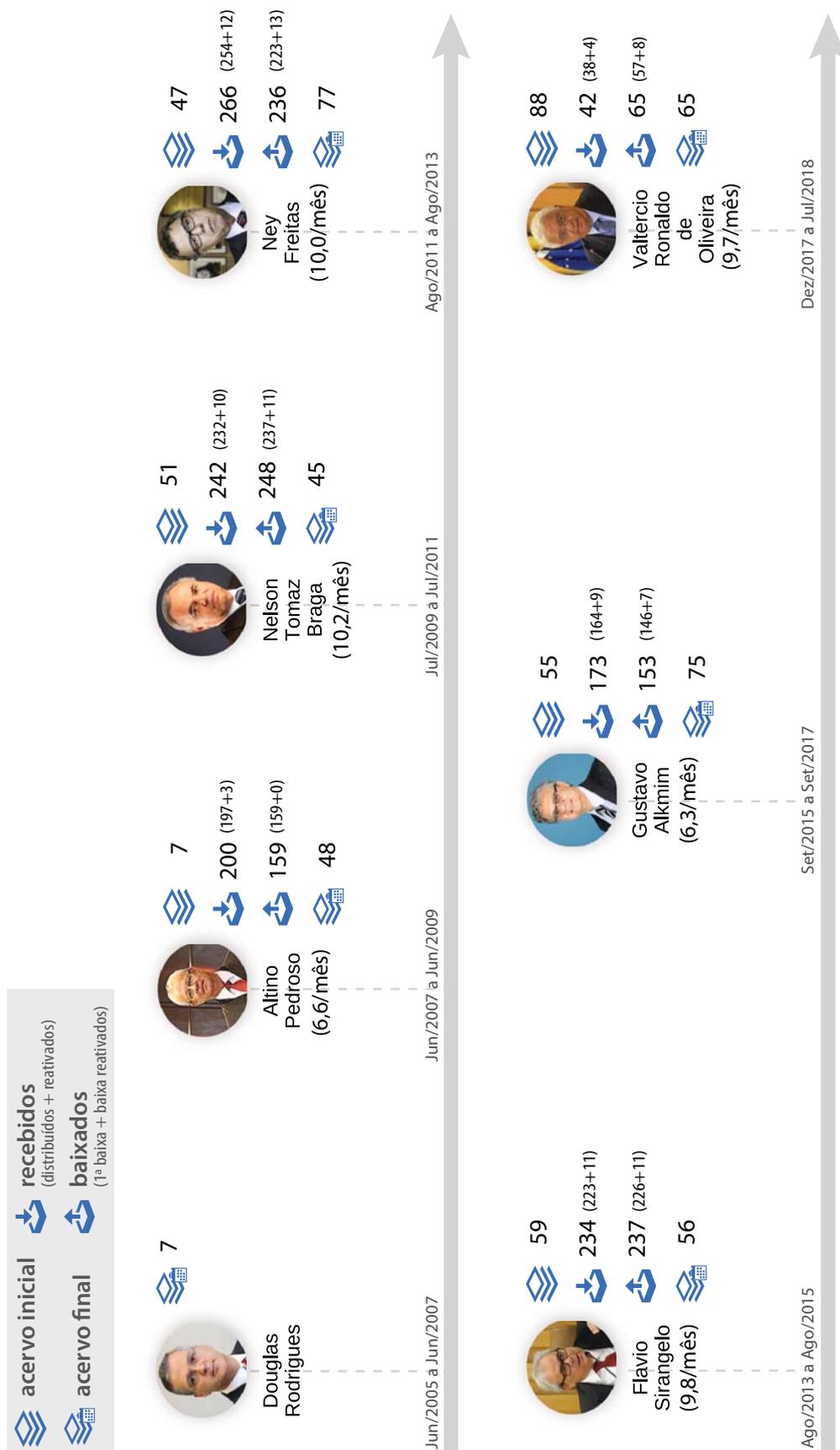


Figura 25: Linha do tempo - Juiz do Trabalho, 2005 a 2018

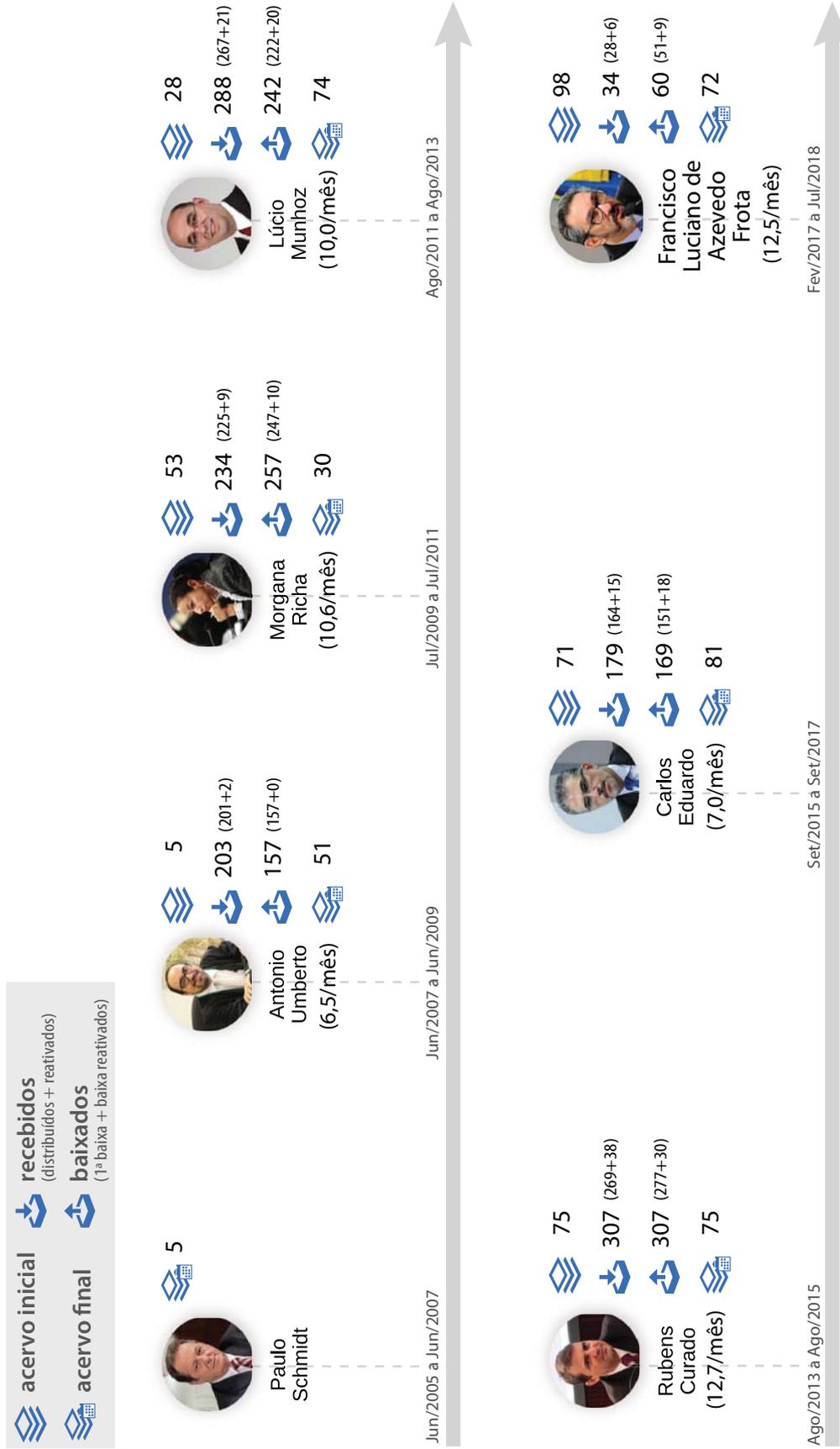


Figura 26: Linha do tempo - Ministério Público da União, 2005 a 2018

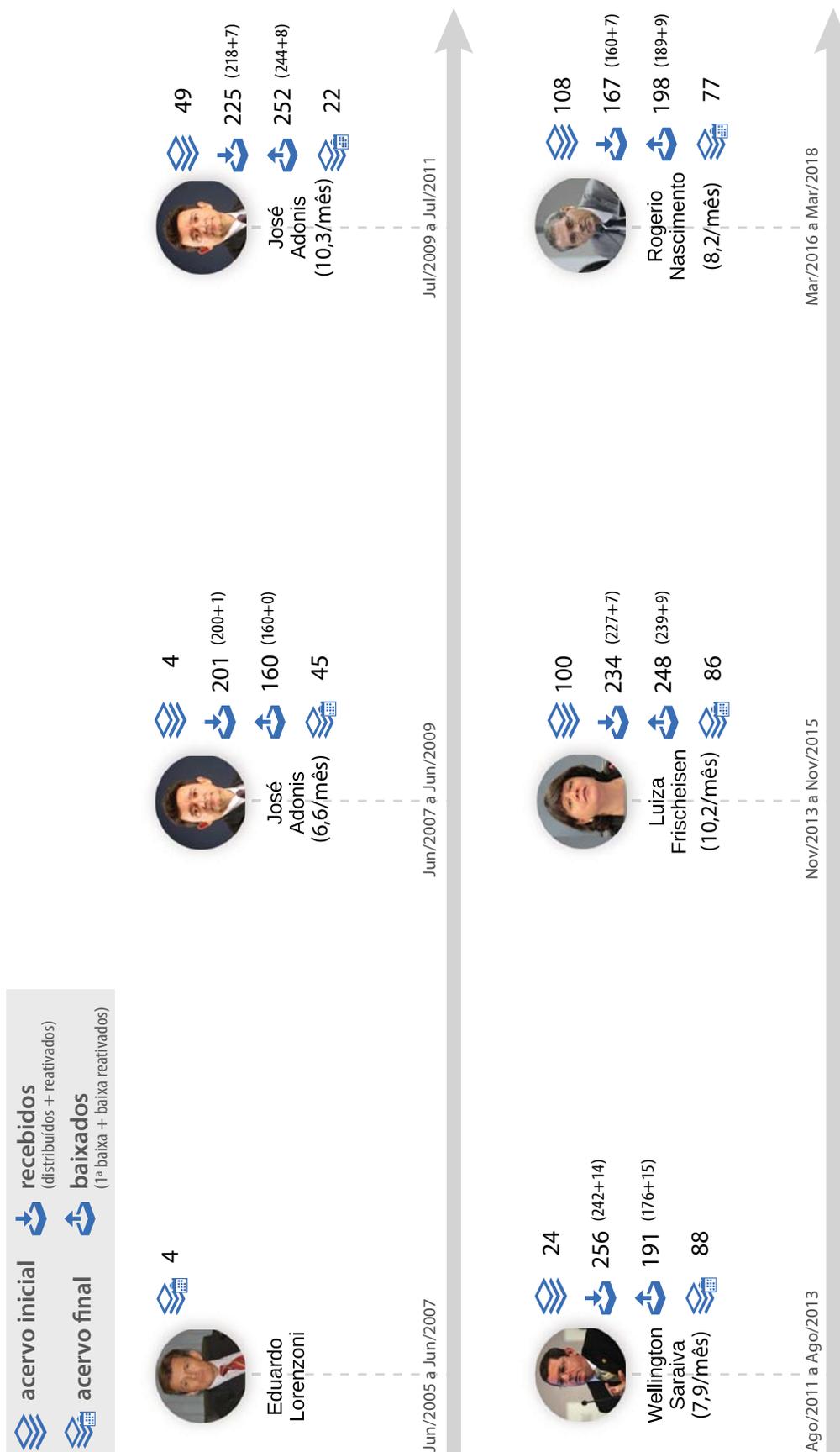


Figura 27: Linha do tempo - Ministério Público Estadual, 2005 a 2018

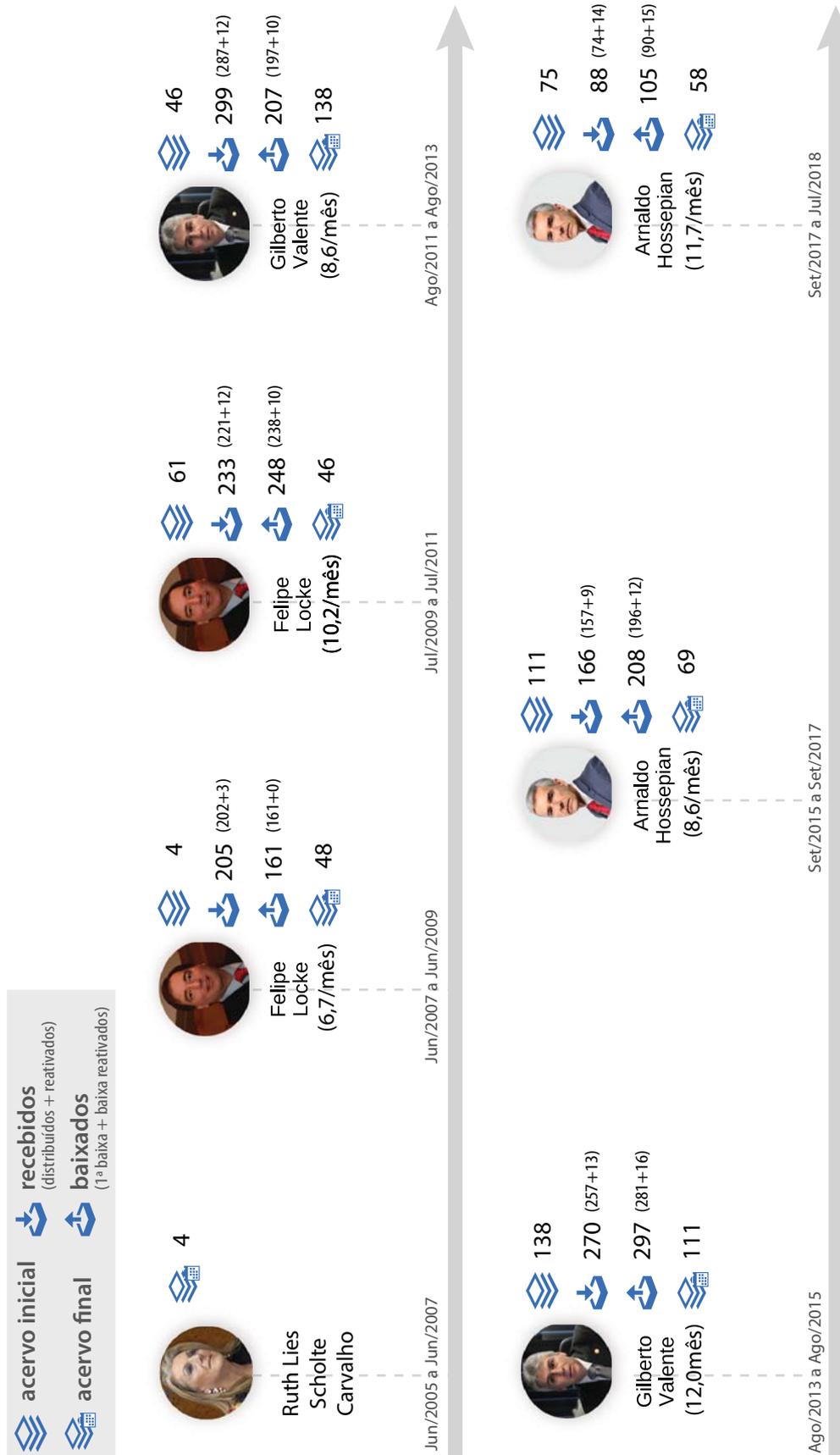


Figura 29: Linha do tempo - Advocacia, indicação da OAB, 2005 a 2018

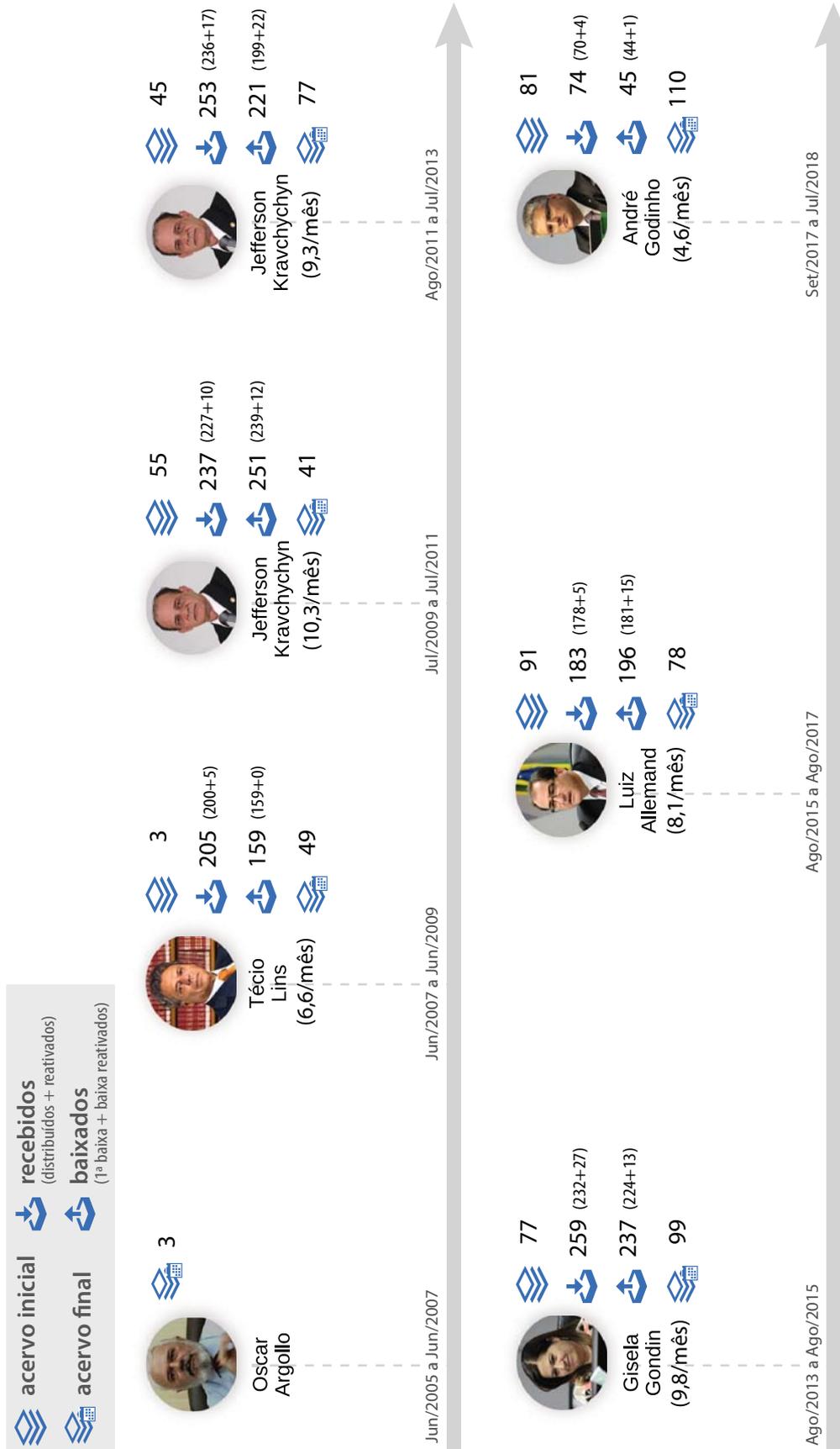


Figura 30: Linha do tempo - Cidadão indicado pela Câmara dos Deputados, 2005 a 2018

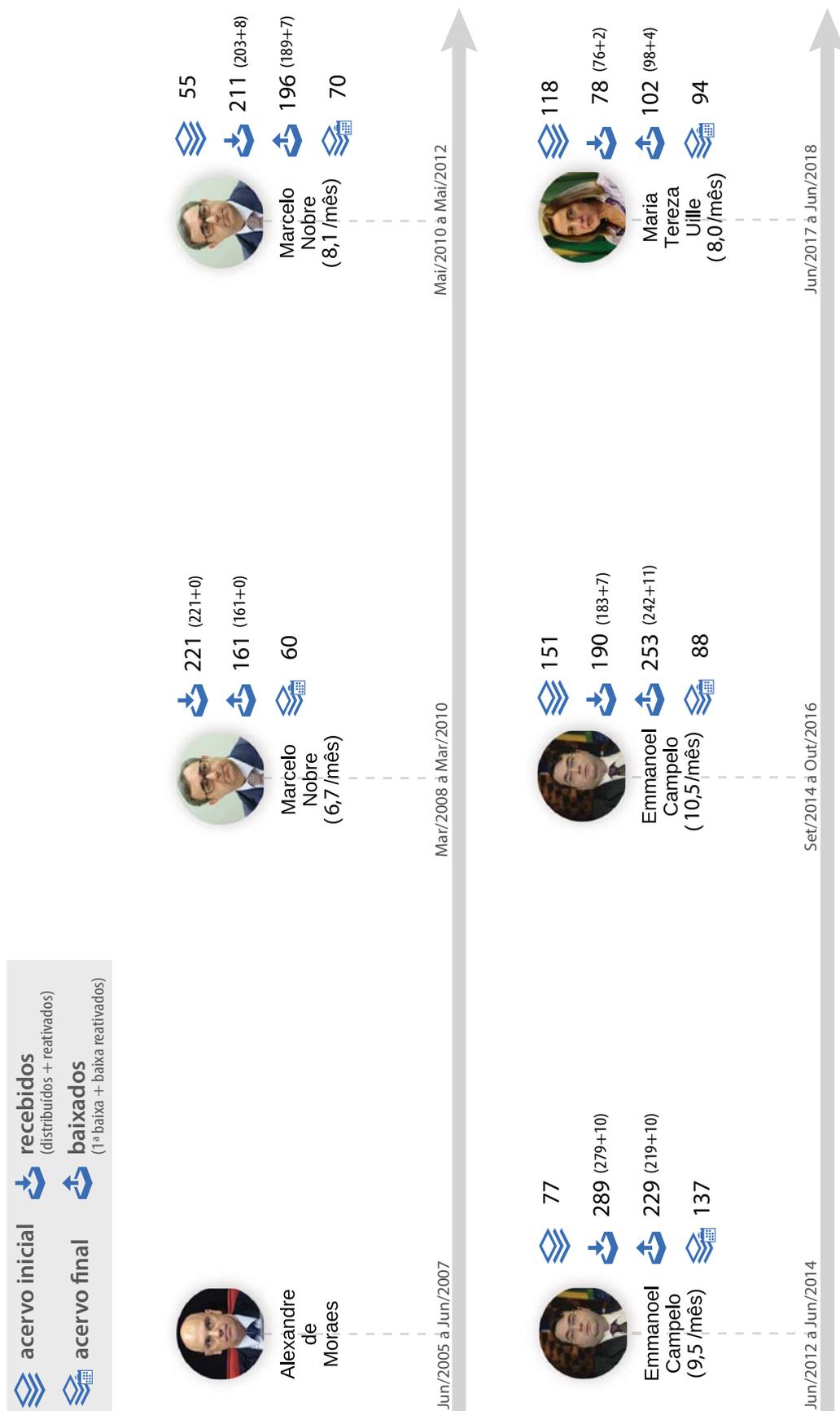
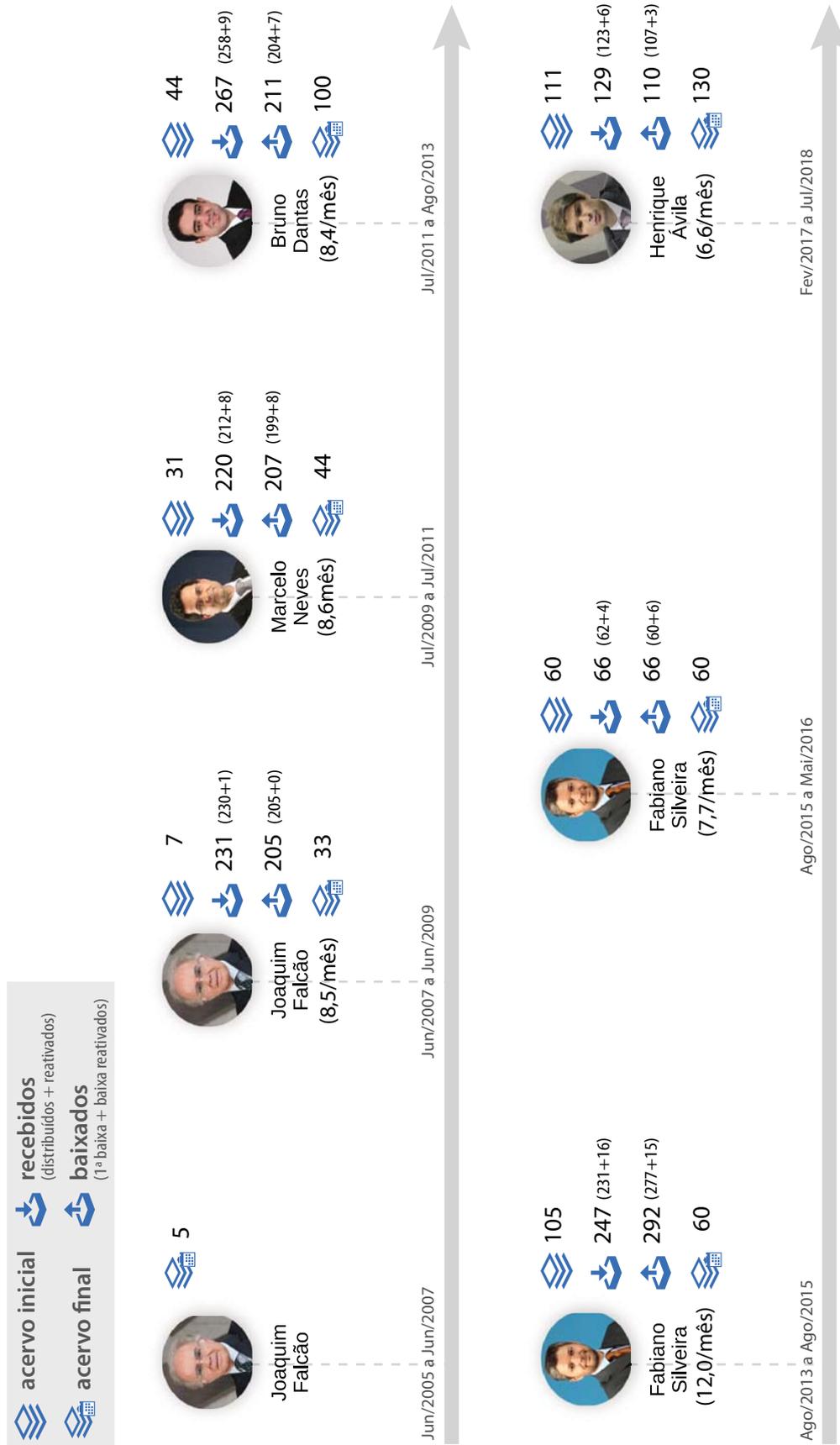


Figura 31: Linha do tempo - Cidadão indicado pelo Senado Federal, 2005 a 2018



5 Recursos Financeiros e Humanos

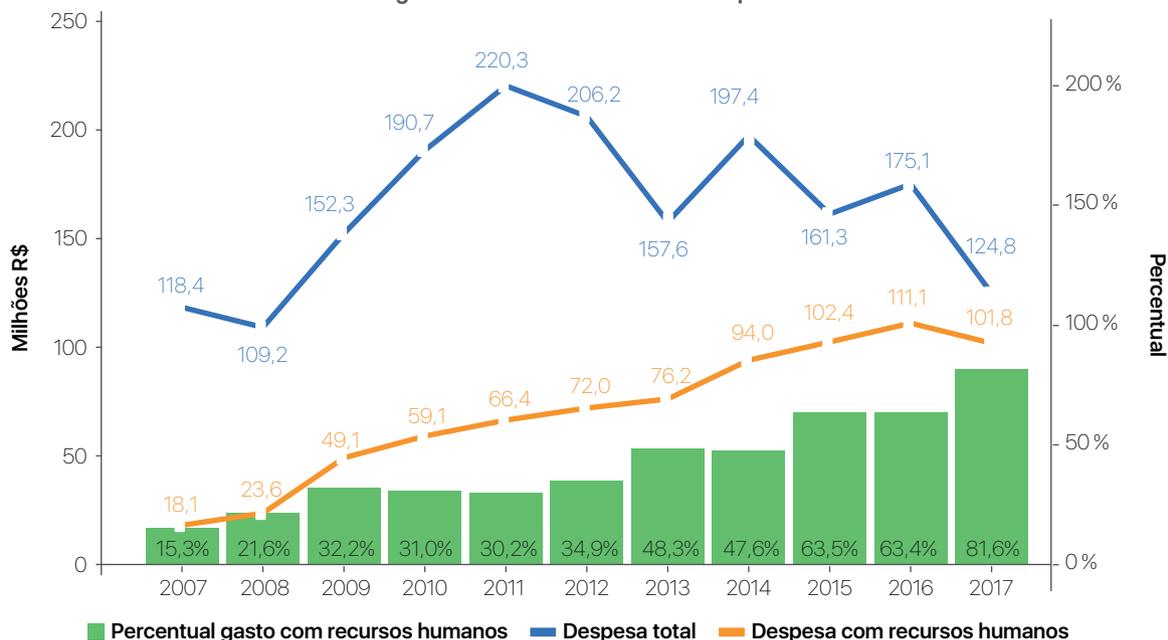
5.1 Recursos Financeiros

A despesa total do Conselho Nacional de Justiça em 2017 foi de R\$ 124.847.546,00 - uma redução de 28,7% em comparação às despesas de 2016. Dos gastos totais, R\$ 101.838.801,00 (81,6%) foram destinados a despesas com recursos humanos, R\$ 3.948.079,00 (3,1%) a despesas de capital, e R\$ 19.060.666,00 (15,3%) a outras despesas correntes, incluindo custos com aluguel de imóveis, serviços de água e esgoto, energia elétrica, telecomunicações, serviços de informática, entre outros. Considerando a população total do país, as despesas do CNJ no ano de 2017 corresponderam a um custo de R\$ 0,59 por habitante.

A série histórica das despesas apresenta uma tendência de crescimento até 2011, à medida em que o órgão foi se estruturando, e completando o seu quadro de pessoal, sendo que no ano de 2012 houve uma quebra dessa tendência, verificando-se uma primeira redução de gastos. Os gastos voltaram a crescer em 2014 e 2016, caindo novamente em 2017, sendo que nesse ano observou-se o terceiro menor gasto da série histórica.

Os gastos com recursos humanos apresentaram redução de 8,3% em 2017 em comparação ao ano de 2016. Nessa rubrica estão contabilizados os gastos com remuneração e encargos incidentes sobre a folha de pagamento de conselheiros, juízes auxiliares, servidores ativos, inativos e instituidores de pensão. Computam-se, ainda, nesse indicador, os benefícios como auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e odontológica, e as despesas de carácter indenizatório, tais como diárias, passagens, auxílio-moradia, entre outras.

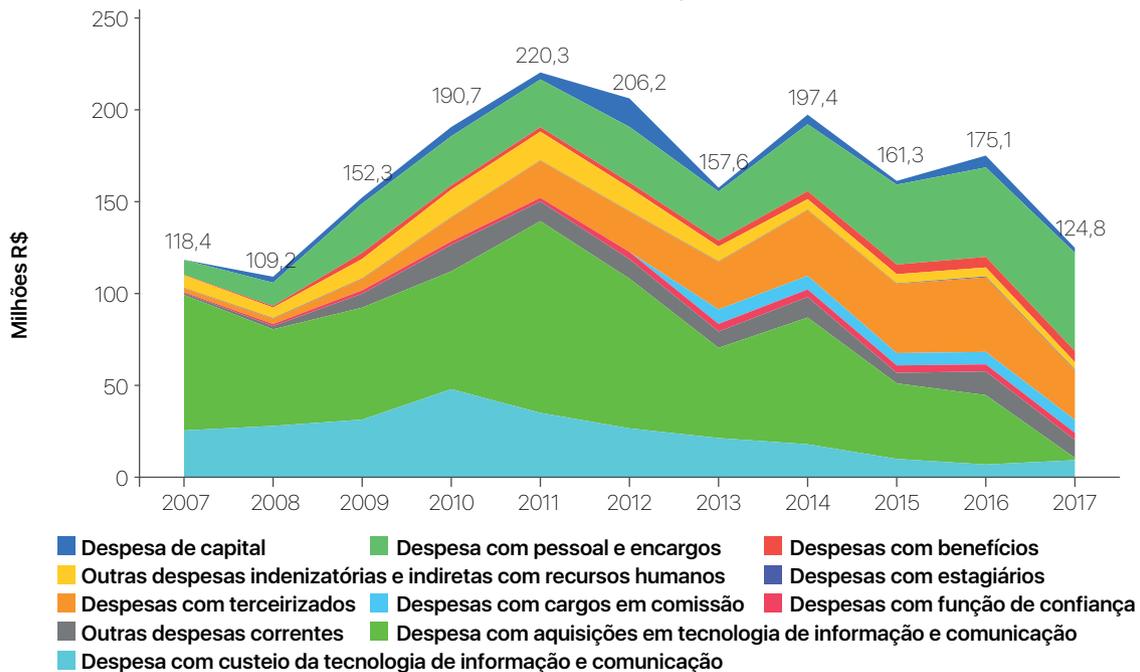
Figura 32: Série histórica das despesas



Na Figura 33 apresenta-se um detalhamento das despesas ao longo da série. Um primeiro aspecto a ser observado é que as despesas com cargos em comissão só foram desmembradas das despesas com pessoal e encargos a partir de 2013. Em 2017 elas corresponderam a 7% do total de gastos com recursos humanos e a 5,7% do gasto total.

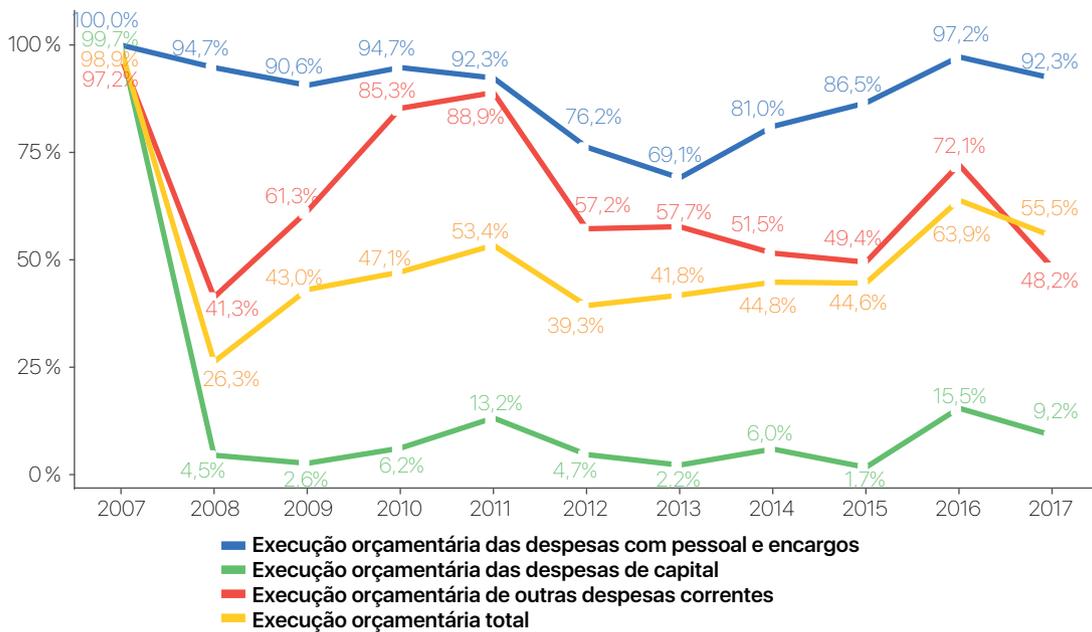
A alínea despesa com pessoal e encargos (remuneração) respondia em 2017 a 52,5% do gasto com recursos humanos e a 46,8% do gasto total. A segunda maior alínea foi a de despesas com pessoal terceirizado, que correspondeu a 26,3% do gasto com recursos humanos e 23,4% das despesas totais do CNJ em 2017. Já as despesas indenizatórias equivaleram a 4% dos gastos com recursos humanos (3,6% do gasto total).

Figura 33: Série histórica da decomposição da despesa total



A Figura 34 traz a série histórica da execução orçamentária do CNJ, indicando o gasto efetivo do órgão, ou seja, o percentual da despesa em relação aos valores orçados. A partir desse gráfico é possível observar a decomposição da execução orçamentária em gastos com pessoal e encargos, despesas de capital e outras despesas correntes. Em 2017, 58,1% da despesa orçamentária total foi executada. A série histórica permite observar que esse indicador oscilou bastante ao longo tempo, sendo que em apenas 4 anos a execução orçamentária esteve acima de 50%: 2007, 2011, 2016 e 2017.

Figura 34: Série histórica da execução orçamentária



5.2 Recursos Humanos

Conforme o art. 103-B da Constituição Federal de 1988, o Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 membros, sendo o presidente do STF, que preside o Conselho; um Ministro do STJ, que assume a Corregedoria Nacional de Justiça; um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho; um desembargador de Tribunal de Justiça; um juiz estadual; um juiz de Tribunal Regional Federal; um juiz federal; um juiz de Tribunal Regional do Trabalho, um juiz do trabalho; um membro do Ministério Público da União; um membro do Ministério Público estadual; dois advogados e dois cidadãos, de notável saber jurídico.

Em 2017 o CNJ contava em sua força de trabalho com 14 juízes auxiliares, 283 servidores do quadro efetivo, 22 ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo, 38 servidores que ingressaram por cessão ou requisição, 44 estagiários e 370 terceirizados. O Conselho tinha 9 servidores do seu quadro cedidos para outros órgãos.

Entre 2007 e 2010, o CNJ contava com um quadro de 87 servidores efetivos, e a partir de 2011 passou a ter 298 servidores. Em 2007 nenhum dos cargos efetivos estava provido (Figura 35); em 2011 apenas 27,9% dos cargos estavam preenchidos; em 2014 a situação de provimento dos cargos melhorou, atingindo 84,6%, chegando a 2017 com 98% dos cargos efetivos providos.

A série histórica da força de trabalho apresenta tendência de crescimento ao longo do tempo. Em 2007 a força de trabalho do órgão contava com 72 pessoas e em 2017 com 771 pessoas. A Figura 36 permite observar que há dois grandes saltos na força de trabalho no órgão: em 2009 houve aumento de 91,1% em comparação a 2008 e em 2012 houve crescimento de 51,8% em relação a 2011.

Os terceirizados são o grupo de maior expressão na força de trabalho, embora venha diminuindo. Em 2012 os terceirizados representavam 60,7% do total de pessoas e em 2017, 48%. Em contrapartida, o quadro de pessoal efetivo aumentou: em 2012 correspondiam a 16,6% e, em 2017, 36,7%.

Figura 35: Série histórica dos cargos efetivos

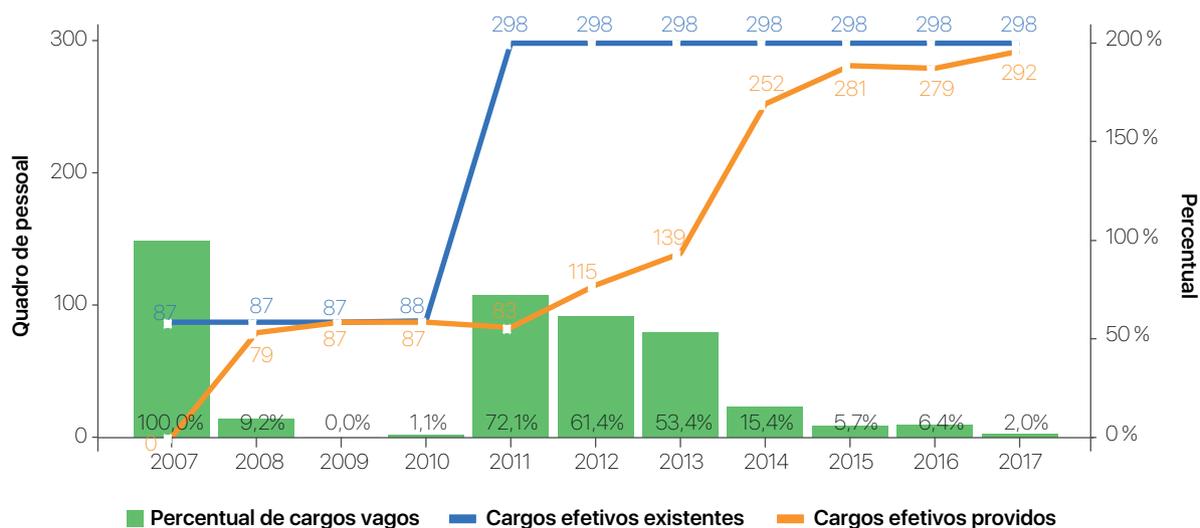
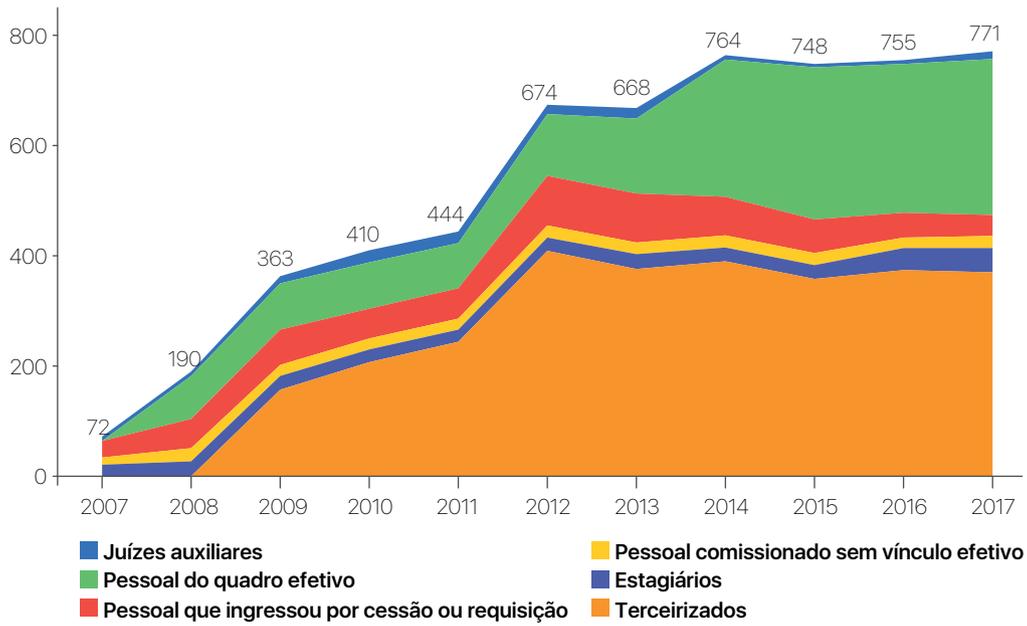


Figura 36: Série histórica da decomposição da força de trabalho



6 O CNJ no Controle da Atuação Administrativa e Financeira do Poder Judiciário

Nesta seção são apresentados os dados relativos à competência administrativa do CNJ. No primeiro item são descritos os dados relativos à movimentação processual, incluindo número de casos novos, baixados e pendentes, por classe, assim como o índice de atendimento à demanda e a taxa de congestionamento. O segundo tópico traz o perfil das decisões, considerando monocráticas e colegiadas, terminativas e liminares. No terceiro, constam os assuntos. No quarto tópico é mostrado o perfil das partes nos processos. E no quinto, são expostas as estatísticas de tempo dos processos.

6.1 Estatísticas Processuais - Competência Administrativa

Neste tópico são apresentados os dados referentes aos processos administrativos que tramitaram no Conselho Nacional de Justiça entre os anos de 2007 e 2017, elencando-se o número de casos novos, baixados e pendentes, por classe, além da taxa de congestionamento e do índice de atendimento à demanda.

Nesse período de onze anos, do total de 69.543 processos tramitados no Conselho Nacional de Justiça, 15.466 (22,2%) referem-se a processos nos quais o órgão atua na supervisão da atividade administrativa e financeira dos demais órgãos do Poder Judiciário, ou como formulador de políticas judiciárias veiculadas em atos normativos de sua competência.

Os pedidos de providências representam, isolados, 42,8% desses processos. Se somados aos procedimentos de controle administrativo, chegam a 80,7% do total de casos novos no período. De acordo com o Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 98, pedidos de providência referem-se a propostas e sugestões voltadas à melhoria da eficiência e eficácia do Poder Judiciário, incluindo todo e qualquer expediente que não tenha classificação específica. Já os procedimentos de controle administrativo, de acordo com o art. 91 do Regimento Interno, referem-se aos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, que contrariem os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição, especialmente os de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A terceira classe processual mais frequente dentre os processos nos quais o CNJ exerce sua função de órgão de controle foi a Consulta, representando 7% do total de casos novos. De acordo com o art. 89 do Regimento Interno do CNJ, a Consulta refere-se a dúvidas suscitadas na aplicação, em tese, de dispositivos legais e regulamentares, de interesse e repercussão gerais.

A Tabela 4 sumariza o quantitativo de processos novos e baixados no período de 2007 a 2017 e a Tabela 5, traz a movimentação processual no ano de 2017, ambas de acordo com as classes processuais. Constam, também, dispostos os números de casos que retornaram à tramitação por motivo de reativação e que tiveram nova baixa/arquivamento após a reativação ("saída"). Se um mesmo processo tiver sido baixado mais de uma vez e reativado no mesmo ano de referência, somente a primeira movimentação é contada.

Tabela 4: Processos de controle administrativo e financeiro, segundo as classes processuais, no período de 2007-2017

Classe	Novos	Baixados
Pedido de providências	6.615	6.291
Procedimento de controle administrativo	5.870	5.347
Consulta	1.097	1.008
Acompanhamento de cumprimento de decisão	583	533
Reclamação para garantia das decisões	410	301
Parecer de mérito sobre anteprojeto de lei	284	271
Ato normativo	255	222
Procedimento de competência de comissão	233	183
Arguição de suspeição e de impedimento	87	54
Nota técnica	32	25
Total	15.466	14.235

Tabela 5: Processos de controle administrativo e financeiro, segundo as classes processuais, em 2017

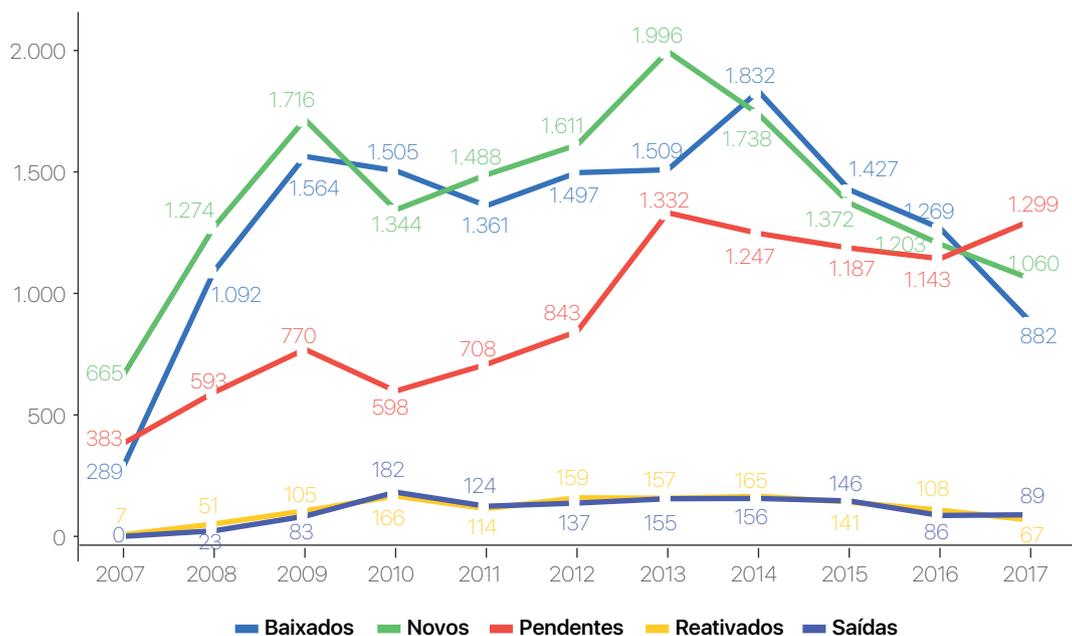
Classe	Novos	Baixados	Reativados	Saídas (baixas após reativação)	Pendentes	Taxa de Congestionamento	Índice de Atendimento a Demanda
Procedimento de controle administrativo	546	405	36	41	531	54,4%	76,6%
Pedido de providências	313	313	13	18	332	50,1%	101,5%
Consulta	93	100	6	8	97	47,3%	109,1%
Reclamação para garantia das decisões	52	9	0	0	111	92,5%	17,3%
Arguição de suspeição e de impedimento	36	8	0	0	33	80,5%	22,2%
Parecer de mérito sobre anteprojeto de lei	13	17	3	1	16	47,1%	112,5%
Acompanhamento de cumprimento de decisão	2	12	6	14	74		
Nota técnica	2	1	0	0	7	87,5%	50,0%
Ato normativo	1	3	2	4	37		
Procedimento de competência de comissão	1	14	1	3	52	75,4%	850,0%
Total	1.059	882	67	89	1.290	55,7%	84,1%

A demanda nessa categoria de procedimentos apresenta oscilações, delineando-se uma tendência de queda ao longo do período (Figura 37). Em 2007 foram 665 casos novos, subindo para 1.274 no ano seguinte e atingindo 1.716 processos em 2009. O maior pico se deu em 2013, com 1.996 processos. Em 2017 houve o segundo menor número de casos novos que provocaram a atuação de fiscalização administrativa e financeira do CNJ no período, num total de 1.059 casos novos.

Embora a demanda tenha diminuído, o estoque de processos apresenta tendência de crescimento. Em 2007 o estoque era de apenas 383 processos, atingindo o pico da série em 2013, com 1.332 processos. E mesmo tendo havido uma leve diminuição do estoque entre os anos de 2014 e 2016, o CNJ encerrou 2017 com 1.290 processos pendentes de baixa.

Em geral, o total de processos baixados esteve abaixo do total de casos novos, contribuindo para o aumento do estoque. Em apenas três anos da série o total de baixados foi superior à demanda: 2010, 2015 e 2016.

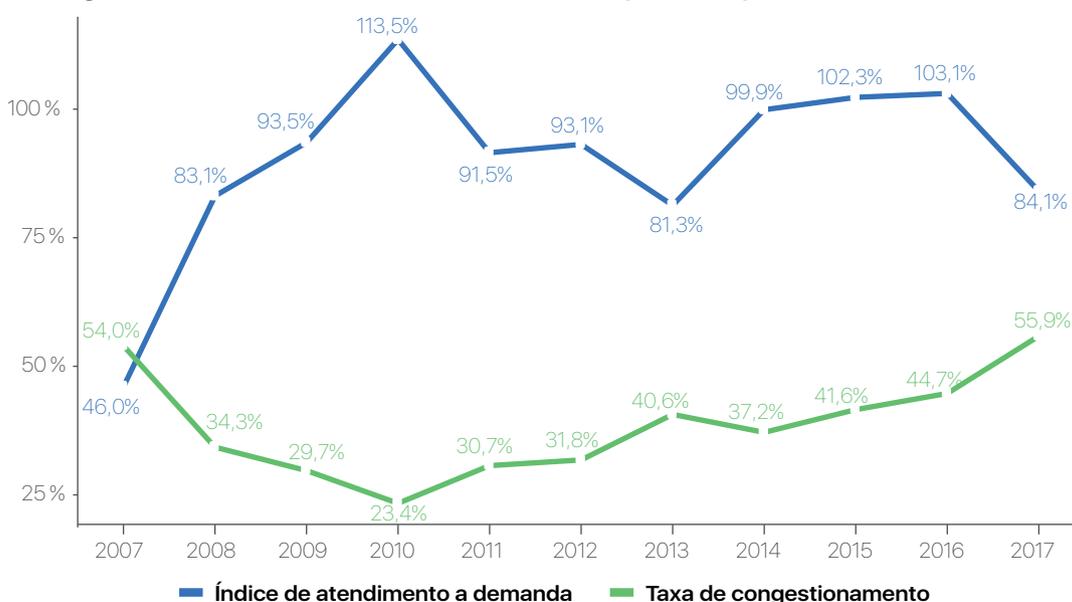
Figura 37: Série histórica da Movimentação Processual na Competência de Controle da Atividade Administrativa e Financeira



A Figura 38 traz o comportamento dos dois principais indicadores de desempenho na área administrativa: a taxa de congestionamento e o índice de atendimento à demanda. A taxa de congestionamento, indicador que mede a proporção de processos que tramitaram em um ano e que permaneceram pendentes, apresenta tendência de crescimento gradativo desde 2010. O CNJ finalizou 2017 com uma taxa de congestionamento para os processos na competência de controle da atividade administrativa e financeira de 55,7%, representando um aumento de 11,2 pontos percentuais em relação a 2016, a maior taxa de congestionamento da série.

O índice de atendimento à demanda denota a capacidade do órgão de dar vazão ao montante de processos ingressados quando atinge pelo menos 100%. Isso ocorreu em apenas três anos: 2010, 2015 e 2016. Em 2017, o índice de atendimento à demanda ficou em 84,1%.

Figura 38: Série histórica dos Indicadores de desempenho nos processos administrativos



6.2 Decisões

No que se refere ao perfil das decisões, o relatório recupera dados apenas a partir de 2015, em virtude da data de incorporação das tabelas processuais unificadas ao sistema de gestão processual do CNJ.

A maioria das decisões terminativas foi monocrática, sendo 81,9% em 2015; 61,5% em 2016; e 82,2% em 2017 (Figura 39). Em 42,6% dos casos, o pedido não foi conhecido, e em 25,7% julgou-se improcedente. O reflexo da ordem regimental nos dados é direto, uma vez que as normas regimentais concedem ampla margem de atuação aos Conselheiros para dar fim aos procedimentos a eles submetidos monocraticamente. O RICNJ faculta aos Relatores, por exemplo, determinar o arquivamento liminar de feitos nos quais a matéria seja flagrantemente estranha às competências do órgão; a demanda seja manifestamente improcedente, ininteligível ou de interesse meramente pessoal (Art. 25, X), bem como deferir pedidos convergentes ao teor de Enunciados Administrativos ou entendimento firmado pelo próprio CNJ ou pelo Supremo Tribunal Federal (Art. 25, XII).

Nas liminares, dos 915 julgamentos monocráticos proferidos nos anos de 2015 a 2017, 168 (18,4%) foram remetidos ao plenário. Nesses casos, houve ratificação da liminar em 84% das vezes; ratificação em parte em 5%; e não ratificação em 11% (Figuras 41 e 42).

Importa considerar que parte significativa dos procedimentos de controle administrativo e financeiro que são trazidos ao CNJ envolvem a discussão da legalidade de atos administrativos, dotados, por natureza, de uma presunção de veracidade, legitimidade e legalidade difícil de ser elidida em sede liminar. Assim, os deferimentos de liminar são raros e, quando os relatores proferem decisões concedendo medidas urgentes e/ou cautelares, a tendência é que a decisão seja ratificada no Plenário.

Figura 39: Decisões terminativas nos processos administrativos, no período de 2015-2017

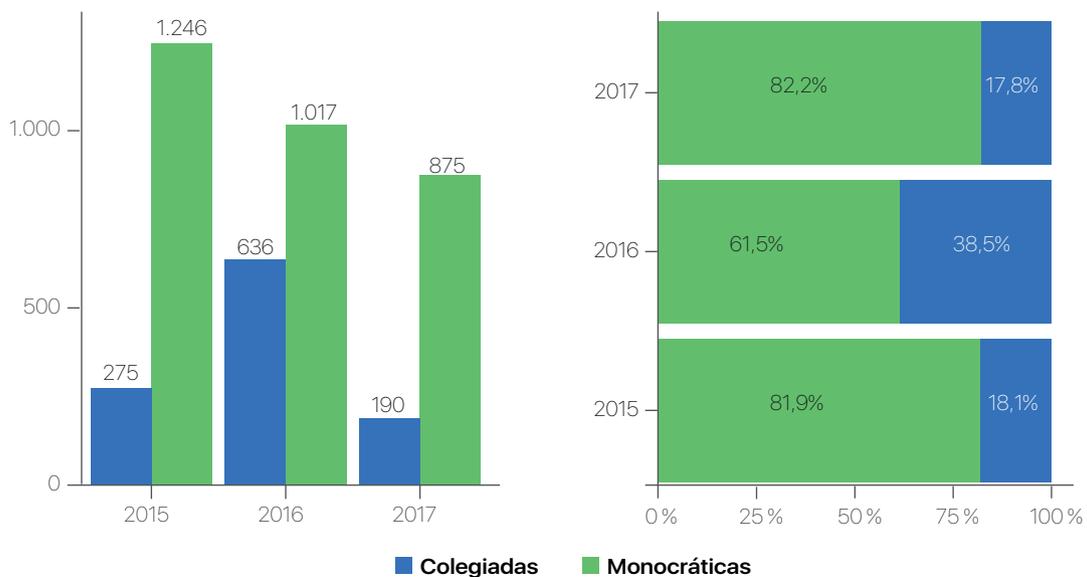


Figura 40: Decisões terminativas monocráticas nos processos administrativos, no período de 2015-2017



Figura 41: Quantitativo de liminares julgadas nos processos administrativos, por ano e resultado do julgamento, no período de 2015-2017

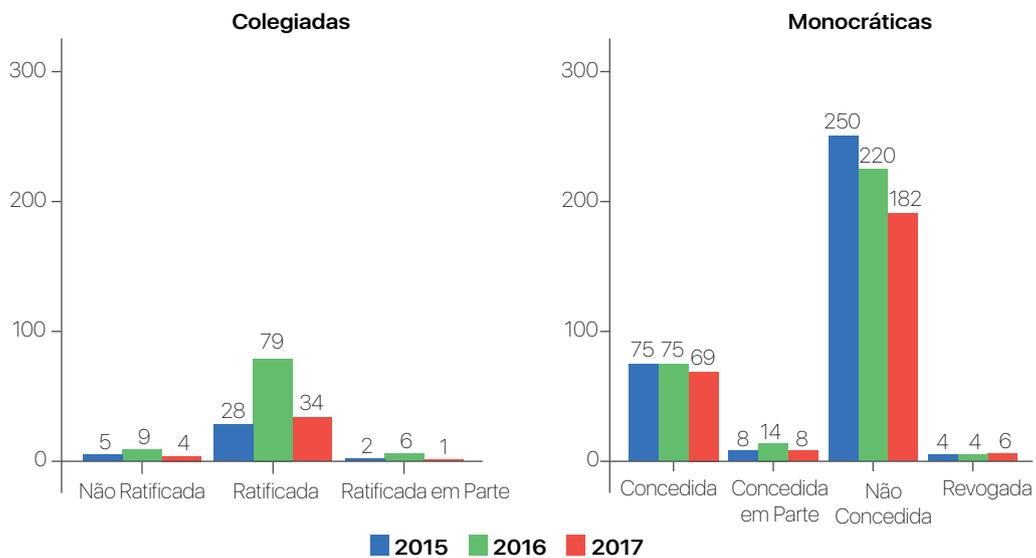
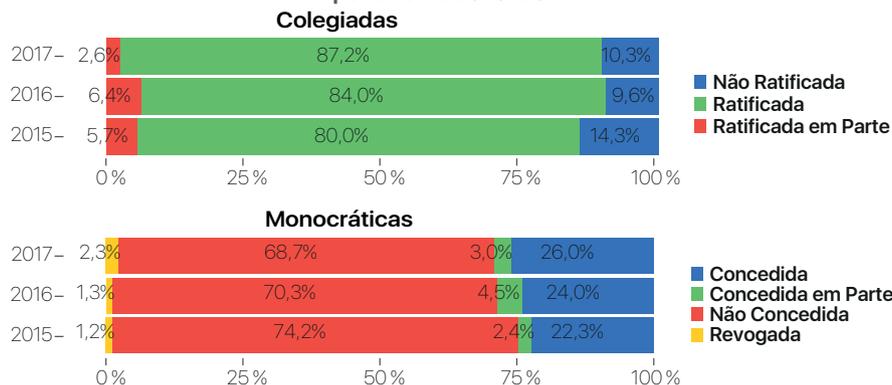


Figura 42: Percentual de liminares julgadas nos processos administrativos, por ano e resultado do julgamento, no período de 2015-2017



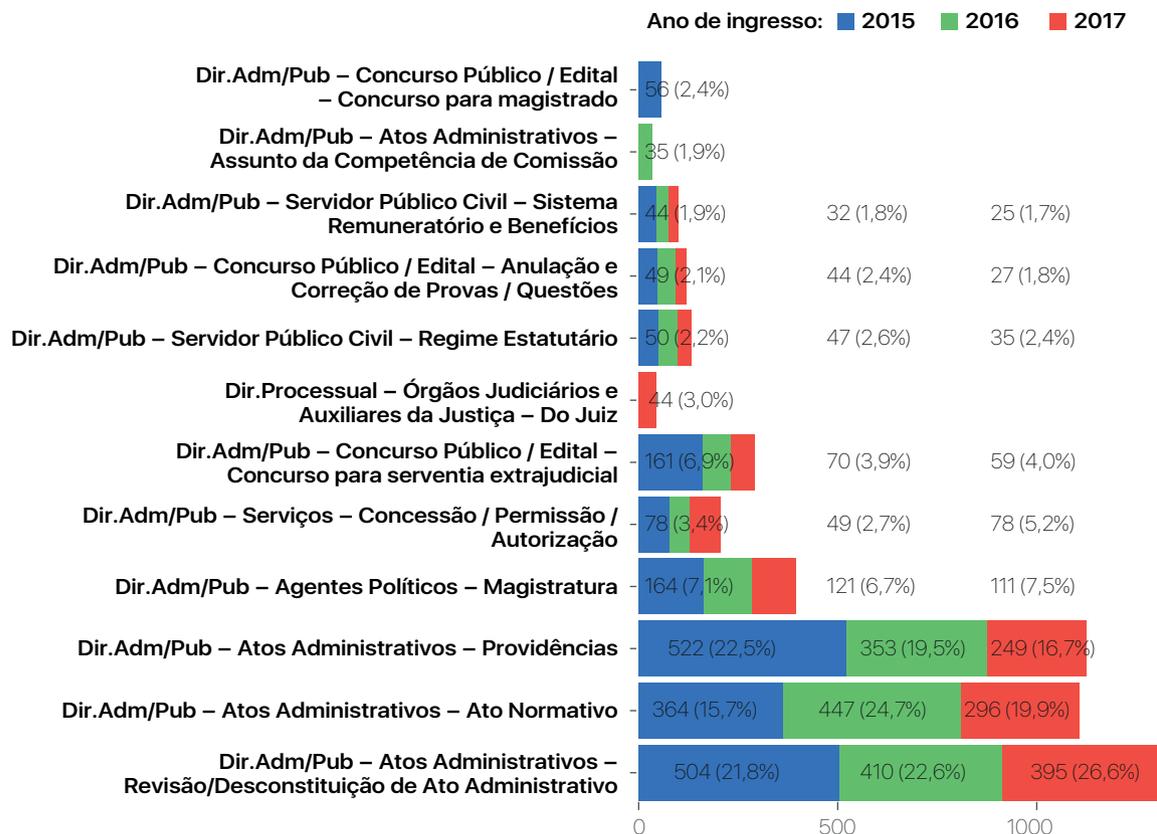
6.3 Processos Administrativos por Assunto

Os assuntos das Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, instituídas pela Resolução CNJ 46, de 18 de dezembro de 2007, são construídos em estrutura hierárquica, no formato de árvore, partindo de assuntos mais agregadores para níveis de assuntos mais granulares, com mais especificidade. Para elaboração deste tópico optou-se por agrupar os tipos de assuntos nos três primeiros níveis.

A Figura 43 traz os assuntos mais recorrentes nos processos administrativos ingressados nos últimos três anos. O mais frequente é revisão ou descontinuidade de ato administrativo, compreendendo 26,6% dos processos. Esse assunto aumentou sua representatividade nas ações ingressadas em 2017, sendo que em 2015 representava 21,8% dos casos novos, e em 2016, 22,6%.

Em segundo lugar, com 19,9% de incidência, estão os assuntos relativos aos atos normativos e, em terceiro, os pedidos de providências (16,7%). Nota-se que os pedidos de providências perderam participação nos últimos dois anos, sendo que em 2015 figuravam como o tipo mais frequente (22,5%).

Figura 43: Assuntos mais frequentes nos processos administrativos, no período de 2015-2017



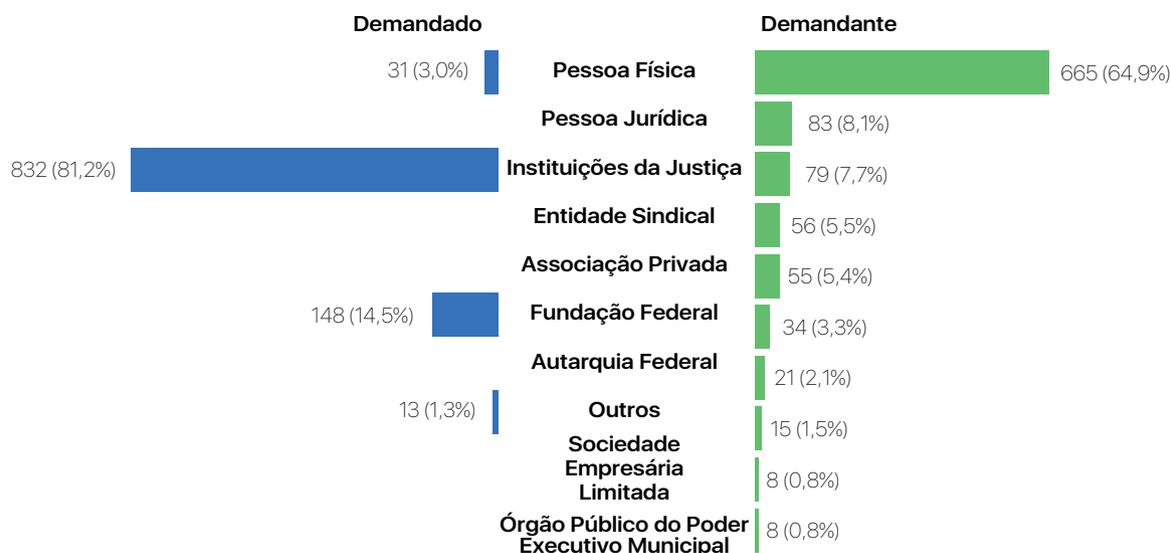
6.4 Os Demandantes nos Processos de Controle Administrativo e Financeiro

Este tópico apresenta os principais demandantes nos procedimentos relacionados à competência de fiscalização administrativa e financeiro propostos durante o ano de 2017. Considerando que um mesmo processo possui várias partes, optou-se por considerar somente a parte principal demandante (polo ativo) e a parte principal demandada (polo passivo).

A Figura 44 mostra as partes classificadas segundo o tipo de órgão/pessoa. A categoria denominada “Instituições da Justiça”, que concentra 81,2% dos casos do polo passivo, refere-se a órgãos como o Conselho Nacional de Justiça, as corregedorias, os tribunais, as varas, os juizados especiais, o Ministério Público etc.

Os requerentes são, em 64,9% dos casos, pessoas físicas que protocolaram processos no Conselho Nacional de Justiça no ano de 2017. As pessoas jurídicas propuseram 8,1% dos processos de controle administrativo; os órgãos do Judiciário foram responsáveis por 7,7% dos processos e as entidades sindicais, por 5,5%.

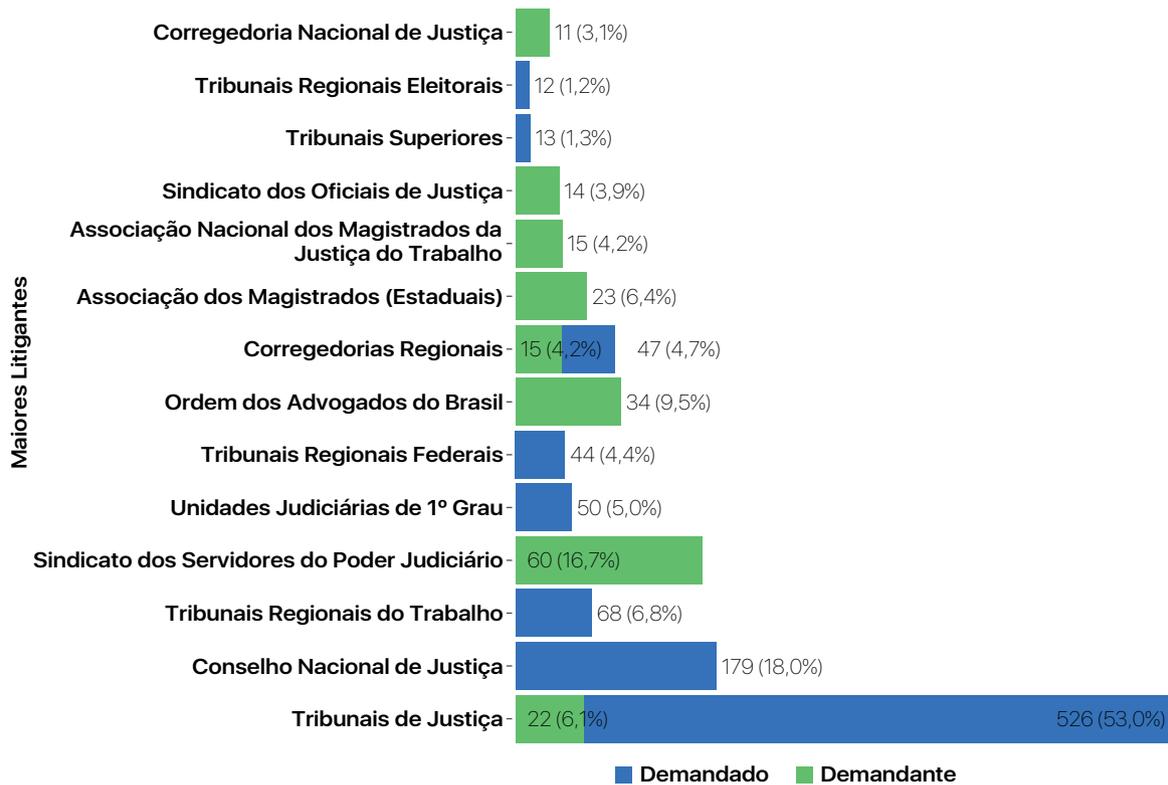
Figura 44: O perfil das partes nos casos novos de competência administrativa, segundo o polo passivo e o polo ativo, em 2017



A Figura 45 apresenta o detalhamento dos maiores demandantes, excluídas as pessoas físicas. Os Tribunais de Justiça são os principais demandados nos procedimentos, com 53% dos casos. Em seguida, encontra-se o próprio Conselho Nacional de Justiça (18,0%). Os procedimentos são propostos, em grande parte, por Sindicatos dos Servidores do Poder Judiciário (16,7%), pela Ordem dos Advogados do Brasil (9,5%) e por Associações de Magistrados.³⁴

³⁴ Os percentuais não somam 100%, pois o gráfico apresenta somente os maiores demandantes e demandados.

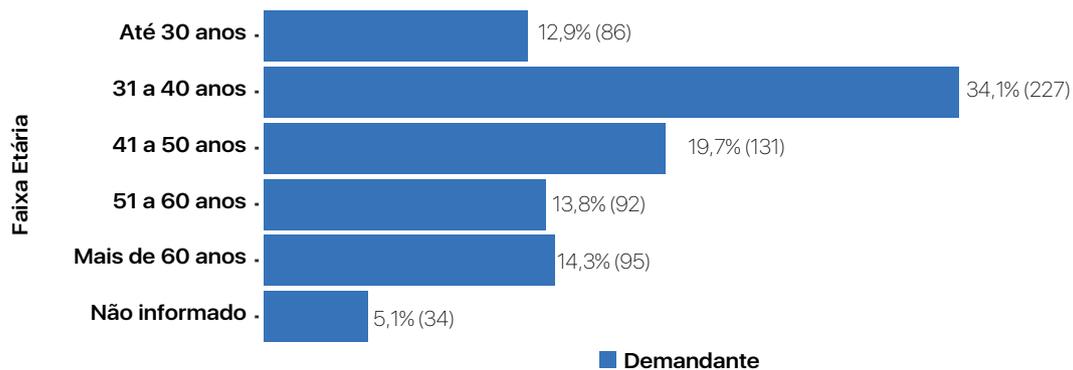
Figura 45: Os maiores demandantes nos casos novos de competência administrativa, segundo o polo passivo e o polo ativo, em 2017



Considerando o volume representativo de requerimentos em que pessoas físicas são parte principal do processo, procedeu-se à observação do perfil desses demandantes segundo o sexo e a faixa etária (Figura 46). Foram considerados apenas os requerentes dos procedimentos, dado o baixo quantitativo de demandados pessoas físicas, nos processos de controle da atividade administrativa e financeira.

Em 71,2% dos casos os requerentes são homens, e em 25,2%, são mulheres, sendo que a informação não está disponível em 3,6% dos processos. Quanto à faixa etária, a maior concentração está na faixa de 31-40 anos (34%), seguida da faixa de 41-50 anos (19,7%).

Figura 46: O perfil dos demandantes nos processos administrativos, segundo a faixa etária, no polo ativo, em 2017



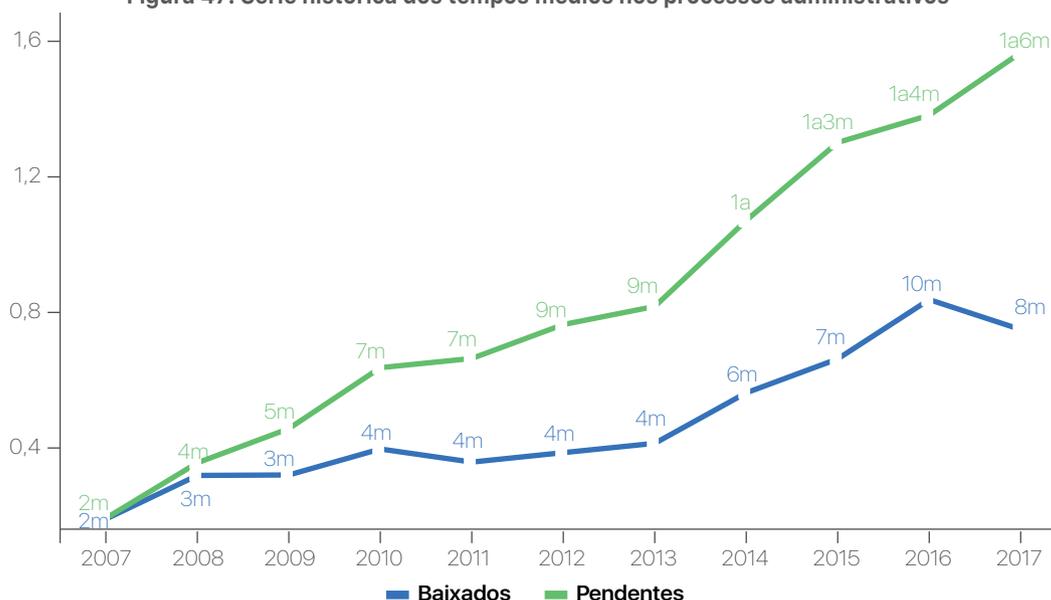
6.5 Tempo de Tramitação nos Processos de Competência de Controle Administrativo e Financeiro

Neste tópico apresenta-se o tempo de duração dos processos afetos à atividade de controle administrativo que tramitaram no CNJ no período de 2007 a 2017. Para os cálculos foram considerados todos os 15.466 processos dessa categoria, apurando-se o tempo médio decorrido entre a data da autuação e sua baixa, ou até o dia 31/12/2017 (data-base de cálculo) no caso dos processos sem solução ou baixa. Desse total de processos, apenas 8,3% (1.290) encontravam-se pendentes até o fim de 2017.

A Figura 47 mostra o tempo médio de tramitação dos processos relativos à competência de controle administrativo e financeiro, constatando-se que a média de duração vem aumentando ao longo do tempo, tendo havido, em 2017, queda apenas na média de duração dos processos baixados.

Em 2010, os processos baixados duraram, em média, quatro meses, e a média de tempo dos processos do acervo era de sete meses. Em 2016, a duração média dos processos baixados passou para dez meses, caindo para oito meses em 2017. Já os processos do acervo continuam envelhecendo, com tempo médio de 1 ano e seis meses em 2017. Lembrando que nesse grupo de processos encontram-se alguns que têm a peculiaridade de permanecerem pendentes por períodos mais longos, em função da necessidade de acompanhamento contínuo de normas estipuladas pelo CNJ - por exemplo, "Procedimento de Competência de Comissão".

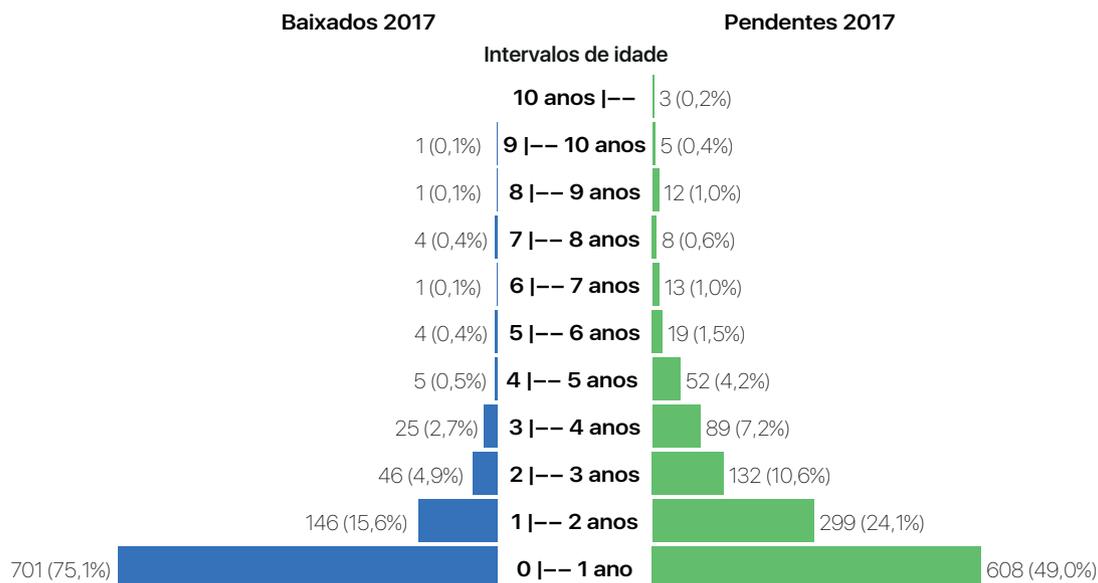
Figura 47: Série histórica dos tempos médios nos processos administrativos



Observando a duração dos processos classificados na competência de controle da atividade administrativa e financeira que tramitaram em 2017, nota-se que 75,1% dos processos baixados foram encerrados em menos de um ano; outros 15,6% baixaram num prazo inferior a dois anos, sendo que 98,3% do total de processos baixados foram encerrados num prazo inferior a quatro anos (Figura 48).

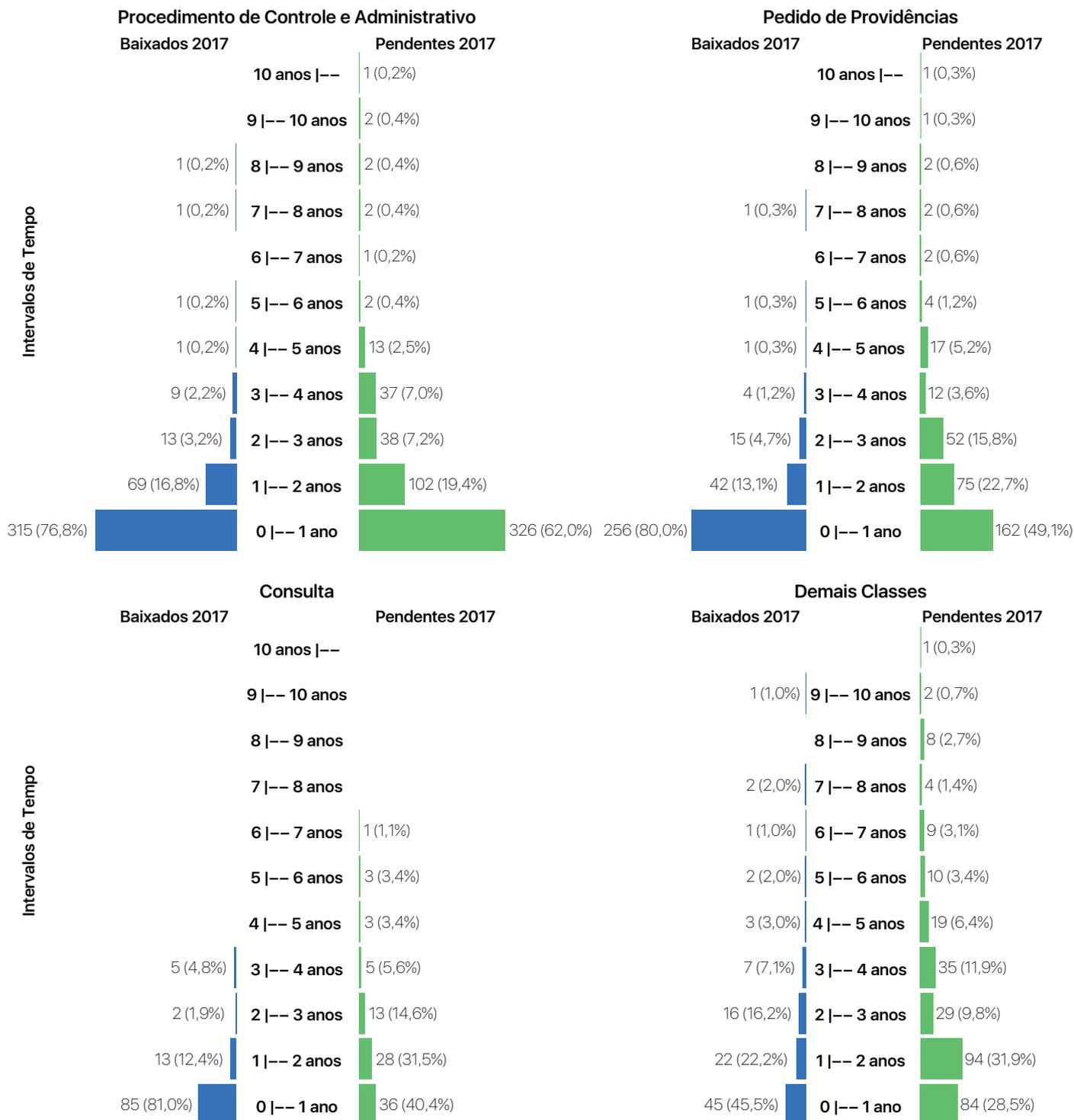
Já entre os processos pendentes, 49% têm menos de um ano; 24,1% têm mais de um e menos de dois anos; e 9,1% têm quatro anos ou mais.

Figura 48: Tempo dos processos administrativos que tramitaram no CNJ, em 2017



A Figura 49 traz a duração dos processos que tramitaram em 2017 de acordo com a classe processual, agrupada em intervalos de tempo.

Figura 49: Tempo dos processos administrativos que tramitaram no CNJ segundo a classe, em 2017



O estudo da duração de tramitação dos processos pode ser complementado a partir da utilização de curvas de sobrevivência - nesta aplicação, as curvas de Kaplan-Meier³⁵.

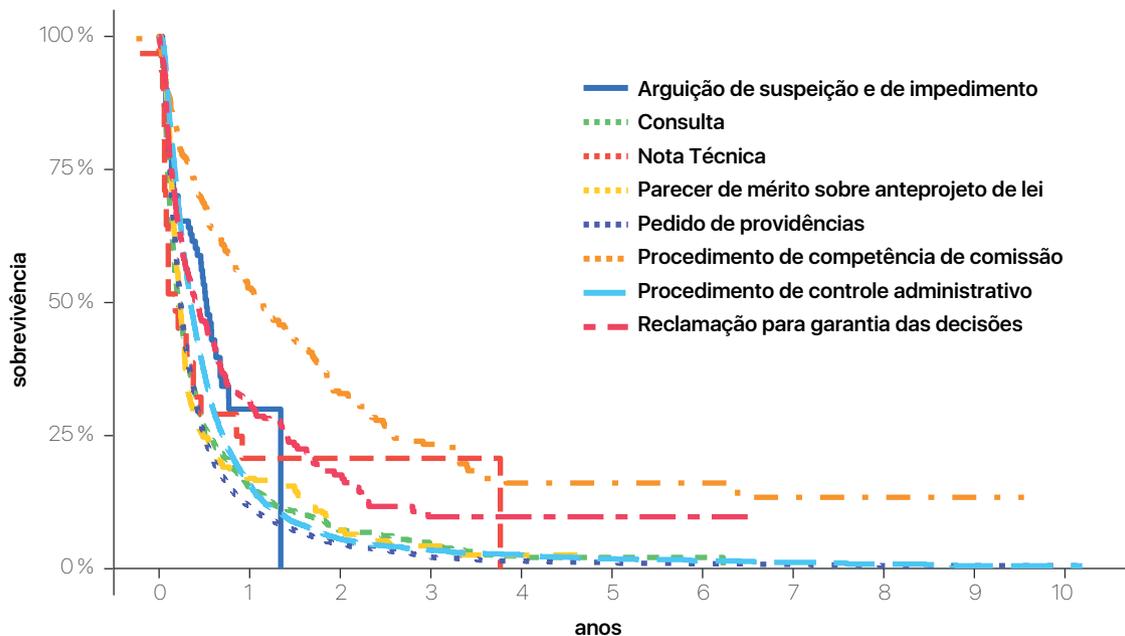
As curvas de sobrevivência sempre apresentarão comportamento decrescente, pois todos os processos levam mais do que zero dias para serem solucionados. Além disso, elas tendem a terminar em valores próximos à probabilidade de 0%, já que a partir de determinada data, há grande chance de que os casos já tenham sido baixados. Uma característica importante desse tipo de metodologia é a "censura"³⁶, que é caracterizada por dados que não foram completamente observados - os processos pendentes. Quando o número de casos "censurados" (ou pendentes) é muito grande, as caudas das curvas ficam mais distantes de 0%.

A Figura 50 exibe a curva de sobrevivência do tempo de tramitação dos processos referentes à atividade de supervisão administrativa e financeira, por classe processual.

Como se pode notar, não há diferença significativa no tempo médio de tramitação das diversas classes processuais ligadas ao controle das atividades administrativas e financeiras dos órgãos do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça. De modo geral, a maior parte dos processos tramita por menos de 1 ano. As exceções são as Reclamações para Garantia de Decisão e os Procedimentos de Competência das Comissões.

No primeiro caso, é preciso considerar que há decisões do Conselho Nacional de Justiça que determinam providências administrativas a serem adotadas de forma contínua pelos tribunais, o que faz com que os procedimentos voltados ao controle do cumprimento dessas decisões se prolatem no tempo. Já os Procedimentos de Competência das Comissões são aqueles nos quais constam os atos de formulação ou acompanhamento de políticas judiciárias do próprio Conselho, sendo registradas nesses processos todas as atividades das Comissões temáticas permanentes que ensejem manifestações de tribunais, associações e órgãos auxiliares ao sistema de Justiça, e até mesmo audiências públicas e estudos prévios à elaboração de Resoluções. Do mesmo modo, depois de aprovadas as ações estratégicas, seu acompanhamento ocorre dentro dos referidos Procedimentos, o que explica sua maior duração.

Figura 50: Curva de sobrevivência do tempo de tramitação dos processos administrativos, no período de 2007 - 2017



35 A vantagem desse método em relação ao adotado na Figura 49, é que, além de permitir, em um único gráfico, uma melhor comparação entre as classes, as faixas de tempo não ficam fixas, e o leitor é livre para identificar, para qualquer tempo e qualquer faixa de probabilidade, o percentual de processos que duram mais ou menos em um determinado número de anos.

36 Censura é um conceito básico da estatística em análise de sobrevivência, indicando, nesse caso, que não ocorreu o julgamento do processo até o final do período analisado. Dessa forma, é adicionada uma probabilidade de julgamento para os processos pendentes.

Tabela 6: Tempo de tramitação dos processos administrativos, em dias, no ano de 2017

	Número de Processos	Média	Desvio Padrão	Mediana	Intervalo de Confiança Inferior	Intervalo de Confiança Superior
Nota técnica	32	381	101	71	36	312
Arguição de suspeição e de impedimento	87	233	21	191	154	246
Procedimento de competência de comissão	233	725	54	420	314	543
Parecer de mérito sobre anteprojeto de lei	284	236	27	83	75	95
Reclamação para garantia das decisões	410	417	45	148	120	194
Consulta	1.097	225	13	78	71	89
Procedimento de controle administrativo	5.870	239	5	127	123	131
Pedido de providências	6.615	186	4	86	84	89
Total	14.628	242	5	104	102	106

7 O CNJ na Atividade Correicional

Nesta seção são apresentados os dados relativos à competência correicional do CNJ. O primeiro item traz a descrição dos dados relativos à movimentação processual, incluindo número de casos novos, baixados e pendentes, por classe, assim como o índice de atendimento à demanda e a taxa de congestionamento. O segundo tópico descreve o perfil das decisões, monocráticas e colegiadas, terminativas e liminares. O terceiro tópico apresenta os assuntos. No quarto item é mostrado o perfil das partes nos processos. No quinto, estão as estatísticas de tempo dos processos. E no sexto, apresentam-se dados dos Processos Administrativos Disciplinares contra magistrados.

7.1 Estatísticas Processuais - Competência Correicional

Neste tópico são apresentados os dados referentes aos processos correicionais que tramitaram no Conselho Nacional de Justiça entre os anos de 2007 e 2017, elencando-se o número de casos novos, baixados e pendentes, por classe, além da taxa de congestionamento e do índice de atendimento à demanda.

Nesse período de onze anos, do total de 69.543 processos tramitados no Conselho Nacional de Justiça, 54.077 (77,8%) referem-se a processos correicionais. Entre os tipos de processo, predominam as representações por excesso de prazo contra magistrados (48,5%), seguidas dos pedidos de providências de competência da Corregedoria (30,3%) e as reclamações disciplinares (19,5%).

O quantitativo de processos novos e baixados no período estão sumarizados na Tabela 7. A movimentação processual no ano de 2017, por classe processual, consta na Tabela 8, que traz os quantitativos de processos que retornaram à tramitação por motivo de reativação e que tiveram nova baixa/arquivamento após a reativação ("saída"). Se um mesmo processo tiver sido baixado mais de uma vez e reativado no mesmo ano de referência, somente a primeira movimentação é registrada.

Tabela 7: Processos da atividade correicional por classes processuais, no período de 2007-2017

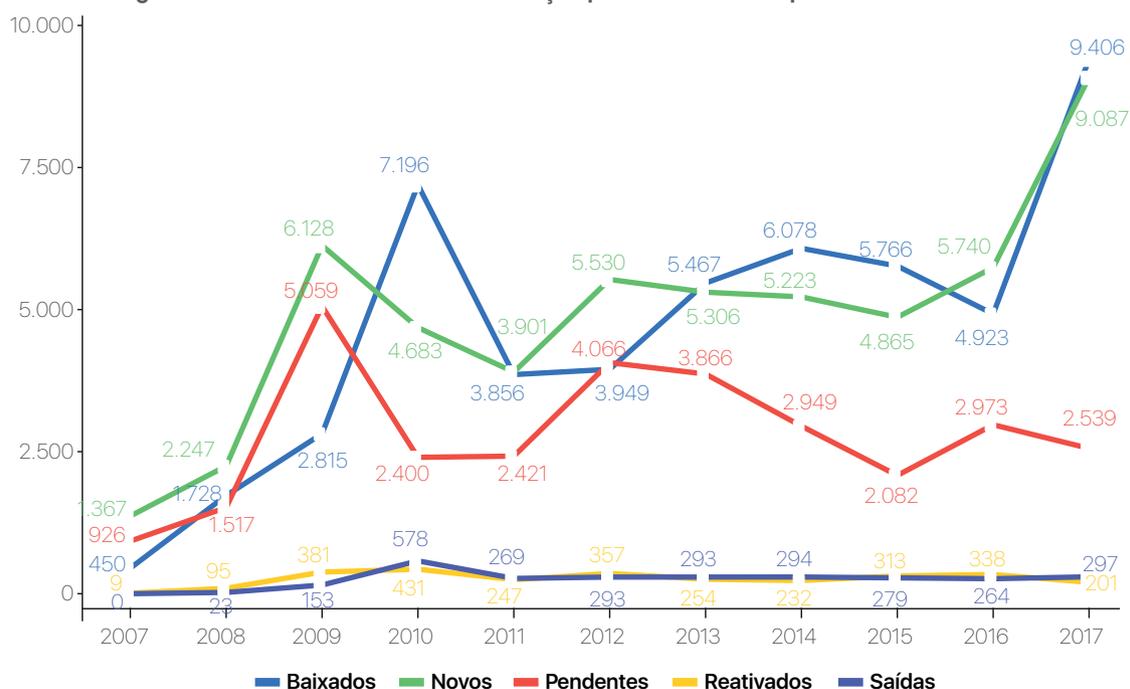
Classe	Novos	Baixados
Representação por excesso de prazo	26.214	25.524
Pedido de providências	16.384	15.223
Reclamação disciplinar	10.531	10.080
Revisão disciplinar	448	387
Sindicância	229	221
Processo administrativo disciplinar em face de magistrado	118	87
Inspeção	74	59
Correição ordinária	45	39
Avocatória	34	33
Total	54.077	51.653

Tabela 8: Processos da atividade correicional por classes processuais, em 2017

Classe	Novos	Baixados	Reativados	Saídas (baixas após reativação)	Pendentes	Taxa de Con- gestionamento	Índice de Atendimento a Demanda
Pedido de providências	4.606	4.548	88	108	1.210	20,6%	99,2%
Representação por excesso de prazo	3.438	3.738	34	60	708	15,7%	109,4%
Reclamação disciplinar	993	1.052	54	98	489	29,8%	109,8%
Revisão disciplinar	30	33	11	11	65	59,6%	107,3%
Inspeção	12	7	1	4	18	62,1%	84,6%
Processo administrativo disciplinar em face de magistrado	5	13	7	8	32	60,4%	175,0%
Correição ordinária	2	3	0	0	6	66,7%	150,0%
Sindicância	1	10	3	6	9	36,0%	400,0%
Avocatória	0	2	3	2	2	33,3%	133,3%
Total	9.087	9.406	201	297	2.539	20,7%	104,5%

Enquanto o volume de processos de controle da atividade administrativa e financeira apresenta tendência de queda ao longo do período (Figura 37), com a demanda de processos correicionais ocorre o inverso, com tendência de aumento. Em 2017 foram autuados 9.087 casos novos de processos correicionais (Figura 51), a maior demanda da série histórica, representando um aumento de 58,3% em relação a 2016.

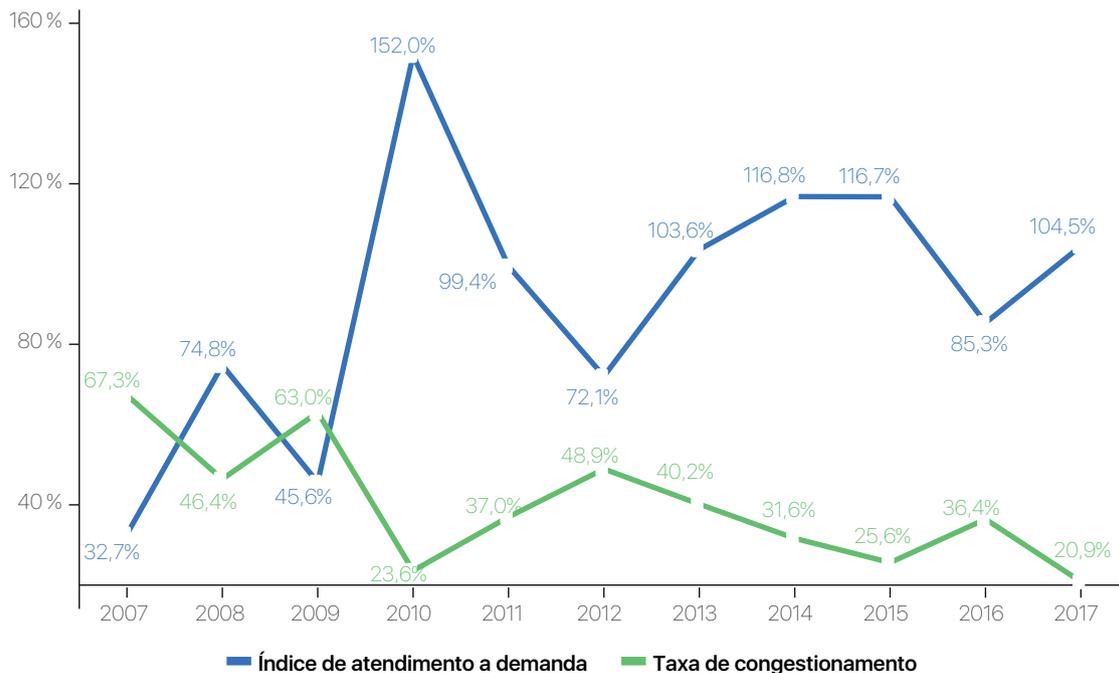
O total de processos correicionais baixados (9.406) foi superior ao de casos novos, resultando em um decréscimo de 14% do total de processos correicionais pendentes. Ao final de 2017 havia 2.539 processos correicionais pendentes, sendo 47,7% relativos a pedidos de providências.

Figura 51: Série histórica da movimentação processual na competência correicional


Embora o volume de processos correicionais tramitados no CNJ seja maior do que o volume de processos relacionados à fiscalização da atividade administrativa e financeira dos demais órgãos do Poder Judiciário, as taxas de congestionamento na competência correicional mantiveram-se mais baixas. A taxa de congestionamento dos processos correicionais apresenta oscilações, mas em geral está caindo. Em 2017 foi verificado o valor mais baixo da série temporal: 20,7%, uma redução de 15,5 pontos percentuais em relação à taxa do ano anterior (Figura 52).

O índice de atendimento à demanda também oscila, apresentando um pico em 2010, quando atingiu a marca de 152%. Em 2011 e 2012 o indicador ficou abaixo de 100%, indicando que a quantidade de processos baixados foi inferior à quantidade de casos novos. Entre 2013 e 2015 o indicador voltou a subir, ficando acima de 100%, verificando nova queda em 2016. Em 2017 o índice de atendimento à demanda foi de 104,5%, o que significa que foram baixados 4,5% processos a mais do que a quantidade de casos novos.

Figura 52: Série histórica dos indicadores de desempenho nos processos correicionais



7.2 Decisões

Como já pontuado, o relatório recupera dados de decisões apenas a partir de 2015. Nesse período, a maioria das decisões terminativas nos processos correicionais foi monocrática, sendo 90,5% de decisões monocráticas em 2015 e 98,5% em 2017. A grande maioria dessas decisões foi de arquivamento definitivo do processo (Figura 54), considerando que o Regimento Interno do CNJ prevê a determinação do arquivamento sumário de todos os requerimentos que se mostrem prescritos, manifestamente improcedentes ou ininteligíveis.

Foram poucas decisões liminares, sendo que a maioria delas não concedeu o pedido. O percentual de liminares indeferidas subiu de 76,0% para 82,2% entre 2015 e 2017 (Figura 56).

Em três anos, foram julgadas monocraticamente 112 liminares, com 17 (15,2%) delas levadas a plenário para ratificação/retificação. Nos anos de 2015 e 2016, as cinco liminares submetidas ao julgamento do plenário foram ratificadas. Em 2017, de sete, apenas uma não foi ratificada (Figura 55).

Figura 53: Decisões terminativas nos processos correicionais, no período de 2015-2017

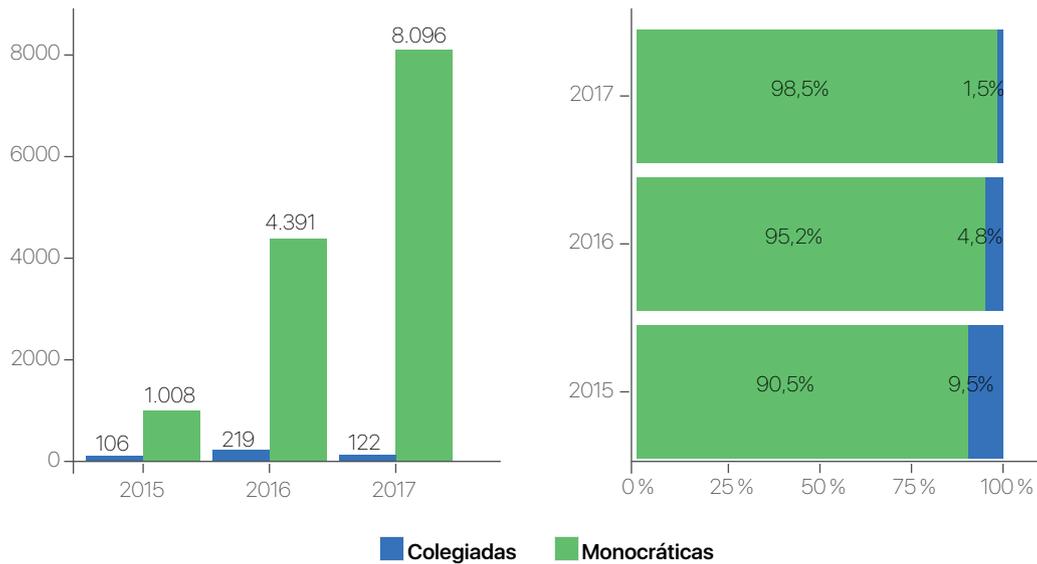


Figura 54: Decisões terminativas monocráticas nos processos correicional, no período de 2015-2017

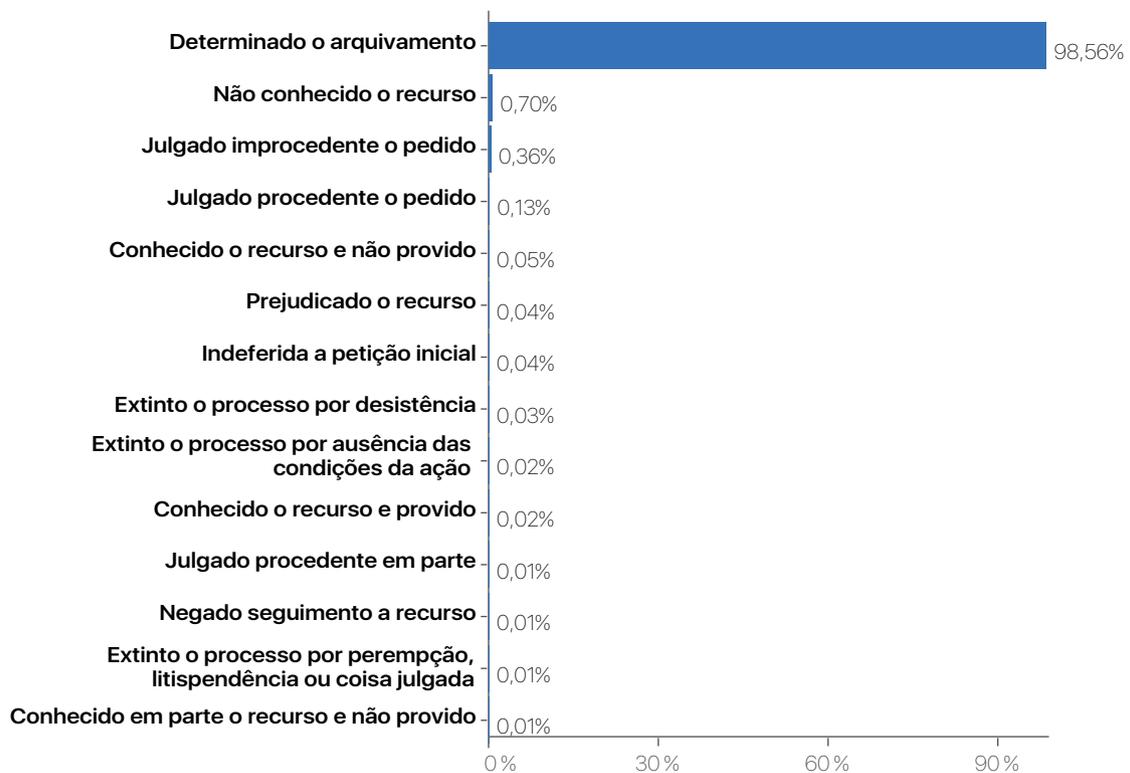


Figura 55: Liminares nos processos correicionais, no período de 2015-2017

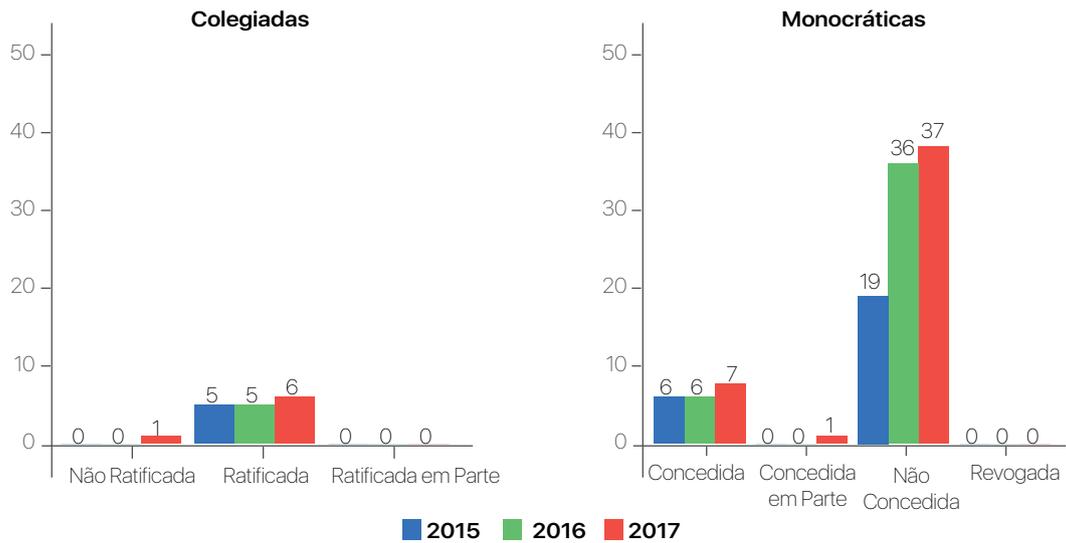
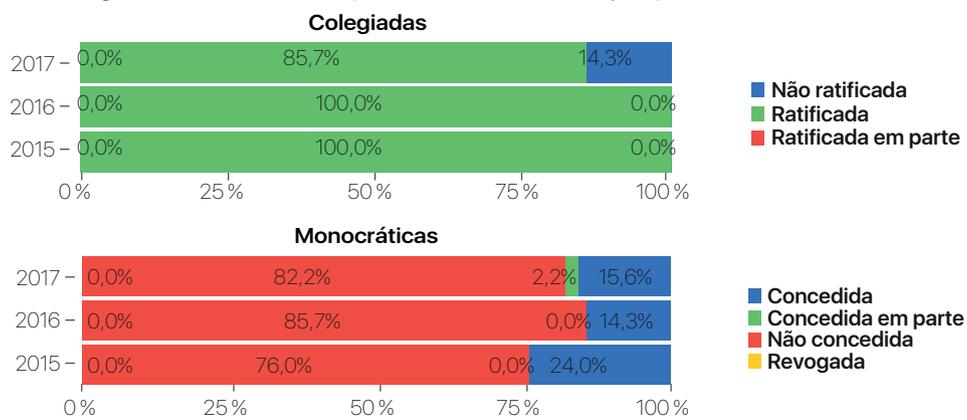


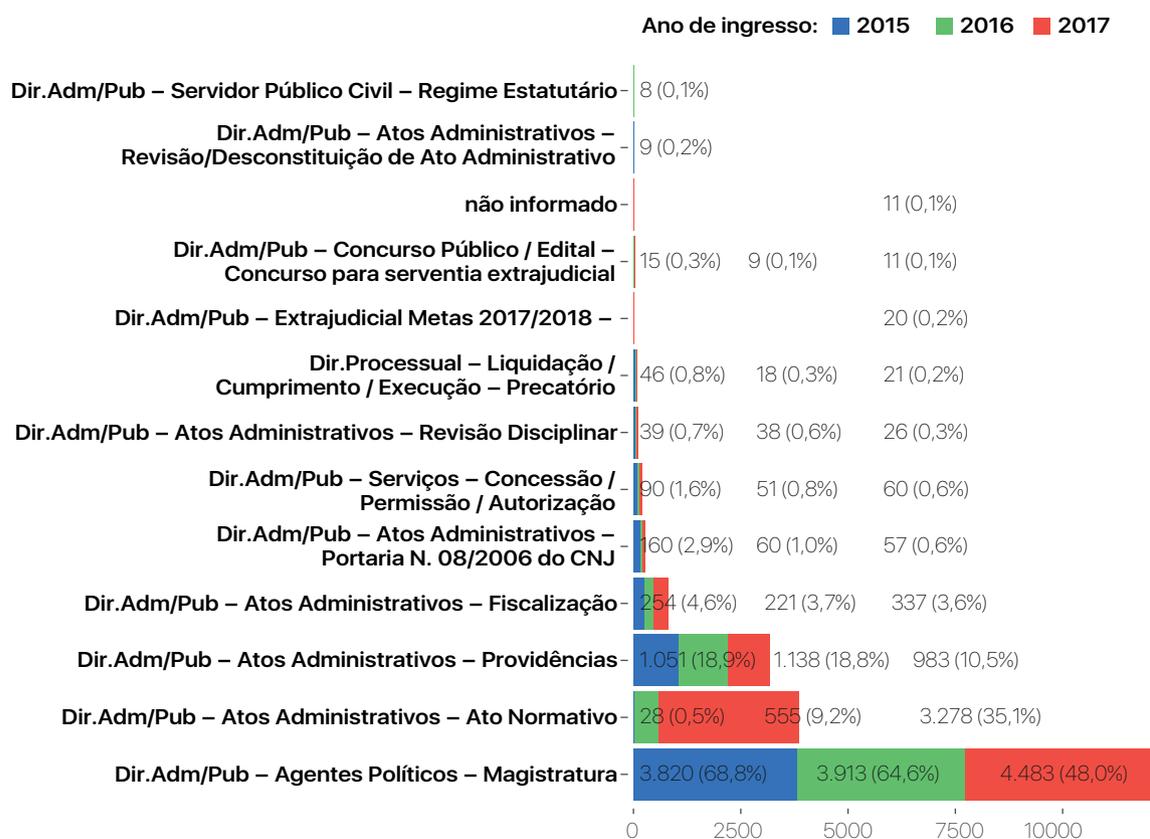
Figura 56: Liminares nos processos correicionais, no período de 2015-2017



7.3 Processos Correicionais por Assunto

No que se refere aos assuntos vinculados aos processos correicionais, a magistratura aparece como o mais frequente, compreendendo quase a metade (48%) dos casos novos em 2017. Esse tipo de processo, apesar de ser o mais representativo dentre os casos correicionais, perdeu participação em 20,8 pontos percentuais nos últimos dois anos. O assunto atos normativos, que em 2015 representava apenas 0,5% da demanda, em 2017 compreendeu 35,1% dos processos recebidos (Figura 57).

Figura 57: Assuntos mais frequentes para os processos correicionais, no período de 2015-2017



O detalhamento dos processos correicionais relacionados à magistratura revela que a morosidade no julgamento do processo é o principal motivo dos requerimentos, representando 75,2% dos casos (3.371 processos novos em 2017). Em seguida, aparece a apuração de infração disciplinar, com 22,4% (1.003 processos novos em 2017).

Em relação aos atos normativos, segundo assunto mais frequente, dos 3.278 casos novos de 2017, 3.252 (99,2%) são referentes à Comunicação - Resolução CNJ 135/2011, que dispõe sobre a uniformização de normas relativas ao Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) aplicável aos magistrados. Na prática, são comunicações à Corregedoria Nacional de Justiça sobre procedimentos instaurados contra magistrados nas Corregedorias Regionais (arts. 9º, § 3º, 14, §§ 4º e 6º, 20, § 4º, e 28 da Resolução CNJ 135, de 13/7/2011).

Consta da lista dos principais assuntos correicionais a Execução de Precatórios Judiciais. Em 2017 foram 21 pedidos ao CNJ. O acionamento do Conselho Nacional de Justiça em questões relativas à gestão de precatórios está relacionado ao entendimento firmado pelo STF desde o julgamento da ADI 1.098/SP, de que as decisões proferidas no processamento de precatórios têm natureza administrativa e não jurisdicional, e à inclusão do § 7º ao artigo 100 da Constituição, pela Emenda Constitucional 62, de 2009³⁷. Em 7 dos 21 casos (33,3%), a contestação era sobre fraude no sistema de pagamento, com acusação de quebra de ordem cronológica.

37 O entendimento do STF está sedimentado neste sentido e vem sendo reiterado em diversos precedentes (MS 32749 AgR, Relator(a): Min. Celso de Mello; ARE 759979 AgR, Relator(a): Min. Ricardo Lewandowski; Rcl 2425, Relator(a): Min. Dias Toffoli; AI 734499 AgR, Relator(a): Min. Gilmar Mendes e etc.). Diz o § 7º do artigo 100 da Constituição: Art. 100. § 7º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatórios incorrerá em crime de responsabilidade e responderá, também, perante o Conselho Nacional de Justiça.

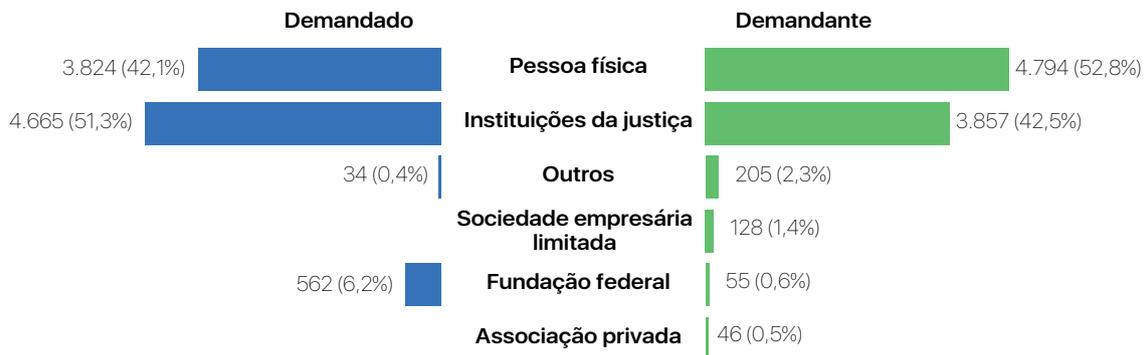
7.4 Os Demandantes nos Processos de Competência Correicional

Este tópico apresenta os demandantes nos procedimentos de competência correicional trazidos ao Conselho Nacional de Justiça durante o ano de 2017. Adotou-se aqui a mesma orientação aplicada aos processos de competência de controle da atividade administrativa e financeira, considerando apenas as partes principais do processo.

A Figura 58 traz as partes classificadas segundo o tipo de órgão/pessoa. A categoria denominada "Instituições da Justiça" concentra 51,3% dos casos do polo passivo e 42,5% do polo ativo, referindo-se a instituições como o Conselho Nacional de Justiça, corregedorias, tribunais, varas, juizados especiais e Ministério Público.

Pessoas físicas possuem papel significativo nas ações correicionais, tanto na qualidade de requerentes (52,8%), quanto na de requeridos (42,1%).

Figura 58: O perfil do demandante nos casos novos de competência correicional, segundo o polo passivo e o polo ativo, em 2017

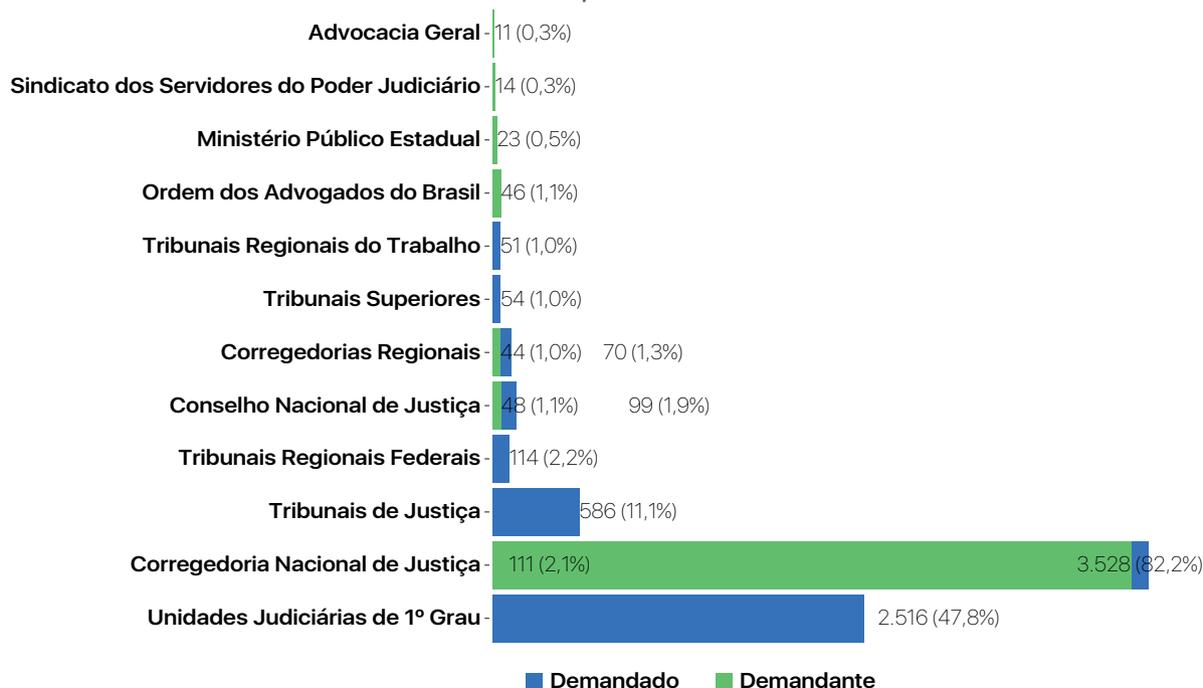


A Figura 59 apresenta o detalhamento dos maiores demandantes, excluídas as pessoas físicas. Nos casos correicionais, as unidades judiciárias de primeiro grau são as mais requeridas (47,8% dos litígios).

O Conselho Nacional de Justiça é parte em 83,3% dos processos correicionais, sendo que em 82,2% dos casos a proposição é feita em nome de sua própria corregedoria. Com participação menor, com representatividade de até 1%, há ações propostas pela Ordem dos Advogados do Brasil, pelas Corregedorias Regionais, pelo Ministério Público, pelo sindicato dos servidores do Poder Judiciário e pela Advocacia Geral da União ou dos Estados³⁸.

38 Os percentuais não somam 100%, pois o gráfico apresenta somente os maiores demandantes e demandados.

Figura 59: Os maiores demandantes nos casos novos de competência correicional, segundo o polo passivo e o polo ativo, em 2017

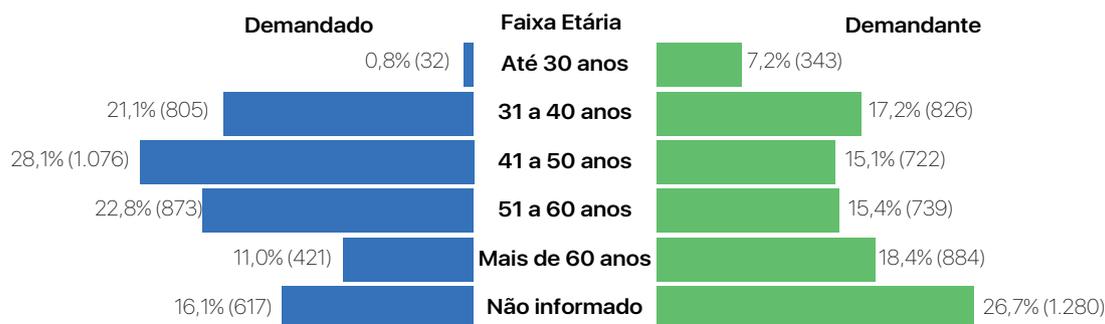


Considerando o volume representativo de procedimentos em que pessoas físicas são parte principal do processo, tanto no polo ativo quanto no passivo, procedeu-se à observação do perfil desses demandantes segundo o sexo e a faixa etária.

A maioria dos demandantes e demandados é do sexo masculino - 52,2% e 53,2%, respectivamente. Há ausência de informação em 13,6% das partes do polo passivo e em 26,3% do polo ativo.

O número de requerimentos propostos por homens é 1,4 vezes o quantitativo proposto por mulheres. No polo passivo a diferença entre gêneros é menor: requeridos do sexo masculino são 60,4% mais frequentes do que do sexo feminino. Quanto à idade, a faixa etária mais expressiva de demandados está em 41- 50 anos (28,1%), e no caso dos requerentes, a faixa mais expressiva é a de mais de 60 anos (18,4%), seguida das pessoas entre 31 a 40 anos (17,2%). Para 26,7% dos demandantes e 16,1% dos demandados, a informação sobre a idade não está disponível.

Figura 60: O perfil dos demandantes nos processos correicionais, segundo a faixa etária, no polo passivo e no polo ativo, em 2017

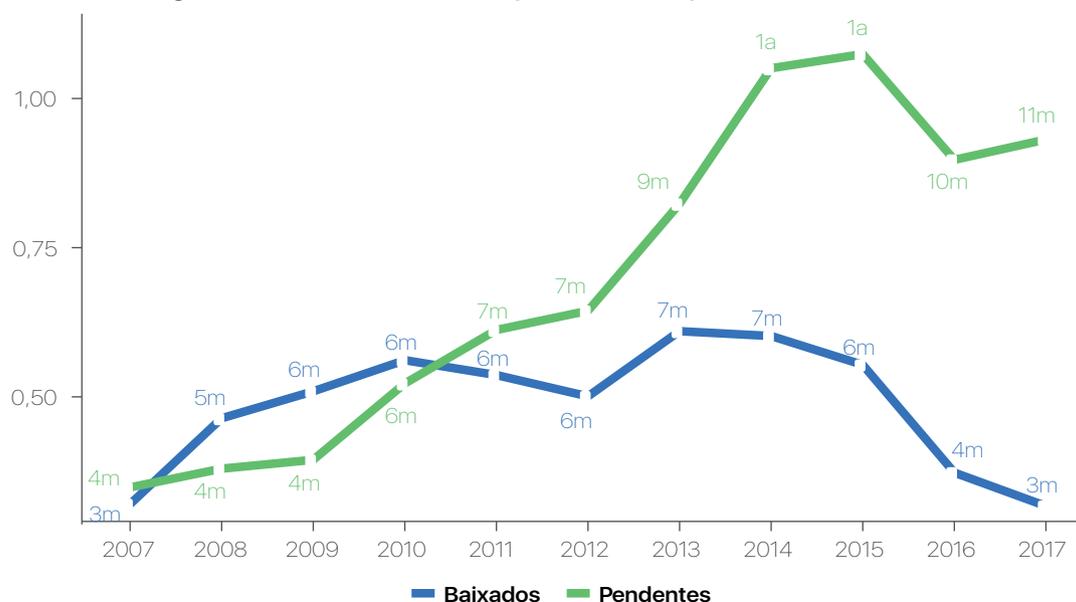


7.5 Tempo de Tramitação nos Processos de Competência Correicional

Neste tópico apresenta-se o tempo de duração dos processos correicionais que tramitaram no CNJ no período de 2007 a 2017. Para os cálculos foram considerados todos os 58.047 processos correicionais, apurando-se o tempo médio decorrido entre a data da autuação e sua baixa, ou até o dia 31/12/2017 (data-base de cálculo) no caso dos processos sem solução ou baixa. Desse total de processos, apenas 4,5% (2.634) encontravam-se pendentes até o fim de 2017.

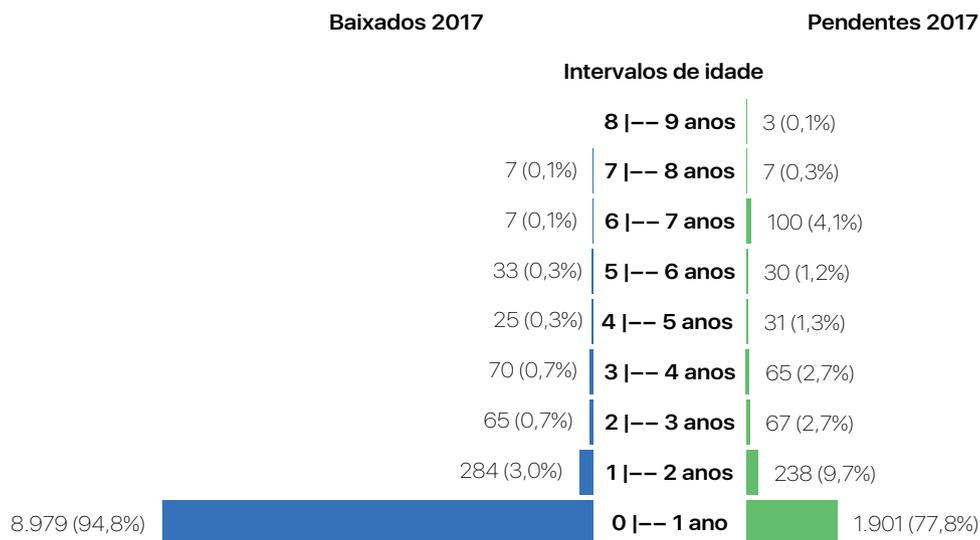
A Figura 61 mostra o tempo médio de tramitação dos processos relativos à competência correicional, constatando que a média de duração dos processos baixados oscilou no período, aumentando até 2010, diminuindo em 2011 e 2012, voltando a subir em 2013-2014, esboçando nova tendência de queda a partir de 2015. A média de duração dos processos correicionais baixados em 2017 foi de três meses - mesmo tempo observado em 2007. Já a idade dos processos pendentes apresenta tendência de aumento ao longo do tempo, passando de quatro meses em 2009 para nove meses em 2013, chegando a um ano em 2014 e 2015, tendo observado leve queda em 2016, ficando em dez meses, e subindo para onze meses em 2017.

Figura 61: Série histórica dos tempos médios dos processos correicionais



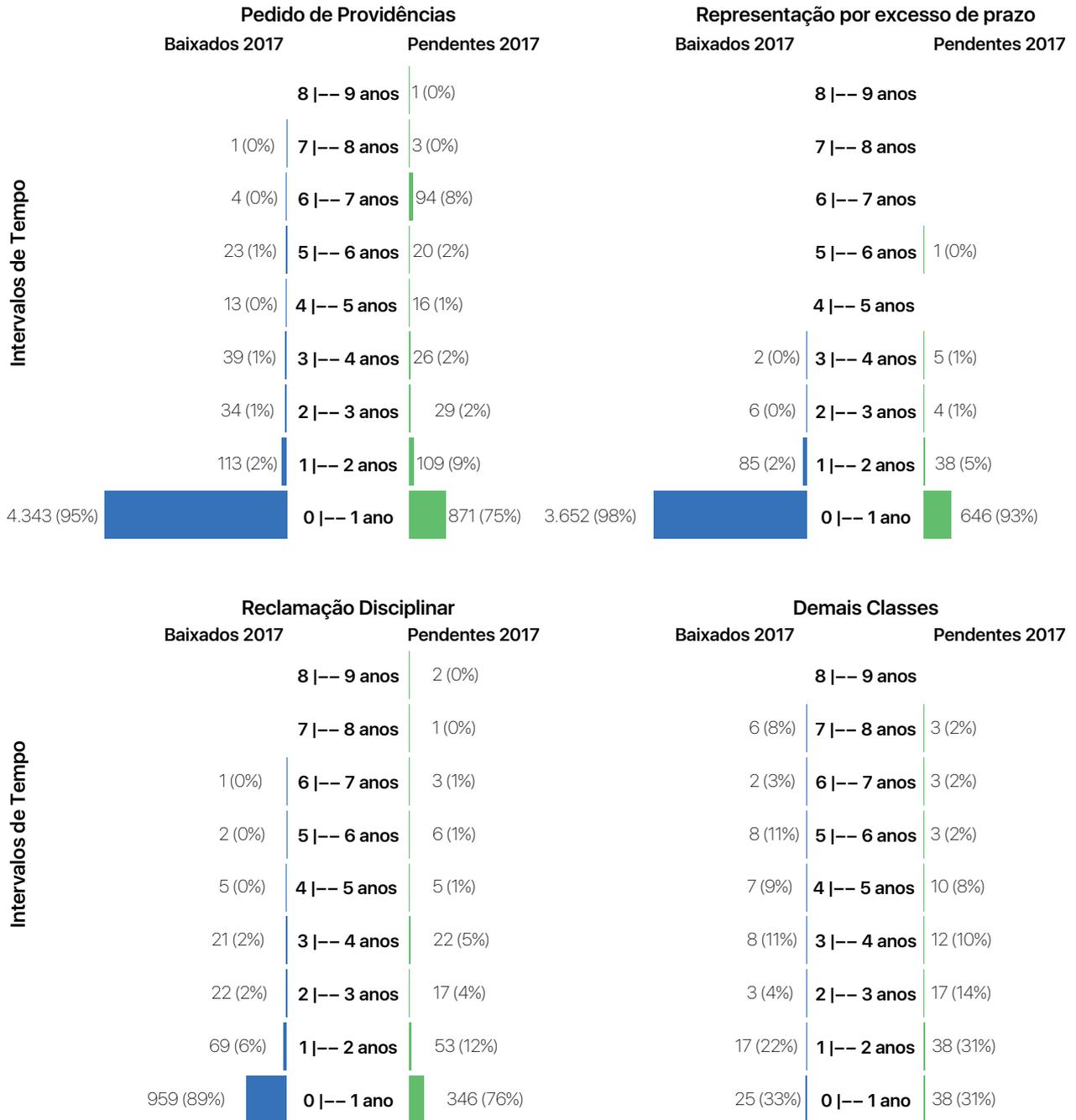
Observando a duração dos processos correicionais que tramitaram em 2017, nota-se que 95% dos processos baixados foram encerrados em menos de um ano (Figura 62). No acervo, a maior parte dos processos (77,8%) tem tempo inferior a um ano, indicando que nessa competência os processos tendem a tramitar de forma mais rápida.

Figura 62: Duração dos processos correicionais que tramitaram no CNJ, em 2017



A Figura 63 apresenta a duração dos processos correicionais que tramitaram em 2017 de acordo com a classe processual. A Figura 64 exibe a curva de sobrevivência do tempo de tramitação desses processos, por classe processual.

Figura 63: Duração dos processos correicionais que tramitaram no CNJ em 2017, segundo a classe



O tempo médio de tramitação dos processos que cuidam de matéria eminentemente correccional varia de acordo com a classe considerada. Enquanto as Representações por Excesso de Prazo, os Pedidos de Providências de competência da Corregedoria e as Reclamações Disciplinares são encerrados, em média, em menos de um ano, as Sindicâncias, os Processos Administrativos Disciplinares e as Inspeções ultrapassam esse tempo médio de tramitação. No caso das Sindicâncias e dos Processos Administrativos Disciplinares, a demora pode ser explicada pelo fato de a Corregedoria e o Conselho Nacional de Justiça, nessa ordem, atuarem na produção dos mais diversos tipos de prova, como a oitiva de testemunhas e a realização de perícias técnicas, além do compartilhamento de relatórios financeiros e outras provas documentais com outros órgãos da Administração Pública e do próprio Judiciário. Já nas Inspeções, a Corregedoria Nacional de Justiça, após a coleta das informações acerca da gestão administrativa, financeira e atuação correccional dos tribunais, emite relatório com uma série de recomendações e providências a serem adotadas pelos tribunais inspecionados, cujo acompanhamento ocorre de forma continuada, prolongando, portanto, o tempo de tramitação dos feitos.

Figura 64: Curva de sobrevivência do tempo de tramitação dos processos correccionais, no período de 2007-2017

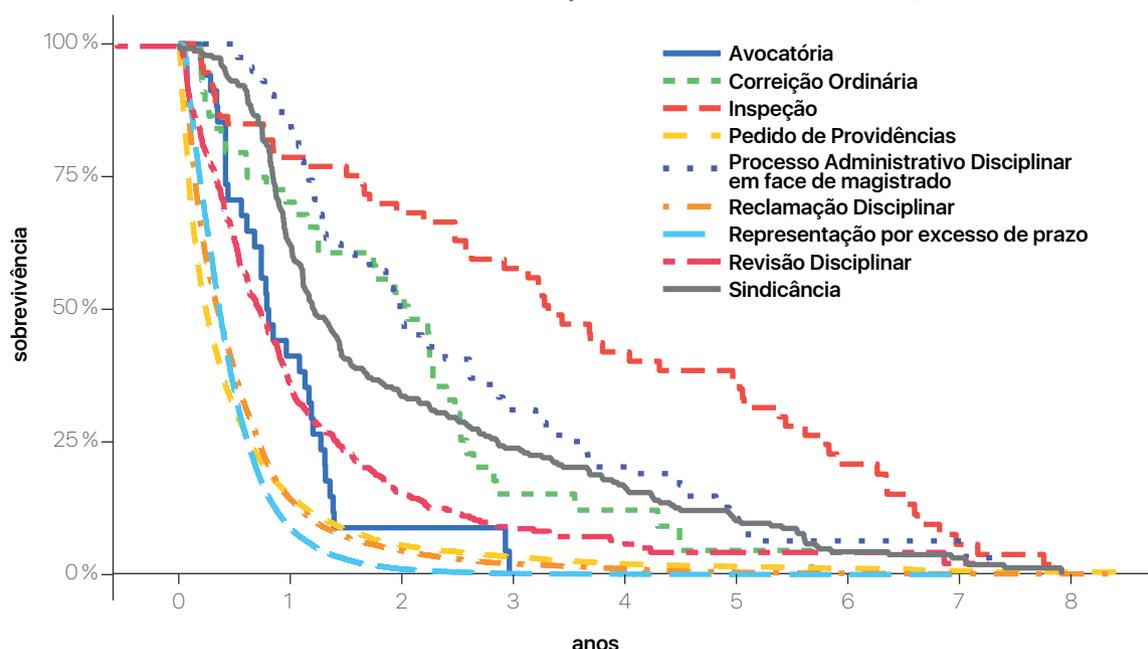


Tabela 9: Tempo de tramitação dos processos correccionais, em dias, no período de 2007-2017

	Número de Processos	Média	Desvio Padrão	Mediana	Intervalo de Confiança Inferior	Intervalo de Confiança Superior
Avocatória	34	361	45	291	248	434
Correição ordinária	45	726	82	751	457	904
Inspeção	74	1.304	107	1.210	958	1.835
Processo administrativo disciplinar em face de magistrado	118	935	68	724	623	952
Sindicância	229	754	44	441	406	526
Revisão disciplinar	448	439	31	264	227	303
Reclamação disciplinar	10.531	211	3	127	122	132
Pedido de providências	16.384	211	3	89	85	92
Representação por excesso de prazo	26.214	172	1	133	132	134
Total	54.077	199	1	124	122	125

7.6 Processos Administrativos Disciplinares em Face de Magistrados

Este tópico trata dos Processos Administrativos Disciplinares (PAD) contra Magistrados, principal atividade correicional realizada pelos membros do CNJ, com o objetivo de apurar indícios de faltas funcionais praticadas por membros da magistratura.

De acordo com o art. 42 da LOMAN (Lei Orgânica da Magistratura Nacional, LC n. 35/1979), as penas disciplinares possíveis em caso de condenação são: advertência, censura, remoção compulsória, disponibilidade ou aposentadoria compulsória com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. Nos últimos 10 anos foram instaurados no CNJ 118 PADs e foram solucionados 87, restando 32 processos pendentes ao final do ano de 2017.

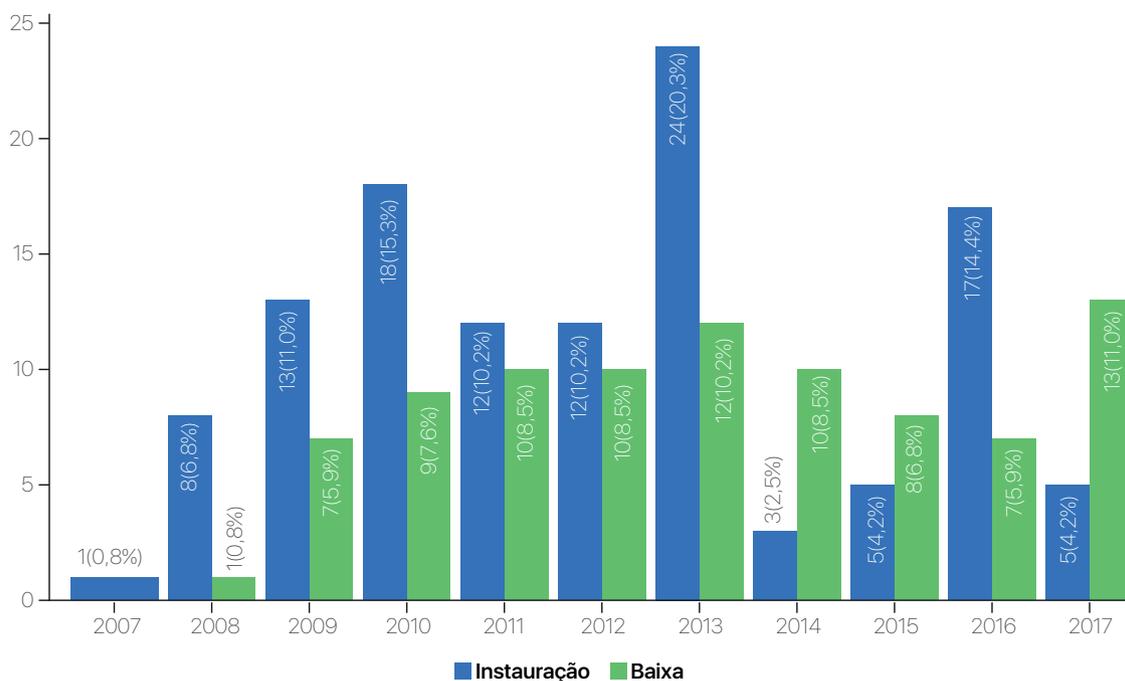
Esses 118 processos foram instaurados contra 121 magistrados. Em 12 casos (9,9%) há mais de um processo contra o mesmo magistrado (Tabela 10.).

Tabela 10: Número de processos instaurados por Magistrado, no período de 2007-2017

Número de processos instaurados contra o mesmo Magistrado	Número de Magistrados	Percentual
1	109	90,1%
2	5	4,1%
3	4	3,3%
4	3	2,5%
Total	121	100%

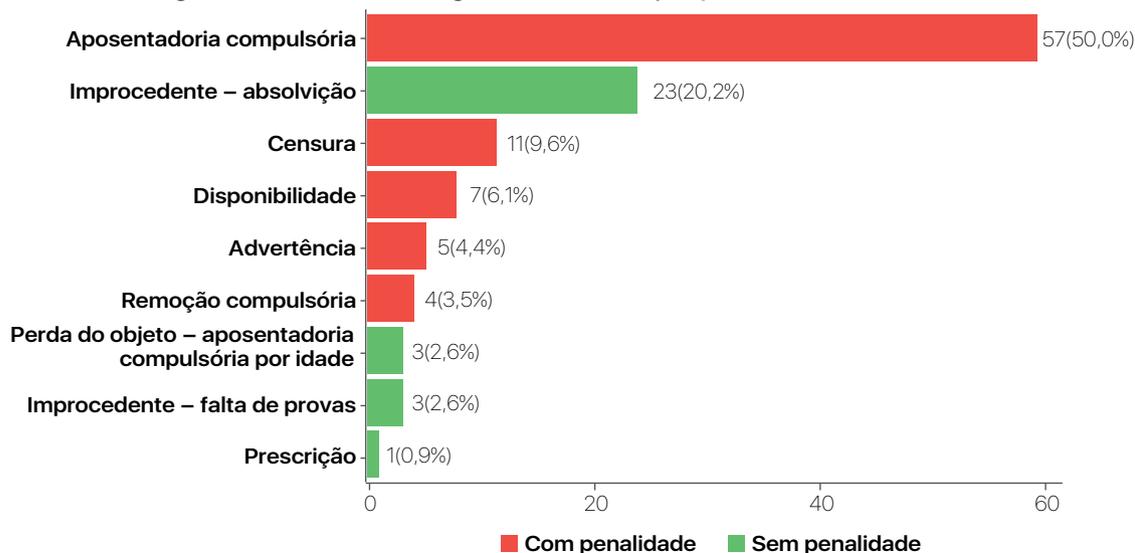
O número de PADs instaurados apresentou tendência de crescimento entre 2008 e 2010, com redução nos dois anos subsequentes. Em 2013 observa-se o pico da demanda, com 24 PADs novos. Em 2014 verifica-se o menor número de PADs instaurados na série histórica: 3 casos. Os anos de 2015 e 2017 também apresentaram valores baixos, com 5 casos novos instaurados. Em termos de resolução, 2017 foi o ano com o maior número de PADs solucionados: 13 processos (Figura 65).

Figura 65: Série histórica do número de PADs instaurados e solucionados por ano



Foram julgados ao longo de 11 anos 115 processos. Em 85 casos (73,91%), o CNJ deliberou por atribuir alguma penalidade ao magistrado. A penalidade aplicada com maior frequência é a pena máxima permitida pela LOMAN, a aposentadoria compulsória, registrada em 49,6% dessas decisões. Em 20,0% dos julgamentos os PADs foram dados por improcedentes, resultando em absolvição. Houve prescrição em um processo (0,9%) (Figura 66).

Figura 66: Resultado do Julgamento dos PADs, no período de 2007-2017



A Figura 67 mostra a proporção dos processos solucionados que resultaram em aplicação de alguma pena prevista na LOMAN e a Figura 68 detalha as respectivas penalidades aplicadas. Em 2013 todos os processos julgados resultaram em condenação. Já em 2008 e 2015 foram observadas as menores proporções de condenação (50%).

Figura 67: Série histórica do resultado dos PADs por ano de julgamento

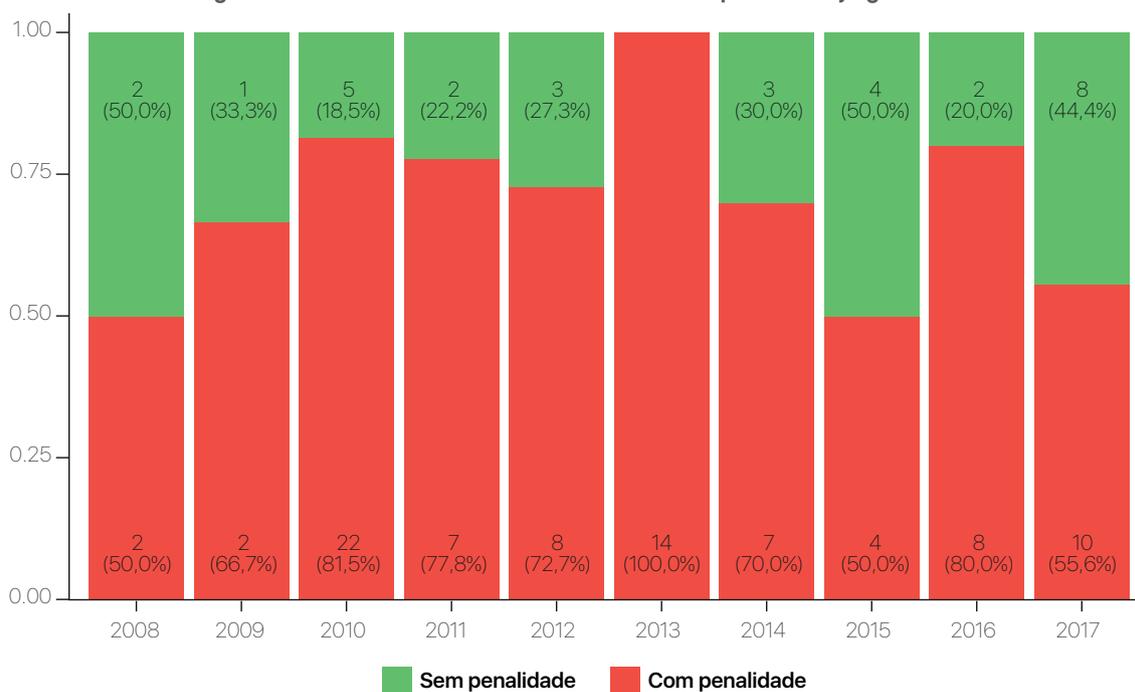
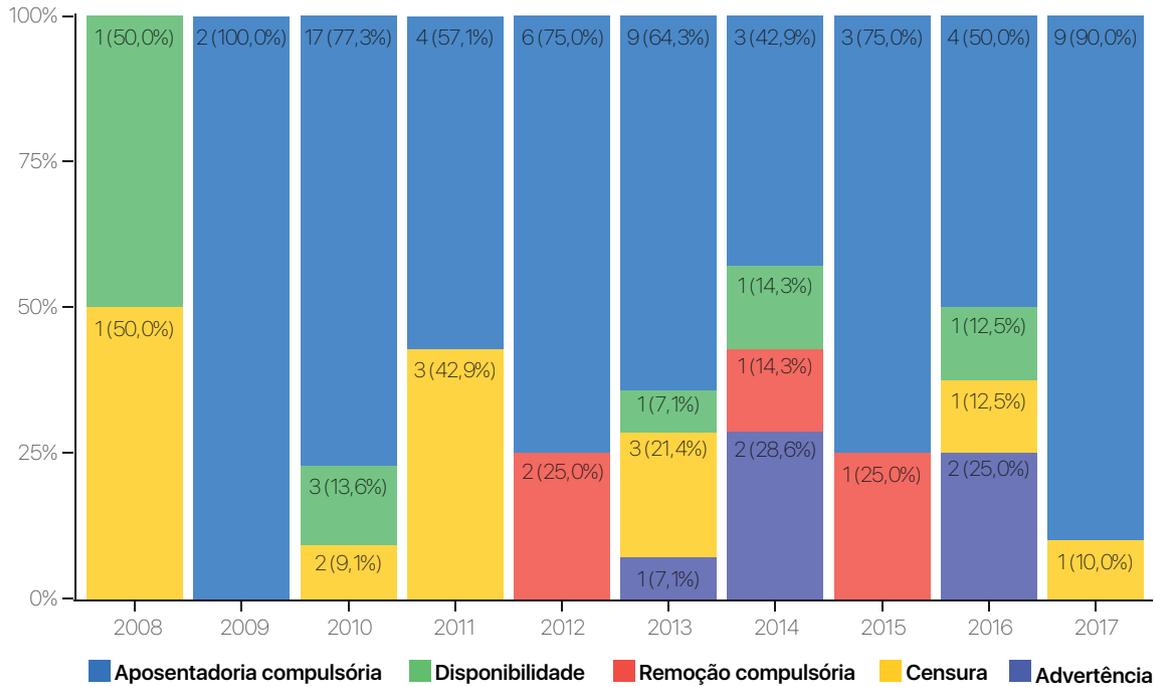


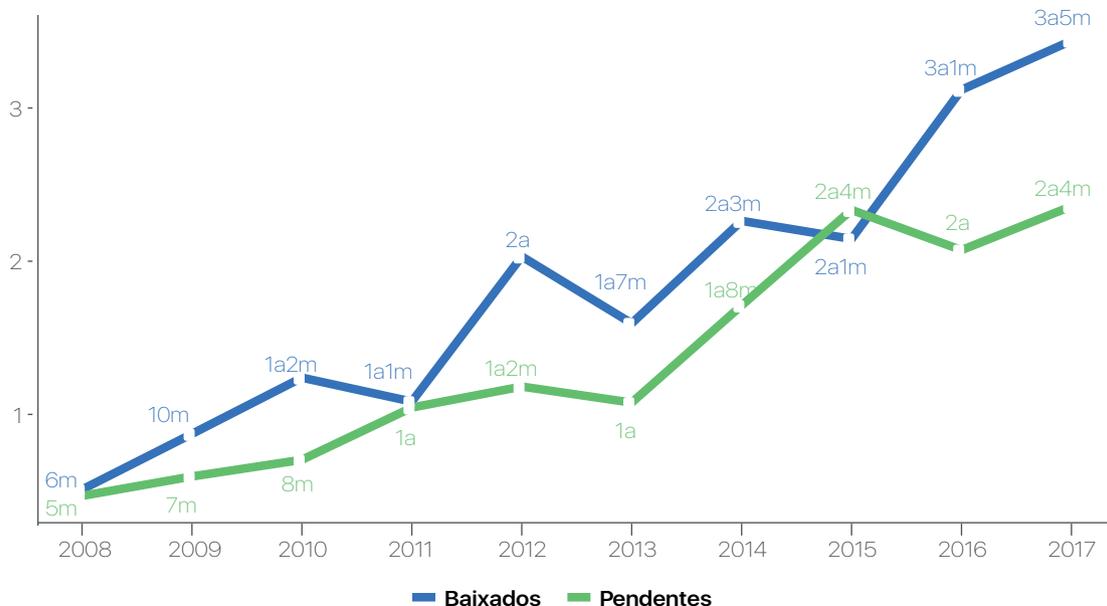
Figura 68: Série histórica por tipo de pena aplicada por ano de julgamento



A Figura 69 traz o tempo de duração dos PADs, com apuração do período decorrido entre a autuação e a primeira baixa do processo (tempo da baixa), ou até a data-base de cálculo (31/12/2017) no caso dos processos pendentes (tempo do pendente). Entre 2008 a 2017, o tempo médio da baixa foi de 2 anos e, para os pendentes de julgamento, a idade média é de 2 anos e 4 meses.

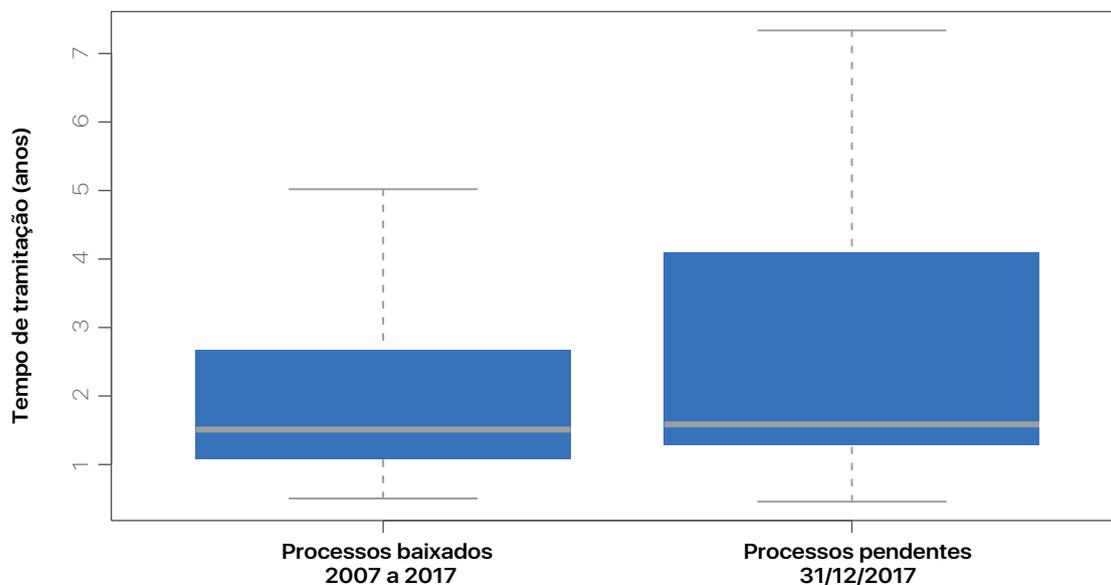
Verifica-se a existência de crescimento no tempo de duração dos processos, com descolamento das curvas de processos baixados e pendentes a partir de 2015, quando o PAD baixado passou a ter elevação no tempo médio, com manutenção do tempo médio do PAD pendente. Isso significa que nos dois últimos anos processos mais antigos foram solucionados, sem elevação do tempo do acervo.

Figura 69: Série histórica do tempo médio de tramitação dos PADs



A Figura 70 apresenta um diagrama de caixas (*boxplot*). A linha central das caixas representa a mediana, indicando que metade dos processos duram menos de 1 ano e meio. No caso dos processos pendentes há maior dispersão, com maior número de processos com duração superior a 1 ano e meio.

Figura 70: Boxplot do tempo de duração dos PADs entre 2007 e 2017



Apresenta-se na Tabela 11 a relação de todas as penalidades aplicadas pelo CNJ no período entre 2007 e 2017, por ano e mês.

Tabela 11: Punições aplicadas pelo CNJ em Processos Administrativos Disciplinares contra Magistrados, no período de 2007-2017

Tipo de Punição	2007-2017
Aposentadoria Compulsória	57
Censura	11
Disponibilidade	7
Advertência	5
Remoção Compulsória	4
Total	84

8 Considerações finais

Primeira publicação com dados do Conselho Nacional de Justiça, o relatório **CNJ em Números** apresenta as estatísticas processuais e as informações sobre recursos humanos e despesas do CNJ, retratando as principais características da atuação do Conselho no período de 2007 a 2017.

Nesses 11 anos, tramitaram no Conselho Nacional de Justiça 69.543 processos. A tendência foi de aumento da demanda ao longo do tempo, sendo que em 2017 ingressaram 10.146 casos novos - o maior volume da série temporal. Em linhas gerais, a taxa de congestionamento do CNJ caiu no período, ficando em 27% em 2017, com um índice de atendimento à demanda de 101% - ou seja, em 2017 o número de processos baixados foi superior ao de casos novos em 1%. Nos demais órgãos do Poder Judiciário, a taxa de congestionamento é de 73%, sendo que em apenas 4 dos 91 tribunais o índice ficou abaixo de 30% em 2016³⁹.

Em 2017 foram baixados 10.288 processos, aumento de 66% quando comparado a 2016. Foram 9.283 decisões terminativas, sendo 97% delas monocráticas, 2017 encerrou com um estoque de 3.829 processos a serem solucionados. Os processos baixados em 2017 tiveram duração média de 4 meses e os processos do acervo tramitam há 1 ano e 1 mês, em média.

Esses resultados positivos foram alcançados com um quadro de 15 membros, 14 juízes auxiliares e 343 servidores, sendo 283 servidores do quadro efetivo (83%), 38 servidores cedidos ou requisitados de outros órgãos (11%) e 22 (6%) servidores comissionados sem vínculo efetivo. Atualmente, 98% dos cargos existentes estão providos. Em 2017 o Conselho custou R\$ 124,8 milhões aos cofres públicos, o equivalente a 0,13% dos gastos do Poder Judiciário nacional e a R\$ 0,59 por habitante. A despesa foi 28,7% menor em comparação a 2016.

Para a apresentação das estatísticas processuais, optou-se por seguir o rol de competências constitucionais, em dois eixos: competência de controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário (competência de controle administrativo) e competência de controle do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes (competência correicional).

A demanda na competência de controle administrativo representou 22% do total de processos no período, com tendência de queda ao longo do tempo. Em 2017 foi observado o menor número de casos novos administrativos no período: 1.060 processos. Os procedimentos de controle administrativo e os pedidos de providências representaram 81% do volume de processos nessa competência. Pessoas físicas responderam pelo maior percentual dessa demanda. Já no polo passivo, os Tribunais de Justiça, seguidos do próprio CNJ, ocupam as primeiras posições.

O Conselho tem respondido a essas demandas de forma relativamente rápida, sendo que em 2017 apenas 8,4% do total de processos de competência administrativa que tramitaram nos últimos onze anos encontravam-se ainda pendentes de baixa. A taxa de congestionamento nesses casos esteve abaixo de 50% até 2016, e em 2017 foi de 55,9%. O tempo médio de baixa dos processos administrativos em 2017 foi inferior a um ano, e a idade média do estoque foi inferior a dois anos.

Na competência correicional, que responde pela maior demanda do CNJ, predominam as representações por excesso de prazo contra magistrados, compreendendo 48,5% do total de processos. Outros 30,3% referem-se a pedidos de providências de competência da Corregedoria, e 19,5% são reclamações disciplinares. Verificou-se uma tendência de aumento dos processos correicionais, sendo que em 2017 foram autuados 9.087 casos novos, a maior demanda do período.

O principal assunto nesses processos está relacionado a atividades da magistratura (48% do total de casos novos em 2017), sendo a morosidade no julgamento do processo o principal motivo dessas ações, seguido da apuração de infração disciplinar.

Pessoas físicas e a Corregedoria Nacional de Justiça foram as partes mais frequentes desses casos em 2017. Figuram no polo passivo predominantemente as unidades judiciárias de primeiro grau (47,8%), seguidas dos Tribunais de Justiça (11,1%).

Nos casos de competência correicional, dos 54.076 processos que tramitaram nos últimos onze anos, apenas 4,7% encontravam-se pendentes até o fim de 2017. A taxa de congestionamento dos processos correicionais foi de 20,9% em 2017 - o menor valor de toda a série temporal. A média do tempo de baixa em 2017 foi de 4 meses, e a idade média do estoque foi de 11 meses.

39 CNJ. *Justiça em Números 2017: ano-base 2016*. Brasília: CNJ, 2018.

No que se refere aos indicadores de produtividade, o índice dos servidores variou entre 17 e 55 processos baixados por servidor. O maior índice (55 processos por servidor) foi observado em 2010, e o menor (19 processos por servidor), em 2007. O índice de produtividade dos membros do Conselho variou entre 49 e 686 processos baixados por membro. O maior índice (686 processos por membro do Conselho) foi observado em 2017, e o menor (49 processos por membro do Conselho), em 2007.

Por se tratar da primeira edição do **CNJ em Números**, o relatório trouxe uma linha do tempo das vagas de cada um dos quinze membros do Conselho, de 2005 a 2017, e suas respectivas movimentações processuais, indicando a produtividade média por mês. E apresentou, ainda, um panorama da atividade do CNJ na realização de diagnósticos estatísticos sobre o judiciário brasileiro, e na formulação de políticas judiciárias.

As informações reunidas neste relatório completam a série de anuários estatísticos do Poder Judiciário produzida pelo CNJ, dando transparência e publicidade aos dados de 90 tribunais, no relatório **Justiça em Números**, aos dados do Supremo Tribunal Federal, no relatório **Supremo em Ação**, e agora, aos dados do próprio Conselho Nacional de Justiça, no relatório **CNJ em Números**.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais ns. 1/1992 a 86/2015, pelo Decreto Legislativo ns. 186/2008 e pelas Emendas constitucionais de revisão ns. 1 a 6/1994. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13105.htm

BRASIL. Lei nº 11.419, 19 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a informatização do processo judicial e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11419.htm

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Manual de Organização do Conselho Nacional de Justiça. Brasília: CNJ, 2013. Disponível em: http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/portaria/portaria_139_26082013_31052017180924.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Portaria CNJ 15, de 8 de março de 2017. Institui a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/portaria/portaria_15_08032017_10032017184034.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Portaria CNJ 69, de 11 de setembro de 2017. Institui o Mês Nacional do Júri como esforço concentrado de julgamento dos crimes dolosos contra a vida. Disponível em: http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/portaria/portaria_69_11092017_12092017173107.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Portaria CNJ 46, de 27 de junho de 2017. Institui o Selo Justiça em Números e estabelece seu regulamento. Disponível em: http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/portaria/portaria_46_27062017_28062017131346.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Portaria CNJ 186, de 17 de outubro de 2013. Institui o Selo Justiça em Números e estabelece seu regulamento. Disponível em: http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/portaria/portaria_186_17102013_18102013155640.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça. Brasília: CNJ, 2009. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/10/b8953e0554207c0f4fb95a29e9326532.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Relatório Justiça em Números 2017: ano-base 2016. Brasília: CNJ, 2017. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/12/b60a659e5d5cb79337945c1dd137496c.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Relatório Supremo em Ação 2017: ano-base 2016. Brasília: CNJ, 2017. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/08/f8bcd6f3390e723534ace4f7b81b9a2a.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ 46, de 18 de dezembro de 2007. Cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_46_18122007_29042014165333.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ 76, de 12 de maio de 2009. Dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_76_12052009_10102012220048.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ 80, de 9 de junho de 2009. Declara a vacância dos serviços notariais e de registro ocupados em desacordo com as normas constitucionais pertinentes à matéria, estabelecendo regras para a preservação da ampla defesa dos interessados, para o período de transição e para a organização das vagas do serviço de notas e registro que serão submetidas a concurso público. Disponível em: http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_80_09062009_10102012213909.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ 107, de 6 de abril de 2010. Institui o Fórum Nacional do Judiciário para monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde. Disponível em: http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_107_06042010_11102012191858.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ 135, de 13 de julho de 2011. Dispõe sobre a uniformização de normas relativas ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos magistrados, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_135_13072011_02012013185028.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ 183, de 24 de outubro de 2013. Altera dispositivos da Resolução CNJ 169, de 31 de janeiro de 2013. Disponível em: http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_183_24102013_25102013130218.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ 191, de 25 de abril de 2014. Altera a Resolução CNJ 165/2012, que dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito da internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas. Disponível em: http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_191_25042014_29042014140054.pdf

Anexo- Lista de tabelas e figuras

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Classes consideradas na apuração dos dados na gestão administrativa e correicional	18
Tabela 2: Atos Normativos utilizados na análise de conteúdo, segundo a situação atual	22
Tabela 3: Atos Normativos utilizados na análise de conteúdo, segundo o tipo de ato publicado	22
Tabela 4: Processos de controle administrativo e financeiro, segundo as classes processuais, no período de 2007-2017	62
Tabela 5: Processos de controle administrativo e financeiro, segundo as classes processuais, em 2017	62
Tabela 6: Tempo de tramitação dos processos administrativos, em dias, no ano de 2017	73
Tabela 7: Processos da atividade correicional por classes processuais, no período de 2007-2017	74
Tabela 8: Processos da atividade correicional por classes processuais, em 2017	75
Tabela 9: Tempo de tramitação dos processos correicionais, em dias, no período de 2007-2017	85
Tabela 10: Número de processos instaurados por Magistrado, no período de 2007-2017	86
Tabela 11: Punições aplicadas pelo CNJ em Processos Administrativos Disciplinares contra Magistrados, no período de 2007-2017	89

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Fluxo de Trabalho do Relatório CNJ em Números	14
Figura 2: Fluxo processual – Presidência, em 2 de julho de 2018	27
Figura 3: Fluxo processual – Corregedoria, em 2 de julho de 2018	28
Figura 4: Fluxo processual - Ministro do TST, em 2 de julho de 2018	29
Figura 5: Fluxo processual - Desembargadora Estadual, em 2 de julho de 2018	30
Figura 6: Fluxo processual - Juiz Estadual, em 2 de julho de 2018	31
Figura 7: Fluxo processual - Desembargadora Federal, em 2 de julho de 2018	32
Figura 8: Fluxo processual - de Juiz Federal, em 2 de julho de 2018	33
Figura 9: Fluxo processual - Desembargador do Trabalho, em 2 de julho de 2018	34
Figura 10: Fluxo processual - Juiz do Trabalho, em 2 de julho de 2018	35
Figura 11: Fluxo processual - Ministério Público da União, em 2 de julho de 2018	36
Figura 12: Fluxo processual - Ministério Público Estadual, em 2 de julho de 2018	37
Figura 13: Fluxo processual - Advocacia, indicação da OAB, em 2 de julho de 2018	38
Figura 14: Fluxo processual - Advocacia, indicação da OAB, em 2 de julho de 2018	39
Figura 15: Fluxo processual - Cidadã indicada pela Câmara dos Deputados, em 2 de julho de 2018	40
Figura 16: Fluxo processual - Cidadão indicado pelo Senado Federal, em 2 de julho de 2018	41
Figura 17: Linha do tempo - Presidente do Conselho Nacional de Justiça, 2005 a 2018	42
Figura 18: Linha do tempo - Corregedor Nacional de Justiça, 2005 a 2018	43
Figura 19: Linha do tempo - Ministro do TST, 2005 a 2018	44
Figura 20: Linha do tempo - Desembargador Estadual, 2005 a 2017	45
Figura 21: Linha do tempo - Juiz Estadual, 2005 a 2018	46
Figura 22: Linha do tempo - Desembargador Federal, 2005 a 2018	47
Figura 23: Linha do tempo - Juiz Federal, 2005 a 2018	48
Figura 24: Linha do tempo - Desembargador do Trabalho, 2005 a 2018	49
Figura 25: Linha do tempo - Juiz do Trabalho, 2005 a 2018	50

Figura 26: Linha do tempo - Ministério Público da União, 2005 a 2018	51
Figura 27: Linha do tempo - Ministério Público Estadual, 2005 a 2018	52
Figura 28: Linha do tempo - Advocacia, indicação da OAB, 2005 a 2018	53
Figura 29: Linha do tempo - Advocacia, indicação da OAB, 2005 a 2018	54
Figura 30: Linha do tempo - Cidadão indicado pela Câmara dos Deputados, 2005 a 2018	55
Figura 31: Linha do tempo - Cidadão indicado pelo Senado Federal, 2005 a 2018	56
Figura 32: Série histórica das despesas	57
Figura 33: Série histórica da decomposição da despesa total	58
Figura 34: Série histórica da execução orçamentária	58
Figura 35: Série histórica dos cargos efetivos	59
Figura 36: Série histórica da decomposição da força de trabalho	60
Figura 37: Série histórica da Movimentação Processual na Competência de Controle da Atividade Administrativa e Financeira	63
Figura 38: Série histórica dos Indicadores de desempenho nos processos administrativos	63
Figura 39: Decisões terminativas nos processos administrativos, no período de 2015-2017	64
Figura 40: Decisões terminativas monocráticas nos processos administrativos, no período de 2015-2017	65
Figura 41: Quantitativo de liminares julgadas nos processos administrativos, por ano e resultado do julgamento, no período de 2015-2017	65
Figura 42: Percentual de liminares julgadas nos processos administrativos, por ano e resultado do julgamento, no período de 2015-2017	66
Figura 43: Assuntos mais frequentes nos processos administrativos, no período de 2015-2017	66
Figura 44: O perfil das partes nos casos novos de competência administrativa, segundo o polo passivo e o polo ativo, em 2017	67
Figura 45: Os maiores demandantes nos casos novos de competência administrativa, segundo o polo passivo e o polo ativo, em 2017	68
Figura 46: O perfil dos demandantes nos processos administrativos, segundo a faixa etária, no polo ativo, em 2017	68
Figura 47: Série histórica dos tempos médios nos processos administrativos	69
Figura 48: Tempo dos processos administrativos que tramitaram no CNJ, em 2017	70
Figura 49: Tempo dos processos administrativos que tramitaram no CNJ segundo a classe, em 2017	71
Figura 50: Curva de sobrevivência do tempo de tramitação dos processos administrativos, no período de 2007 - 2017	72
Figura 51: Série histórica da movimentação processual na competência correicional	75
Figura 52: Série histórica dos indicadores de desempenho nos processos correicionais	76
Figura 53: Decisões terminativas nos processos correicionais, no período de 2015-2017	77
Figura 54: Decisões terminativas monocráticas nos processos correicional, no período de 2015-2017	77
Figura 55: Liminares nos processos correicionais, no período de 2015-2017	78
Figura 56: Liminares nos processos correicionais, no período de 2015-2017	78
Figura 57: Assuntos mais frequentes para os processos correicionais, no período de 2015-2017	79
Figura 58: O perfil do demandante nos casos novos de competência correicional, segundo o polo passivo e o polo ativo, em 2017	80
Figura 59: Os maiores demandantes nos casos novos de competência correicional, segundo o polo passivo e o polo ativo, em 2017	81
Figura 60: O perfil dos demandantes nos processos correicionais, segundo a faixa etária, no polo passivo e no polo ativo, em 2017	81
Figura 61: Série histórica dos tempos médios dos processos correicionais	82
Figura 62: Duração dos processos correicionais que tramitaram no CNJ, em 2017	83
Figura 63: Duração dos processos correicionais que tramitaram no CNJ em 2017, segundo a classe	84

Figura 64: Curva de sobrevivência do tempo de tramitação dos processos correicionais, no período de 2007-2017	85
Figura 65: Série histórica do número de PADs instaurados e solucionados por ano	86
Figura 66: Resultado do Julgamento dos PADs, no período de 2007-2017	87
Figura 67: Série histórica do resultado dos PADs por ano de julgamento	87
Figura 68: Série histórica por tipo de pena aplicada por ano de julgamento	88
Figura 69: Série histórica do tempo médio de tramitação dos PADs	88
Figura 70: Boxplot do tempo de duração dos PADs entre 2007 e 2017	89

